SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 19 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2387

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa (Presidente) – Prefeito de Cachoeira do Arari
AMATCARAJÁS – Wagne Costa Machado (Presidente) – Prefeito de Piçarra
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Jardiane Viana Pinto – (Presidente) Prefeita de Faro
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Diana de Souza C. Melo – (Presidente) Prefeita de Sta. M. do Pará
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Juarez Civiero, a assumir a presidência deste Poder Legislativo na forma regimental a partir desta data a fim de que possa me deslocar até a cidade de Santarém- Pà, entre os dias 18 a 20 de dezembro do corrente ano para comparecer a empresa RODOBENS para revisão da caminhonete Hilux, placa QVH- 9016 de Propriedade da Câmara Municipal de Novo Progresso- Pá.
Art. 2º - Fica o vereador Juarez Civiero ao cargo de Presidência da Câmara até o meu retorno

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:10A82769

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o motorista, servidor desta Casa o senhor JANDIR JORGE KUMMER a cidade de Santarém- Pá, entre os dias 18 a 20 de dezembro do corrente ano, para acompanhar o Vereador Presidente a empresa RODOBENS para revisão da caminhonete Hilux placa QVH 9016 da Câmara municipal de Novo Progresso.
Art. 2º - Será concedido ao servidor o pagamento de 03 diárias no valor correspondente a R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA.
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:693C01C0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078/2019

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Juarez Civiero, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Francisco Gomes de Sousa, entre os dias 18 a 20 do corrente ano, para comparecer a empresa RODOBENS para revisão da caminhonete Hilux placa QVH- 9016 de propriedade da Câmara municipal de Novo Progresso-PÁ.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 diárias ao valor correspondente a R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) para suprir suas despesas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, em 18 de dezembro de 2019.

JUAREZ CIVIERO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:A161DC78

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019-CMP

Nº CONTRATO: 024/2019-CMP
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA
CONTRATADA: DELPUPO E MORO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ (MF): 09.609.245/0001-95
OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de obra civil de adequação e reforma do plenário, galeria e sala das comissões da câmara municipal de Paragominas, inclusive com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e instalações provisórias necessárias, inclusive com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e instalações provisórias necessárias.
VALOR GLOBAL: R$ 261.531,71 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta reais e setenta e um centavos).
VIGENCIA: 18/12/2019 à 18/04/2020
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – Poder Legislativo
FUNDAMENTOS LEGAL: Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2019.

Paragominas/PA, 18 de dezembro de 2019.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:2CAC5786

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 001/2019 ao Contrato n.º 001/2019
Ref: Inexigibilidade de licitação n.º 001/2019
Processo n.º 001.2019.01
CONTRATANTES: **Câmara Municipal de Redenção - PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 04.846.515/0001-68, com sede na Rua Guarantã, Nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP: 68.552- 220, representado neste ato pelo Sr. EVILAZIO DA SILVA CHAVES MAZZARDO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta comarca de Redenção-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 4756840 SSP-PA, inscrito no CPF nº 765.921.972-34, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CARLOS GODOY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 20.446.138/0001-26, com sede Avenida Ana Ferreira de Carvalho, s/n, Lote 19 Quadra 07, Parque dos Buritis, CEP: 68.552-750 – Redenção - PA, registrada sob nº 0631/2014, no Livro 15 –Fls. 184-188 de Registro de Sociedades de Advogados de Belém em 25 de maio de 2018, perante a Ordem dos Advogados do Brasil, neste ato representada pelo Dr. CARLOS EDUARDO GODOY PERES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.° 633.946.182-49, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, sob o nº 11780-A, residente e domiciliado na cidade de Redenção-PA, na Rua João Thomas da Silva, Lote 17, Quadra 20, Park dos Buritis I, CEP 68.552-797, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Inexigibilidade de licitação n.º 001/2019, Processo n.º 001.2019.01, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO N.º 001** ao **CONTRATO n.º 001/2019**, com fundamento na Lei Federal n.° 8.666, de 21-06-93, Artigo 57, inciso II, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada a CLÁUSULA QUARTA "PRAZO", item 4.1 – "A duração do presente contrato será de 11 (meses) meses e 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do dia 03 de janeiro de 2020, findando-se em 31 de janeiro de 2020".
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 001/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, instrumento do Contrato n.º 001/2019, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Redenção (PA), 17 de dezembro de 2019.

VER. EVILAZIO DA SILVA CHAVES MAZZARDO
Presidente da Câmara Municipal de Redenção-PA
Contratante

CARLOS GODOY
Sociedade Individual de Advocacia
C.N.P.J. sob o n.º 20.446.138/0001-26
Dr. Carlos Eduardo Godoy Peres
OAB-PA sob o nº 11780-A
Contratada

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:4413BDF3

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 351/2019

DECRETO LEGISLATIVO N. º 351 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Outorga o Título Honorífico de Cidadão Xinguarense ao enfermeiro Fabrício Moura Araújo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Xinguara aprovou e eu, Dorismar Altino Medeiros, presidente do Poder Legislativo, nos termos do Art. 50 e do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa de Leis a citar o Art. 24 em seu inciso XVIII e o Art. 99, em seu § 1º, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Xinguarense ao enfermeiro **Fabrício Moura Araújo,** pelos relevantes serviços públicos prestados à sociedade Xinguarense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 11 de novembro de 2019.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice- Presidente

VILMAR MANOEL DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:272D5B4C

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 352/2019

DECRETO LEGISLATIVO N. º 352 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Outorga o Título Honorífico de Cidadão Xinguarense ao médico Renato Alberto Lopes Camargo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Xinguara aprovou e eu, Dorismar Altino Medeiros, presidente do Poder Legislativo, nos termos do Art. 50 e do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa de Leis a citar o Art. 24 em seu inciso

XVIII e o Art. 99, em seu § 1º, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Xinguarense ao médico **Renato Alberto Lopes Camargo,** pelos relevantes serviços públicos prestados à sociedade Xinguarense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 11 de novembro de 2019.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice-Presidente

VILMAR MANOEL DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:E9E5F595

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 353/2019

DECRETO LEGISLATIVO N. º 353 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Outorga o Título Honorífico de Cidadão Xinguarense ao senhor VALDEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Xinguara aprovou e eu, Dorismar Altino Medeiros, presidente do Poder Legislativo, nos termos do Art. 50 e do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa de Leis a citar o Art. 24 em seu inciso XVIII e o Art. 99, em seu § 1º, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Xinguarense ao senhor VALDEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS**,** pelos relevantes serviços públicos prestados à sociedade Xinguarense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 04 de dezembro de 2019.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice-Presidente

VILMAR MANOEL DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:5CFED7EA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da Vigésima Nona Sessão Ordinária, do segundo período Legislativo, da terceira sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, situada na Praça Vitória Régia. O senhor Dorismar Altino Medeiros, Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, em nome de Deus, deu abertura à sessão. Em seguida pediu ao secretário da Mesa Diretora para proceder à chamada dos componentes da Casa. Após a chamada, o secretário anunciou a presença dos ilustríssimos vereadores: **Adair Marinho da Silva; Cleomar Cristani; Dorismar Altino Medeiros; Ébia Regina Mendanha da Costa; Edelton Régio Pereira de Araújo; José Roberto Teixeira Pereira; José Rosa da Silva; Leandro Gomes Barbosa; Raimundo Amâncio da Silva e Vilmar Manoel da Silva. Ausentes: Amilton Pereira Cunha; Jaques Salvelina Catanhede; Olair Reis da Conceição**. O Presidente solicitou à vereadora Ébia Regina Mendanha que fizesse a leitura de um trecho de Salmo da Bíblia e a oração "Pai nosso". Após isto, ordenou à servidora Rafaela Araújo que procedesse à leitura da matéria: - Leitura do Projeto de Lei número vinte e quatro do ano dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Xinguara para o exercício financeiro de dois mil e vinte"; a ser entregue para a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos para as devidas análises e emissão do respectivo parecer. - Leitura do Projeto de Lei número vinte e cinco do ano dois mil e dezenove, de autoria do vereador Leandro Gomes Barbosa, que "Dispõe sobre a criação da Brigada de Incêndio do Município de Xinguara, e dá outras providências"; a ser entregue para as Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; de Finanças e Orçamentos; e de Terras, Obras, Serviços e Bens Públicos; para as devidas análises e emissões dos respectivos pareceres. - Leitura da Indicação número cento e quarenta e sete do ano dois mil e dezenove, de autoria do vereador Raimundo Amâncio da Silva, que indica ao Poder Executivo Municipal que, através do Órgão competente, utilize parte dos dez quilômetros de asfalto, prometidos ao Município de Xinguara pelo Governo do Estado, para realizar a pavimentação asfáltica de um quilômetro e meio no Setor Marajoara Dois; a ser discutida para única deliberação do plenário desta Casa de Leis. - Leitura da Indicação número cento e quarenta e oito do ano dois mil e dezenove, de autoria do vereador Edelton Régio Pereira de Araújo, que indica ao Poder Executivo Municipal que, através do Órgão competente, realize a limpeza do córrego que percorre a Vila Pagnocelli; a ser discutida para única deliberação do plenário desta Casa de Leis. - Leitura da Indicação número cento e quarenta e nove do ano dois mil e dezenove, de autoria do vereador Edelton Régio Pereira de Araújo, que indica ao Poder Executivo Municipal que, através do Órgão competente, realize o cascalhamento da Rua Dez e da Rua Quatorze, ambas localizadas no Setor Itamaraty; a ser discutida para única deliberação do plenário desta Casa de Leis. - Leitura da Indicação número cento e cinquenta do ano dois mil e dezenove, de autoria do vereador Edelton Régio Pereira de Araújo, que indica ao Poder Executivo Municipal que, através da Secretaria Municipal de Obras, realize as recuperações das ruas do Setor Marajoara Um; a ser discutida para única deliberação do plenário desta Casa de Leis. - Leitura da Indicação número cento e cinquenta e um do ano dois mil e dezenove, de autoria do vereador José Roberto Teixeira Pereira, que indica ao Poder Executivo Municipal que, através do Órgão competente, realize a implantação de uma lombada na BR cento e cinquenta e cinco, em frente à entrada do Setor Jardim Tropical; a ser discutida para única deliberação do plenário desta Casa de Leis. Em seguida, o presidente ordenou ao secretário da Mesa Diretora que fizesse as inscrições dos interessados em utilizar a tribuna. Após isto, passou-se ao PEQUENO EXPEDIENTE. Não havendo inscritos, passou-se ao GRANDE EXPEDIENTE. Com a palavra, o vereador Leandro Gomes fez a defesa oral do projeto de Lei de sua autoria, solicitando o apoio dos demais vereadores. Não mais havendo inscritos para este passou à ORDEM DO DIA: - Em discussão, para única votação, a Indicação número cento e quarenta e sete do ano dois mil e dezenove, de autoria do vereador Raimundo Amâncio da Silva, que indica ao Poder Executivo Municipal que, através do Órgão competente, utilize parte dos dez quilômetros de asfalto, prometidos ao Município de Xinguara pelo Governo do Estado, para realizar a pavimentação asfáltica de um quilômetro e meio no Setor Marajoara Dois. **Após as devidas análises pelas lideranças, a indicação foi aprovada por unanimidade**. - Em discussão, para única votação, a Indicação número cento e quarenta e oito do ano dois mil e dezenove, de autoria do vereador Edelton Régio Pereira de Araújo, que indica ao Poder Executivo Municipal que, através do Órgão competente, realize a limpeza do córrego que percorre a Vila Pagnocelli. **Após as devidas análises pelas lideranças, a indicação foi aprovada por unanimidade**. - Em discussão, para única votação, a Indicação número cento e quarenta e nove do ano dois mil e dezenove, de autoria do vereador Edelton Régio Pereira de Araújo, que indica ao Poder Executivo Municipal

que, através do Órgão competente, realize o cascalhamento da Rua Dez e da Rua Quatorze, ambas localizadas no Setor Itamaraty. **Após as devidas análises pelas lideranças, a indicação foi aprovada por unanimidade**. - Em discussão, para única votação, a Indicação número cento e cinquenta do ano dois mil e dezenove, de autoria do vereador Edelton Régio Pereira de Araújo, que indica ao Poder Executivo Municipal que, através da Secretaria Municipal de Obras, realize as recuperações das ruas do Setor Marajoara Um. **Após as devidas análises pelas lideranças, a indicação foi aprovada por unanimidade**. - Em discussão, para única votação, a Indicação número cento e cinquenta e um do ano dois mil e dezenove, de autoria do vereador José Roberto Teixeira Pereira, que indica ao Poder Executivo Municipal que, através do Órgão competente, realize a implantação de uma lombada na BR cento e cinquenta e cinco, em frente à entrada do Setor Jardim Tropical. **Após as devidas análises pelas lideranças, a indicação foi aprovada por unanimidade**. - Em discussão, para posterior votação, Ata da Vigésima Sexta Sessão Extraordinária do segundo Período Legislativo, da terceira Sessão Anual, da nona Legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas. **Após as devidas análises pelas lideranças, a ata foi aprovada por unanimidade**. - Em discussão, para posterior votação, Ata da Vigésima Sétima Sessão Extraordinária do segundo Período Legislativo, da terceira Sessão Anual, da nona Legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às dez horas e trinta e cinco minutos. **Após as devidas análises pelas lideranças, a ata foi aprovada por unanimidade**. - Em discussão, para posterior votação, Ata da Vigésima Oitava Sessão Extraordinária do segundo Período Legislativo, da terceira Sessão Anual, da nona Legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às dez horas e quarenta minutos. . **Após as devidas análises pelas lideranças, a ata foi aprovada por unanimidade.** O Presidente agradeceu o comparecimento dos nobres colegas vereadores. Em seguida declarou encerrada a presente sessão da qual foi lavrada esta ata por mim, Raquel Simone, servidora desta Câmara Municipal, que após ser lida e achada conforme será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice-Presidente

VILMAR MANOEL DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:DE0113AC

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da Trigésima Sessão Ordinária, do segundo período Legislativo, da terceira sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sede da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, situada na Praça Vitória Régia. O senhor Dorismar Altino Medeiros, Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, em nome de Deus, deu abertura à sessão. Em seguida pediu ao secretário da Mesa Diretora para proceder à chamada dos componentes da Casa. Após a chamada, o secretário anunciou a presença dos ilustríssimos vereadores: **Adair Marinho da Silva; Amilton Pereira Cunha; Cleomar Cristani; Dorismar Altino Medeiros; Ébia Regina Mendanha da Costa; Edelton Régio Pereira de Araújo; José Roberto Teixeira Pereira; José Rosa da Silva; Leandro Gomes Barbosa; Olair Reis da Conceição; Raimundo Amâncio da Silva e Vilmar Manoel da Silva. Ausente: Jaques Salvelina Cantanhede.** O Presidente solicitou ao vereador Cleomar Cristani que fizesse a leitura de um trecho de Salmo da Bíblia e a oração "Pai nosso". Após isto, ordenou à servidora Rozania Pinto Lima que procedesse à leitura da matéria: - Leitura da Indicação número cento e cinquenta e dois do ano dois mil e dezenove, de autoria da vereadora Ébia Regina Mendanha da Costa, que indica ao Prefeito Municipal de Xinguara que, através do Órgão competente, providencie a pavimentação da Rua Tancredo Neves, localizada no Setor Itamaraty; a ser discutida para única deliberação do plenário desta Casa de Leis. - Leitura da Indicação número cento e cinquenta e três do ano dois mil e dezenove, de autoria da vereadora Ébia Regina Mendanha da Costa, que indica ao Prefeito Municipal de Xinguara que, através do Órgão competente, realize as reformas dos telhados da Rodoviária Municipal João Galon, no Setor Itamaraty, e da Feira Coberta, no Setor Marajoara I; a ser discutida para única deliberação do plenário desta Casa de Leis. - Leitura da Indicação número cento e cinquenta e quatro do ano dois mil e dezenove, de autoria da vereadora Ébia Regina Mendanha da Costa, que indica ao Poder Executivo Municipal que, através da Secretaria Municipal de Xinguara, que possibilite a capacitação de um profissional da área médica quanto à doença Fibromialgia; a ser discutida para única deliberação do plenário desta Casa de Leis. - Leitura do Parecer Conjunto, favorável na íntegra, emitido pelas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; de Finanças e Orçamentos; e de Terras, Obras, Serviços e Bens Públicos sobre o Projeto de Lei número vinte e cinco do ano dois mil e dezenove, de autoria do vereador Leandro Gomes Barbosa, que "Dispõe sobre a criação da Brigada de Incêndio do Município de Xinguara, e dá outras providências"; a ser discutido para única deliberação do plenário desta Casa de Leis. Em seguida, o presidente ordenou ao secretário da Mesa Diretora que fizesse as inscrições dos interessados em utilizar a tribuna. Não havendo inscritos para o PEQUENO EXPEDIENTE, passou-se ao GRANDE EXPEDIENTE. Com a palavra, o vereador Amilton Pereira Cunha cumprimentou a todos os presentes. Parabenizou ao prefeito por ter determinado a ação saúde que contempla os distritos com suas respectivas populações da zona rural. Enfatizou que todos os vereadores foram convidados para participarem da ação citada. Destacou que é necessário unir forças no sentido de reivindicar a instalação do corpo de bombeiros no nosso município. Falou que foi, recentemente, chamado na madrugada para acionar o carro pipa para auxiliar no combate ao incêndio no Supermercado Rincão. O mencionado estabelecimento comercial foi completamente destruído, no entanto, foi possível evitar que o fogo atingisse as casa do entorno. Falou que inúmeros empreendimentos de grande porte estão estabelecidos na sede municipal contando com muitos funcionários. Assim, segundo o vereador, é indispensável que o município esteja preparado no caso de ter alguma ocorrência de incêndio para evitar tragédias de grandes proporções. Afirmou que irá viajar e tomará providências junto às autoridades para viabilizar a implantação do corpo de bombeiros. Destacou a importância da união dos vereadores no intuito de juntar forças para potencializar a implantação pretendida. Com a palavra, o vereador Cleomar Cristani cumprimentou a todos os presentes. Posicionou-se favorável às colocações do vereador Amilton Pereira Cunha. Citou algumas situações ocorridas no Distrito São José nas quais seriam necessárias as intervenções dos bombeiros. Falou da festa que ocorrerá no Distrito que intensifica o comércio e movimenta sua sede. Disse que às vezes a população tem desconfianças quanto aos valores investidos em determinadas ações. Relatou os valores gastos na instalação de bueiros que totalizaram mais de vinte e cinco mil reais. Citou todos os serviços envolvidos em tal instalação e observou que até ele surpreendeu com o valor empregado para executá-la. Com a palavra, o vereador Edelton Régio Pereira de Araújo cumprimentou a todos os presentes, agradeceu a Deus por este momento. Falou que as indicações de autoria da vereadora Ébia Regina Mendanha da Costa, presentes nesta sessão, são muito importante e vêm de encontros às indicações já elaboradas por ele e pelo vereador Adair Marinho da Silva. Relatou algumas dificuldades relacionadas às debilitadas infraestruturas da Feira Coberta e da Rodoviária Municipal João Galon. Reforçou a fala do vereador Amilton Pereira Cunha no sentido de destacar a necessidade do corpo de bombeiros em nosso município. Falou que é necessário cascalhar as ruas da cidade porque estão totalmente estragadas. Frisou que o inverno está chegando e é necessário tomar providências o quanto antes. Com a palavra, o vereador Leandro Gomes Barbosa cumprimentou a todos os presentes. Chamou a atenção da líder de governo, vereadora Ébia Regina Mendanha da Costa, para que leve até o prefeito os problemas que têm ocorrido no sistema municipal de saúde. Disse que tem sido feita uma

maquiagem na Secretaria de Saúde, mas é necessário apurar fatos como, por exemplo, a morte de uma criança ocorrida recentemente no Hospital Municipal. Em aparte concedido, o vereador Amilton Pereira Cunha justificou sua ausência à vigésima nona sessão ordinária e fez requerimento verbal ao presidente no sentido de que sua falta seja submetida à apreciação do plenário no intuito de ser abonada. Falou, também, da necessidade de tomar providências quanto a gado na rua. Dando continuidade à sua fala, o vereador Leandro Gomes Barbosa, questionou o fato de, na Rua Quatorze, ter gente que veio de Canaã dos Carajás para trabalhar como agente de saúde. Falou que a maquiagem que estão passando na Saúde Pública Municipal não a embeleza. Disse ao vereador Amilton Pereira Cunah que ele pode tomar frente para a implantação da Brigada de Incêndios no nosso Município. Relatou dados estatísticos quanto ao número de incêndios ocorridos no País contrabalanceando-os com os números de corpos de bombeiros efetivamente instalados. Falou que entrou com o Projeto visando a criação da Brigada de Incêndios pensando nos patrimônios públicos e privados. Disse que há um terreno já doado pela prefeitura para a implantação o corpo de bombeiros. Disse que inúmeros outros municípios já possuem brigada de incêndios. Clamou aos vereadores que visitem os Órgãos Públicos integrantes da rede pública municipal de saúde. Em aparte, o vereador Cleomar Cristani disse que quanto aos agentes de saúde, houveram diversas divergências. Falou que havia a exigência de o candidato morar na localidade, o que em alguns casos não foi observado ao serem lotados. Citou alguns casos de impossibilidade de realizar exames. Observou que quando reivindicam algo, falam que é perseguição. Falou que não é obrigação dos vereadores verificar se faltam itens nos órgãos públicos relacionados à saúde municipal. Disse que é importante realizar a fiscalização, mas frisou que os pormenores administrativos cabem aos servidores respectivos. Justificou as ausências do vereador Jaques Salvelina Cantanhede à vigésima nona sessão ordinária e a esta sessão, fez requerimento verbal para que o presidente submeta tais justificativas à apreciação do plenário visando os abonos das faltas. Dando continuidade à sua fala, o vereador Leandro Gomes Barbosa disse que algumas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde são desnecessárias, no entanto, outras necessárias não estão sendo providenciadas. Parabenizou o Poder Executivo Municipal pela mudança do local de funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS afirmando que a nova sede é mais adequada à execução dos serviços. Em aparte, o vereador José Roberto Teixeira Pereira falou há um conjunto de profissionais no âmbito da saúde pública municipal. Disse que recebe reclamações quanto a falta de alguns itens nos órgãos integrantes da citada rede. No entanto, destacou que necessidades aparecem, inclusive, nas nossas casas. Disse que o que, realmente, é necessário tem sido feio com boa vontade. Afirmou, inclusive, que para o bem do desenvolvimento dos trabalhos, três servidores públicos efetivos vinculados à saúde pública foram exonerados. Dando continuidade à sua fala, o vereador Leandro Gomes Barbosa disse que a Secretária Municipal de Saúde tem boa vontade, mas não tem operacionalidade. Enfatizou que os erros cometidos são graves. Destacou que saúde é coisa séria e tem que ser tratada com tal. Falou que os benefícios dos Tratamentos Fora do Domicílio - TFDs não estão sendo pagos à população necessitada. Enfatizou, ao referir-se às ações na zona rural, que a politicagem não cola. Perguntou se os vereadores sabem que é o diretor (a) do Hospital Municipal. Destacou que não há nomeação para tal diretoria. O Presidente falou que o vereador Leandro Gomes Barbosa faz esse teatro e depois vai à prefeitura e o prefeito "passa mão" e ele volta mansinho. O vereador Leandro Gomes Barbosa pediu respeito ao Presidente e disse que foi eleito pelo povo, portanto, deve representa-lo. Leandro disse que dispensa os conselhos do Presidente que, segundo o vereador, não servem para ele. Os ânimos ficaram exaltados e o Presidente falou que aconselha porque essa postura adotada pelo vereador Leandro Gomes Barbosa é feia. Citou que ele sempre falou que vai procurar o Ministério Público, no entanto, a denúncia nunca apareceu. Enfatizou que isso é feio. Com a palavra, o vereador Raimundo Amâncio da Silva disse que têm muitas coisas para melhorar, mas, no geral, a saúde pública municipal está bem. Frisou que é necessário ter um cirurgião aqui para atender à demanda. Reforçou as falas no tocante à necessidade do corpo de bombeiros. Agradeceu a todos e pediu calma aos vereadores. O vereador Olair Reis da Conceição justificou sua ausência à vigésima nona sessão ordinária e fez requerimento verbal para que o presidente submeta tal justificativa à apreciação do plenário visando o abono da respectiva falta. O vereador José Roberto Teixeira Pereira manifestou-se pelas transferências das duas próximas sessões ordinárias previstas, respectivamente, para os dias quatro e cinco deste mês às dezenove horas e trinta minutos, para os dias sete e oito deste mês a serem realizada às nove horas. Fez requerimento verbal para que o Presidente submeta tal pedido à apreciação do plenário. Não mais havendo inscritos para este passou à ORDEM DO DIA: - Em discussão, para única votação, a Indicação número cento e cinquenta e dois do ano dois mil e dezenove, de autoria da vereadora Ébia Regina Mendanha da Costa, que indica ao Prefeito Municipal de Xinguara que, através do Órgão competente, providencie a pavimentação da Rua Tancredo Neves, localizada no Setor Itamaraty. **Após as devidas análises pelas lideranças, a indicação foi aprovada por unanimidade.** - Em discussão, para única votação, a Indicação número cento e cinquenta e três do ano dois mil e dezenove, de autoria da vereadora Ébia Regina Mendanha da Costa, que indica ao Prefeito Municipal de Xinguara que, através do Órgão competente, realize as reformas dos telhados da Rodoviária Municipal João Galon, no Setor Itamaraty, e da Feira Coberta, no Setor Marajoara Um. **Após as devidas análises pelas lideranças, a indicação foi aprovada por unanimidade.** - Em discussão, para única votação, a Indicação número cento e cinquenta e quatro do ano dois mil e dezenove, de autoria da vereadora Ébia Regina Mendanha da Costa, que indica ao Poder Executivo Municipal que, através da Secretaria Municipal de Xinguara, que possibilite a capacitação de um profissional da área médica quanto à doença Fibromialgia. **Após as devidas análises pelas lideranças, a indicação foi aprovada por unanimidade.** - Em discussão, para única votação, o Parecer Conjunto, favorável na íntegra, emitido pelas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; de Finanças e Orçamentos; e de Terras, Obras, Serviços e Bens Públicos sobre o Projeto de Lei número vinte e cinco do ano dois mil e dezenove, de autoria do vereador Leandro Gomes Barbosa, que "Dispõe sobre a criação da Brigada de Incêndio do Município de Xinguara, e dá outras providências". **Após as devidas análises pelas lideranças, o parecer conjunto foi aprovado por unanimidade.** – Em discussão, para posterior votação, o requerimento verbal de autoria do vereador Cleomar Cristani que justificou as ausências do vereador Jaques Salvelina Cantanhede à vigésima nona sessão ordinária e a esta sessão e solicitou os abonos das faltas dele. **Após as devidas análises pelas lideranças, o requerimento verbal foi aprovado por unanimidade.** - Em discussão, para posterior votação, o requerimento verbal de autoria do vereador Olair Reis da Conceição que justificou sua ausência à vigésima nona sessão ordinária visando o abono da respectiva falta. **Após as devidas análises pelas lideranças, o requerimento verbal foi aprovado por unanimidade.** - Em discussão, para posterior votação, o requerimento verbal de autoria do vereador José Roberto Teixeira Pereira que se manifestou pelas transferências das duas próximas sessões ordinárias previstas, respectivamente, para os dias quatro e cinco deste mês às dezenove horas e trinta minutos, para os dias sete e oito deste mês a serem realizadas às nove horas. **Após as devidas análises pelas lideranças, o requerimento verbal foi aprovado por unanimidade.** O Presidente agradeceu o comparecimento dos nobres colegas vereadores. Em seguida declarou encerrada a presente sessão da qual foi lavrada esta ata por mim, Rozania Pinto Lima, Agente Técnico Legislativo investida na função da Assessora de Processo Legislativo desta Câmara Municipal, que após ser lida e achada conforme será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice-Presidente

VILMAR MANOEL DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:ABDB06CE

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da Trigésima Primeira Sessão Ordinária, do segundo período Legislativo, da terceira sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sede da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, situada na Praça Vitória Régia. O senhor Dorismar Altino Medeiros, Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, em nome de Deus, deu abertura à sessão. Em seguida pediu ao secretário da Mesa Diretora para proceder à chamada dos componentes da Casa. Após a chamada, o secretário anunciou a presença dos ilustríssimos vereadores: **Adair Marinho da Silva; Amilton Pereira Cunha; Cleomar Cristani; Dorismar Altino Medeiros; Ébia Regina Mendanha da Costa; Edelton Régio Pereira de Araújo; Jaques Salvelina Catanhede; José Roberto Teixeira Pereira; José Rosa da Silva; Leandro Gomes Barbosa; Olair Reis da Conceição; Raimundo Amâncio da Silva e Vilmar Manoel da Silva.** O Presidente solicitou à vereadora Ébia Regina Mendanha da Costa que fizesse a leitura de um trecho de Salmo da Bíblia e a oração "Pai nosso". Após isto, ordenou à servidora Rozania Pinto Lima que procedesse à leitura da matéria: - Leitura do Projeto de Lei número vinte e cinco do ano dois mil e dezenove, de autoria do vereador Leandro Gomes Barbosa, que "Dispõe sobre a criação da Brigada de Incêndio do Município de Xinguara, e dá outras providências"; a ser discutido para primeira deliberação do plenário desta Casa de Leis. - Leitura da Indicação número cento e cinquenta e cinco do ano dois mil e dezenove, de autoria do vereador Olair Reis da Conceição, que indica ao Prefeito Municipal de Xinguara que realize uma ampla reforma estrutural e adquira novos equipamentos para o Posto de Saúde do Distrito São Francisco; a ser discutida para única deliberação do plenário desta Casa de Leis. Em seguida, o presidente ordenou ao secretário da Mesa Diretora que fizesse as inscrições dos interessados em utilizar a tribuna. Após isto, passou-se ao PEQUENO EXPEDIENTE. Com a palavra, o senhor Diogo agradeceu os votos recebidos na eleição do Conselho Tutelar. Afirmou que, mesmo que o resultado não tivesse sido favorável, estaria aqui para agradecer. Agradeceu a Câmara e disse que está disponível para somar com os trabalhos em prol das crianças. Não mais havendo inscritos, passou-se ao GRANDE EXPEDIENTE. Com a palavra, o vereador Adair Marinho da Silva saudou a todos os presentes. Falou da importância do voto e agradeceu a cada vereador que levou suas famílias para votarem no seu sobrinho que foi eleito Conselheiro Tutelar, Diogo. Afirmou que nem todos os vereadores apoiaram seu sobrinho porque tinham outros candidatos dos seus círculos de amizades. Enfatizou que no próximo ano será a campanha dos vereadores à reeleição. Falou da importância do voto, porque se Diogo tivesse tirado um voto a menos, não teria sido eleito. Destacou que todos os candidatos devem buscar seus votos. Afirmou que espera que Diogo faça um bom trabalho e disse, que se assim for feito, será reeleito. Enfatizou que confia no trabalho do seu sobrinho. Parabenizou-o pela vitória. Falou da convenção do seu partido – Partido Democrático Trabalhista - PDT que ocorreu no espaço da Câmara. Agradeceu o Presidente desta Casa de Leis por ter cedido o espaço para a realização do evento. Observou que a convenção ocorreu dentro da legalidade. Destacou que é um evento importante e que estará em convenções de outros partidos. O Presidente perguntou quem foi eleito, Adair Marinho da Silva informou que foi Fábio Queiroz. Com a palavra, o vereador Amilton Pereira Cunha cumprimentou a todos os presentes e parabenizou Diogo por sua eleição para conselheiro tutelar. Disse que pediu voto para ele. Parabenizou-o e desejou que Deus o abençoe nessa caminhada. Com a palavra, o vereador Cleomar Cristani cumprimentou a todos os presentes. Disse que fica triste pelo fato de nem todos os eleitores participarem do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. Falou que Deane recebeu mais de oitenta votos no Distrito que, somados aos recebidos na sede municipal, resultaram na sua primeira colocação. Agradeceu a todos. Com a palavra, o vereador Edelton Régio Pereira de Araújo cumprimentou a todos e agradeceu à Deus por esse momento. Parabenizou a todos os candidatos a conselheiro tutelar. Afirmou que acredita que Diogo fará um bom trabalho. Com a palavra, o vereador Leandro Gomes Barbosa cumprimentou a todos os presentes. Parabenizou ao Partido Democrático Trabalhista pela convenção realizada. Disse que Fábio Queiroz, eleito como presidente do citado partido, é um bom secretário municipal. Afirmou que, na campanha para eleição dos conselheiros tutelares, apoiou o senhor Ilton e está feliz por ele ter sido reeleito. Afirmou que, com certeza, Ilton contribuirá para o bom andamento dos trabalhos em defesa das crianças. Com a palavra, o vereador Raimundo Amâncio da Silva disse que gostou da votação de ontem, falou que a população demonstrou interesse em participar no processo de escolha dos conselheiros tutelares. Afirmou que a disputa foi acirrada. Frisou que a tensão dos candidatos é equivalente à dos candidatos a vereadores. Disse que está preocupado temendo que haja cortes de funcionários da coleta de lixo. Segundo ele, é preciso conversar com os representantes da empresa que ganhou a licitação no sentido de não substituírem os funcionários que já estão trabalhando. Não mais havendo inscritos para este, passou-se à ORDEM DO DIA: - Em discussão, para primeira votação, o Projeto de Lei número vinte e cinco do ano dois mil e dezenove, de autoria do vereador Leandro Gomes Barbosa, que "Dispõe sobre a criação da Brigada de Incêndio do Município de Xinguara, e dá outras providências". **Após as devidas análises pelas lideranças, o projeto foi aprovado por unanimidade** - Em discussão, para única votação, a Indicação número cento e cinquenta e cinco do ano dois mil e dezenove, de autoria do vereador Olair Reis da Conceição, que indica ao Prefeito Municipal de Xinguara que realize uma ampla reforma estrutural e adquira novos equipamentos para o Posto de Saúde do Distrito São Francisco. **Após as devidas análises pelas lideranças, a indicação foi aprovada por unanimidade**. O Presidente agradeceu o comparecimento dos nobres colegas vereadores. Em seguida declarou encerrada a presente sessão da qual foi lavrada esta ata por mim, Rozania Pinto Lima, Agente Técnico Legislativo investida na função de Assessora de Processo Legislativo desta Câmara Municipal, que após ser lida e achada conforme será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice-Presidente

VILMAR MANOEL DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:C9DE912C

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da Trigésima Segunda Sessão Ordinária, do segundo período Legislativo, da terceira sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sede da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, situada na Praça Vitória Régia. O senhor Dorismar Altino Medeiros, Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, em nome de Deus, deu abertura à sessão. Em seguida pediu ao secretário da Mesa Diretora para proceder à chamada dos componentes da Casa. Após a chamada, o secretário anunciou a presença dos ilustríssimos vereadores: **Adair Marinho da Silva; Amilton Pereira Cunha; Cleomar Cristani; Dorismar Altino Medeiros; Ébia Regina Mendanha da Costa; Edelton Régio Pereira de Araújo; Jaques Salvelina Catanhede; José Roberto Teixeira Pereira; José Rosa da Silva; Leandro Gomes Barbosa; Olair Reis da Conceição; Raimundo Amâncio da Silva e Vilmar Manoel da Silva. Ausentes:** O Presidente cumprimentou a todos os presentes e, na sequencia, solicitou ao senhor Edgar que fizesse a leitura de um trecho de Salmo da Bíblia e a oração "Pai nosso". Após isto, ordenou à servidora Rozania Pinto Lima que procedesse à leitura da matéria: - Leitura do Projeto de Lei número vinte e cinco do ano dois mil e dezenove, de autoria do vereador Leandro Gomes Barbosa, que "Dispõe sobre a criação da Brigada de Incêndio do Município de Xinguara, e dá outras providências"; a ser discutido para segunda e última deliberação do

plenário desta Casa de Leis. - Leitura da Indicação número cento e cinquenta e seis do ano dois mil e dezenove, de autoria do vereador Edelton Régio Pereira de Araújo, que indica ao Prefeito Municipal de Xinguara que, através da Secretaria Municipal de Obras, realize as recuperações das Ruas do Setor Jardim América; a ser discutida para única deliberação do plenário desta Casa de Leis. Em seguida, o presidente ordenou ao secretário da Mesa Diretora que fizesse as inscrições dos interessados em utilizar a tribuna. Após isto, passou-se ao PEQUENO EXPEDIENTE. Com a palavra, o senhor Gesiel saudou a todos os presentes e solicitou aos nobres vereadores que busquem adotar providências quanto à agência local do Banco do Bradesco. Segundo ele, os usuários estão enfrentando dificuldades, pois é necessário ter uma conta para depois conseguir sacar dinheiro. Disse que é necessário fazer uma audiência pública para tentar buscar soluções para as demandas da população de que depende dos serviços bancários do Bradesco. Destacou que as máquinas não funcionam e o atendimento deixa a desejar. Enfatizou que, diante dos desmandos do citado Banco, faz-se necessário recorrer ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário. De acordo com ele, é preciso saber se esses procedimentos são lícitos. Afirmou que no Banco do Brasil o tratamento é diferente. O Presidente disse que o caminho das agências é esse: atender através dos caixas eletrônicos. Gesiel reforçou que mesmo sendo depositados cheques do próprio Bradesco, a compensação demora mais de dois dias. Observou que seria bom que a Câmara chamasse a gerência do Banco Bradesco para dar explicações à população. Disse que a segurança está comprometida porque induzem aos clientes a carregarem dinheiro consigo o que chamaria a atenção de criminosos. A pedido do Presidente, a advogada Raquel Simone fez alguns esclarecimentos: afirmou que a Câmara pode convidar o gerente do banco para um diálogo no sentido de melhorar as situações para o público. No entanto, o Poder Legislativo não tem legitimidade para intervir no funcionamento de pessoas de direito privada uma vez que não apresenta competência legislativa para tanto. Não alcançando a solução através do diálogo, esta Casa de Leis pode informar ao Ministério Público eventual abuso ao consumidor. Com a palavra, o senhor Olvídio cumprimentou a todos os presentes. Afirmou que está usando a tribuna para saber a respeito dos documentos que encaminhou ao Doutor Ivan. Frisou que o Município já arca com as despesas relacionadas à assistência jurídica e que prestar um serviço a mais não oneraria os cofres públicos. Disse que a assistência social visitou uma família necessitada, mas não retornaram. Enfatizou que é necessário fazer um cadastro das famílias que possuam idosos e deficientes físicos no sentido de serem assistidos pelos órgãos públicos. Citou que o estatuto dos idosos afirma que deve ser viabilizado a ele um desenvolvimento integral, mas sem saúde é impossível. Enfatizou que sua preocupação é de fundo religioso no tocante a se preocupar com o próximo, não político. Pediu que os vereadores tomem posse do assunto. Falou que é admirador do trabalho do Presidente Dorismar Altino Medeiros. Lembrou-se de uma reunião na qual falaram sobre inclusão social, mas frisou que sem a assistência social necessária é impossível. Destacou que almeja que toda a população de Xinguara tenha uma vida melhor. Agradeceu a oportunidade e disse que conta com a colaboração de todos. Observou que atender devidamente às pessoas necessitadas aumentará o trabalho, não as despesas. Com a palavra, a Doutora Raquel Simone frisou que a assessoria jurídica não atua como defensoria pública. Na verdade, segundo ela, assessora a Câmara Municipal e à Prefeitura quanto à Fazenda Pública. Enfatizou que o Órgão responsável para atender o público no âmbito da assistência judiciária é a Defensoria Pública. Citou as competências elencadas na lei que cria tal Defensoria. Falou que o citado Órgão é da competência do Estado e, aqui em Xinguara, atende no espaço do Fórum. Destacou que a Constituição Federal estabeleceu limites quanto à elaboração legislativa. Assim, o Município não tem autorização para a criação de Defensoria Pública Municipal em atendimento ao princípio da legalidade. Agindo de forma diversa, o gestor pode incorrer em improbidade administrativa. Raquel Simone disse que entende a necessidade, mas a Câmara não pode atuar fornecendo assistência jurídica ao público, pois, assim, estaria usurpando competências. Reforçou que as assessorias jurídicas dos órgãos públicos atuam em demandas judiciais e administrativas relacionadas ao próprio Órgão. Colocou-se à disposição para esclarecimentos posteriores. Tendo em vista que não havia, até então, mais interessados para fazerem usos das tribuna popular e que a senhora Deane manifestou-se interessada em fazê-lo, atendendo ao requerimento verbal do vereador Cleomar Cristani, o Presidente submeteu tal possibilidade ao plenário. Tendo recebido a devida aprovação por unanimidade, a senhora Deane Barros cumprimentou a todos os presentes. Informou que venceu a eleição de Conselheiro Tutelar e agradeceu a todos que possibilitaram tal conquista. Disse que pretende corresponder à confiança nela depositada. Afirmou que tem o dever de trabalhar de forma pautada no respeito e na ética em respeito aos duzentos e setenta e oito votos recebidos. Por fim, agradeceu a todos. O Presidente afirmou que participou ativamente da eleição dos conselheiros tutelares. Disse que é muito importante esse processo eleitoral. Informou que já foi Conselheiro da Escola Dom Luiz de Moura Palha. Destacou que é o trabalho social que conquista a população. Parabenizou à senhora Deane pelo feito. Falou à Deane que é importante plantar para depois colher. Assim, de acordo com ele, ela será novamente alvo da confiança da população. Não mais havendo inscritos, passou-se ao GRANDE EXPEDIENTE. Com a palavra, o vereador Amilton Pereira Cunha cumprimentou a todos os presentes falou que a situação bancária está complicada para os clientes. Destacou a importância de fazer uma reunião com os representantes do Bradesco, inclusive, com a presença do Ministério Público. O Presidente disse que o atual gerente veio de Tucumã para moralizar a agência de Xinguara. Observou que sobe essa nova administração, todos os clientes são tratados de maneira igual. Segundo o Presidente, antes, havia privilégios no atendimento aos mais abastados. Destacou que não entrará nessa batalha contra o Bradesco porque não é da sua competência. Afirmou que havia diferença de tratamento entre pobres e ricos, o que agora foi moralizado. Dando continuidade à sua fala, Amilton Pereira Cunha disse que o imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - ICMS incidente na conta de energia está acima do permitido. Segundo ele, há uma bitributação. Frisou que a população está sendo lesada. Disse que está incidindo cinquenta por cento de ICMS sobre a conta de energia elétrica quando o correto seria vinte e cinco por cento. Afirmou que será necessário fazer uma reunião no sentido de tomar providências visando corrigir essa distorção. Com a palavra, o vereador Cleomar Cristani cumprimentou a todos os presentes. Agradeceu ao direito de fala concedido à senhora Deane Barros. Falou que foi surpreendido pelo reconhecimento e confiança manifestados pelos populares do Distrito São José ao votarem expressivamente na senhora Deane. Parabenizou à Deane pela eleição à conselheira tutelar e falou sobre como ocorreu a campanha no Distrito São José do Araguaia. Falou que são inúmeros casos de crianças abusadas, portanto, é necessário que Deane se empenhe no trabalho no âmbito do Conselho Tutelar. Desejou um bom dia a todos. Com a palavra, o vereador Leandro Gomes Barbosa cumprimentou a todos os presentes. Explicou sobre a política de assistência social no sentido de dos procedimentos necessários para criar o conselho da pessoa com deficiência da pessoa com deficiência. Destacou que já está em busca da minuta de tal conselho. Falou que antes a política era em nível de entrega, por exemplo, de cestas básicas. Hoje, de fato, há uma política pública de assistência social. Assim, há especificação dos profissionais que devem prestar os serviços. Falou sobre a média e a alta complexidade. Frisou que, no sul do Pará, há dificuldades para a implantação, no entanto, em Xinguara o cuidado aos idosos é realizado de forma efetiva, principalmente, pelo centro de convivências. Falou que é feito todo um relatório; não apenas a entrega de cesta básica ou outro item. Segundo o vereador, o mencionado relatório justifica os gastos realizados. Disse que o cadastro único permite que o usuário ingresse em diversos programas. Falou, inclusive, sobre a assistência jurídica prestada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Enfatizou que muita coisa está sendo feita e há muito progresso a ser realizado porque a Política de Assistência de Assistência Social é recente. Por fim, desejou um bom-dia a todos. Não mais havendo inscritos para este passou à ORDEM DO DIA: - Em discussão, para segunda e última votação, o Projeto de Lei número vinte e cinco do ano dois mil e dezenove, de autoria do vereador Leandro Gomes Barbosa, que "Dispõe sobre a criação da Brigada de Incêndio do Município de Xinguara, e dá outras providências". **Após as devidas análises pelas lideranças, o projeto foi aprovado por unanimidade.** - Em discussão, para única votação, a Indicação número cento e cinquenta e seis do ano dois mil e dezenove, de autoria do vereador Edelton Régio Pereira de Araújo, que indica ao Prefeito Municipal de

Xinguara que, através da Secretaria Municipal de Obras, realize as recuperações das Ruas do Setor Jardim América. **Após as devidas análises pelas lideranças, a indicação foi aprovada por unanimidade.**

- Em discussão, para posterior votação, Ata da Vigésima Nona Sessão Ordinária do segundo Período Legislativo, da terceira Sessão Anual, da nona Legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às dezenove horas e trinta minutos. **Após as devidas análises pelas lideranças, a ata foi aprovada por unanimidade.** - Em discussão, para posterior votação, Ata da Trigésima Sessão Ordinária do segundo Período Legislativo, da terceira Sessão Anual, da nona Legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas. **Após as devidas análises pelas lideranças, a ata foi aprovada por unanimidade.** - Em discussão, para posterior votação, Ata da Trigésima Primeira Sessão Ordinária do segundo Período Legislativo, da terceira Sessão Anual, da nona Legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas. **Após as devidas análises pelas lideranças, a ata foi aprovada por unanimidade**. O Presidente agradeceu o comparecimento dos nobres colegas vereadores. Em seguida declarou encerrada a presente sessão da qual foi lavrada esta ata por mim, Rozania Pinto Lima, Agente Técnico Legislativo investida na função de Assessora de Processo Legislativo, desta Câmara Municipal, que após ser lida e achada conforme será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice-Presidente

VILMAR MANOEL DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:6CB1C916

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da Trigésima Terceira Sessão Ordinária, do segundo período Legislativo, da terceira sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove e trinta horas, na sede da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, situada na Praça Vitória Régia. O senhor Dorismar Altino Medeiros, Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, em nome de Deus, deu abertura à sessão. Em seguida pediu ao secretário da Mesa Diretora para proceder à chamada dos componentes da Casa. Após a chamada, o secretário anunciou a presença dos ilustríssimos vereadores: **Adair Marinho da Silva; Amilton Pereira Cunha; Cleomar Cristani; Dorismar Altino Medeiros; Ébia Regina Mendanha da Costa; Jaques Salvelina Catanhede; José Roberto Teixeira Pereira; José Rosa da Silva; Leandro Gomes Barbosa; Olair Reis da Conceição; Raimundo Amâncio da Silva e Vilmar Manoel da Silva. Ausente: Edelton Régio Pereira de Araújo.** O Presidente cumprimentou a todos os presentes e, na sequencia, solicitou a senhora Ébia Regina Mendanha da Costa que fizesse a leitura de um trecho de Salmo da Bíblia e a oração "Pai nosso". Após isto, ordenou ao senhor Ladir Junior que procedesse à leitura da matéria: Leitura do Projeto de Lei número vinte e nove dois mil e dezenove, de autoria do poder Executivo Municipal, que institui o plano de mobilidade urbana sustentável do município de Xinguara e dá outras providências; Leitura do Projeto de Decreto Legislativo número nove, dois mil e dezenove, que outorga o Título Honorífico de Cidadão Xinguarense ao enfermeiro Fabricio Moura Araujo; Leitura da Indicação **número cento e cinquenta e sete**, dois mil e dezenove, de autoria do vereador Cleomar Cristani, que indica ao Prefeito Municipal de Xinguara que, através da Secretaria Municipal de Saúde contrate um Urologista para atender os homens na zona rural durante todo o mês de novembro; Leitura da **Indicação número cento e cinquenta e oito**, dois mil e dezenove, de autoria dos vereadores Edelton Régio Pereira de Araújo e Raimundo Amâncio da Silva que, através da secretaria competente, realize o cascalhamento e a restauração das ruas da Vila Pagnocelli; Leitura da **Indicação número cento e cinquenta e nove,** dois mil e dezenove reais, de autoria dos vereadores Edelton Régio Pereira de Araújo e Raimundo Amâncio da Silva que, através da secretaria competente, viabilize a construção de uma academia da saúde na Vila Pagnocelli; Leitura da **Indicação número cento e sessenta**, dois mil de dezenove, de autoria dos vereadores Edelton Régio Pereira de Araújo e Raimundo Amâncio da Silva que, através da secretaria competente realize a implantação de um quebra-molas em frente ao espetinho localizado na Rua Rio Araguaia, entre a Rua Marechal Rondon e Avenida Francisco Caldeiras Castelo Branco, centro da cidade; Leitura da **Indicação número cento e sessenta e um**, dois mil e dezenove, de autoria do vereador Amilton Pereira Cunha que, através da secretaria municipal competente, providencie a pavimentação asfáltica das ruas Hiroshima, localizada no setor Tanaka um , Rua Borba Gato, no centro da cidade e restante da Rua Itaipava no setor Tanaka dois; Leitura da **Indicação número cento e sessenta e dois**, dois mil e dezenove , de autoria do vereador Amilton Pereira Cunha que, através da secretaria municipal competente, providencie o bloqueteamento na Rua Ouro e Prata, Setor Marajoara I, entre a Rua Duque de Caxias e Rua Gorotire. Após isto, passou-se ao pequeno expediente: Como não houve inscritos, passou-se ao grande expediente: Com a palavra o vereador José Roberto Teixeira, após as formalidades, fez um apelo ao prefeito municipal, para que cuide um pouco mais no que se refere à iluminação pública. Passou-se a ordem do dia: O Projeto de Lei número vinte e nove, dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo, que institui o plano de mobilidade urbana sustentável do município de Xinguara e dá outras providências foi encaminhada as comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamentos, Terras, Obras, Bens e Serviços Públicos para emissão do parecer. O Projeto de Decreto Legislativo número nove, dois mil e dezenove, que outorga o Título Honorífico de Cidadão Xinguarense ao enfermeiro Fabricio Moura Araujo será repassado à comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão do parecer. Em discussão para posterior votação a Indicação número cento e cinquenta e sete, dois mil e dezenove, de autoria do vereador Cleomar Cristani, que indica ao Prefeito Municipal de Xinguara que, através da Secretaria Municipal de Saúde contrate um Urologista para atender os homens na zona rural durante todo o mês de novembro; Em discussão para posterior votação a Indicação número cento e cinquenta e oito, dois mil e dezenove, de autoria dos vereadores Edelton Régio Pereira de Araújo e Raimundo Amâncio da Silva que, através da secretaria competente, realize o cascalhamento e a restauração das ruas da Vila Pagnocelli; Em discussão para posterior votação a Indicação número cento e cinquenta e nove, dois mil e dezenove, de autoria dos vereadores Edelton Régio Pereira de Araújo e Raimundo Amâncio da Silva que, através da secretaria competente, viabilize a construção de uma academia da saúde na Vila Pagnocelli; Em discussão para posterior votação a Indicação número cento e sessenta, dois mil e dezenove, de autoria dos vereadores Edelton Régio Pereira de Araújo e Raimundo Amâncio da Silva que, através da secretaria competente realize a implantação de um quebra-molas em frente ao espetinho localizado na Rua Rio Araguaia, entre a Rua Marechal Rondon e Avenida Francisco Caldeiras Castelo Branco, centro da cidade. Em discussão para posterior votação a Indicação número cento e sessenta e um, dois mil e dezenove de autoria do vereador Amilton Pereira Cunha que, através da secretaria municipal competente, providencie a pavimentação asfáltica das ruas Hiroshima, localizada no setor Tanaka um, Rua Borba Gato, no centro da cidade e no restante da Rua Itaipava no setor Tanaka dois; Em discussão para posterior votação a Indicação número cento e sessenta e dois, dois mil e dezenove, de autoria do vereador Amilton Pereira Cunha que, através da secretaria municipal competente, providencie o bloqueteamento na Rua Ouro e Prata, Setor Marajoara I, entre a Rua Duque de Caxias e Rua Gorotire. As indicações cento e cinquenta e sete, cento e cinquenta e oito, cento e cinquenta e nove, cento e sessenta, cento e sessenta e um e cento e sessenta e dois foram aprovadas por unanimidade. Em seguida declarou encerrada a presente sessão da qual foi lavrada esta ata por mim, Ivan Carlos Gomes da Silva, investido no cargo de Diretor Legislativo, desta

Câmara Municipal, que após ser lida e achado conforme será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice-Presidente

VILMAR MANOEL DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:0E377FFC

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da Trigésima Quarta Sessão Ordinária, do segundo período Legislativo, da terceira sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove e trinta horas, na sede da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, situada na Praça Vitória Régia. O senhor Dorismar Altino Medeiros, Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, em nome de Deus, deu abertura à sessão. Em seguida pediu ao secretário da Mesa Diretora para proceder à chamada dos componentes da Casa. Após a chamada, o secretário anunciou a presença dos ilustríssimos vereadores: **Adair Marinho da Silva; Amilton Pereira Cunha; Cleomar Cristani; Dorismar Altino Medeiros; Ébia Regina Mendanha da Costa; Jaques Salvelina Catanhede; José Roberto Teixeira Pereira; José Rosa da Silva; Leandro Gomes Barbosa; Olair Reis da Conceição; Raimundo Amâncio da Silva e Vilmar Manoel da Silva, Edelton Régio Pereira de Araújo.** O Presidente cumprimentou a todos os presentes e, na sequencia, solicitou a senhora Ébia Regina Mendanha da Costa que fizesse a leitura de um trecho de Salmo da Bíblia e a oração "Pai nosso". Após isto, ordenou à senhora Raquel Simone que procedesse à leitura da matéria: Leitura do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Decreto Legislativo número nove, dois mil e dezenove, que outorga o Título Honorífico de Cidadão Xinguarense ao enfermeiro Fabricio Moura Araujo. O parecer é favorável à aprovação do projeto na íntegra; Leitura do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o projeto de Decreto Legislativo número dez, dois mil e dezenove, que outorga o Título Honorifico de Cidadão Xinguarense ao médico Renato Alberto Lopes Camargo. O parece é favorável à aprovação do projeto na íntegra. . Após isto, passou-se ao pequeno expediente: com a Palavra o Secretario o senhor Gilson, no qual após as formalidades, apresentou um relatório detalhado sobre o certame das quatrocentas casas do projeto minha casa minha vida. Não havendo mais inscritos, passou-se ao grande expediente: O vereador Leandro após as formalidade usou a palavra para agradecer a Deus pela vida. Passou-se a ordem do dia: Em discussão para posterior votação o parecer da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final favorável a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo número nove, dois mil e nove, que outorga o Título Honorífico de Cidadão Xinguarense ao enfermeiro Fabricio Moura Araujo; Em discussão para posterior votação o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o projeto de Decreto Legislativo número dez, dois mil e dezenove, que outorga o Título Honorifico de Cidadão Xinguarense ao médico Renato Alberto Lopes Camargo. Em discussão para posterior votação o requerimento verbal do vereador Cleomar Cristani, para que a Trigésima Sexta Sessão Ordinária tenha seu horário antecipado para as nove horas da manha. Requerimento aprovado por unanimidade. Em seguida declarou encerrada a presente sessão da qual foi lavrada esta ata, por mim, Ivan Carlos Gomes da Silva, investido no cargo de Diretor Legislativo, desta Câmara Municipal, que após ser lida e achada conforme será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice-Presidente

VILMAR MANOEL DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:ED564B3F

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da Trigésima Quinta Sessão Ordinária, do segundo período Legislativo, da terceira sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, situada na Praça Vitória Régia. O senhor Dorismar Altino Medeiros, Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, em nome de Deus, deu abertura à sessão. Em seguida pediu ao secretário da Mesa Diretora para proceder à chamada dos componentes da Casa. Após a chamada, o secretário anunciou a presença dos ilustríssimos vereadores: **Adair Marinho da Silva; Amilton Pereira Cunha; Dorismar Altino Medeiros; Ébia Regina Mendanha da Costa; Edelton Régio Pereira de Araújo; Jaques Salvelina Catanhede; José Roberto Teixeira Pereira; José Rosa da Silva; Olair Reis da Conceição; Leandro Gomes Barbosa; Raimundo Amâncio da Silva e Vilmar Manoel da Silva. Ausentes: Cleomar Cristani**. O Presidente solicitou ao vereador Olair Reis Conceição que fizesse a leitura de um trecho de Salmo da Bíblia e a oração "Pai nosso". Após isto, ordenou à servidora Rafaela Araújo que procedesse à leitura da matéria: Leitura do Projeto de Lei número trinta do ano dois mil e dezenove, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Especial da Câmara Municipal de Xinguara - FECMX"; a ser entregue para a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos para as devidas análises e emissão do respectivo parecer. Em seguida, o presidente ordenou ao secretário da Mesa Diretora que fizesse as inscrições dos interessados em utilizar a tribuna. Após isto, passou-se ao PEQUENO EXPEDIENTE: A senhora Maria Paula, após as formalidade, solicitou apoio aos vereadores em relação à universidade Brasil; Wanes, após as formalidades, agradeceu ao apoio da universidade, e pelo primeiros Reitor; Fagner, após as formalidades, apresentou-se como representante da Universidade Brasil, e procurou esclarecer os desentendimento ocorridos na Universidade Brasil; a senhora Tatiana, após as formalidades, apresentou esclarecimentos sobre a situação da universidade Brasil; Silvano Cardoso, após as formalidades, esclareceu a situação, e agradeceu pela parceria dos alunos; o Senhor Fagner, após as formalidades, apresentou sua indignação com a situação ocorrido; A senhora Dyone, após as formalidades, apresentou seu posicionamento quanto a crise no universidade Brasil; o senhor Natalício, após as formalidades, apresentou-se como novo gestor da Universidade Brasil, e apresentou seu método de trabalho. Não havendo inscritos, passou-se ao GRANDE EXPEDIENTE. Com a palavra, o vereador Leandro Gomes, após as formalidades, apresentou as obras do Professor Davi Passos, apresentou seu posicionamento no conflito da Universidade Brasil; o vereador Amilton Pereira, após as formalidades, apresentou seu posicionamento, e desejou aos alunos, que faça a melhor escolha; O vereador José Roberto, após as formalidades, apresentou sua luta, nas questões das universidades, bem como apresentou sua historia de vida. Não mais havendo inscritos para este passou à ORDEM DO DIA: - Em discussão, para única votação, o Projeto de Decreto Legislativo número nove, dois mil e dezenove, que outorga o Título Honorífico de Cidadão Xinguarense ao enfermeiro Fabricio Moura Araujo. **Após as devidas análises pelas lideranças, a indicação foi aprovada por unanimidade**; Em discussão, para única votação, o Projeto de Decreto Legislativo número dez, dois mil e dezenove, que outorga o Título Honorífico de Cidadão Xinguarense ao médico Renato Alberto Lopes Camargo. **Após as devidas análises pelas lideranças, a indicação foi aprovada por unanimidade**. O Presidente agradeceu o comparecimento dos nobres colegas vereadores. Em seguida declarou encerrada a presente sessão da qual foi lavrada esta ata por mim, Ivan Carlos Gomes da Silva, servidor desta Câmara Municipal, que após

ser lida e achada conforme será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice-Presidente

VILMAR MANOEL DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:84D025D7

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da Trigésima Sexta Sessão Ordinária, do segundo período Legislativo, da terceira sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, ás nove horas, horário aprovado na sessão ordinária anterior, na sede da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, situada na Praça Vitória Régia. O senhor Dorismar Altino Medeiros, Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, em nome de Deus, deu abertura à sessão. Em seguida pediu ao secretário da Mesa Diretora para proceder à chamada dos componentes da Casa. Após a chamada, o secretário anunciou a presença dos ilustríssimos vereadores: **Adair Marinho da Silva; Amilton Pereira Cunha; Dorismar Altino Medeiros; Ébia Regina Mendanha da Costa; Edelton Régio Pereira de Araújo; Jaques Salvelina Catanhede; José Roberto Teixeira Pereira; José Rosa da Silva; Olair Reis da Conceição; Leandro Gomes Barbosa; Raimundo Amâncio da Silva e Vilmar Manoel da Silva. Ausentes: Cleomar Cristani**. O Presidente solicitou ao vereador Leandro Gomes Barbosa que fizesse a leitura de um trecho de Salmo da Bíblia e a oração "Pai nosso". Após isto, ordenou à servidora Raquel Simone que procedesse à leitura da matéria: - Leitura do parecer das comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamentos sobre o Projeto de Lei número trinta do ano dois mil e dezenove, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Especial da Câmara Municipal de Xinguara - FECMX"; Em seguida, o presidente ordenou ao secretário da Mesa Diretora que fizesse as inscrições dos interessados em utilizar a tribuna. Após isto, passou-se ao PEQUENO EXPEDIENTE. Não havendo inscritos, passou-se ao GRANDE EXPEDIENTE: O vereador Amilton, após as formalidades, apresentou seu voto favorável ao parecer do projeto em tramitação, sobre o fundo. A vereadora Ébia Regina, após as formalidades, apresentou seu pedido de vista ao projeto. O pedido de vista foi negado pelo presidente porque o pedido foi feito posterior o inicio da discussão da matéria. Não houve outros pronunciamentos no grande expediente. para este passou à ORDEM DO DIA: Em votação o parecer conjunto das comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamentos Projeto de Lei número trinta do ano dois mil e dezenove, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Especial da Câmara Municipal de Xinguara - FECMX"; **Após as devidas análises pelas lideranças, o parecer foi aprovado por maioria, votando desfavorável os vereadores Adair Marinho da silva, Edelton Regis, Olair Reis da Silva, Ébia Regina, José Rosa.** O Presidente agradeceu o comparecimento dos nobres colegas vereadores. Em seguida declarou encerrada a presente sessão da qual foi lavrada esta ata por mim, Ivan Carlos Gomes da Silva, servidor desta Câmara Municipal, que após ser lida e achada conforme será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice-Presidente

VILMAR MANOEL DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:9D1B8C1B

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da Trigésima Sétima Sessão Ordinária, do segundo período Legislativo, da terceira sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada dia dois do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, situada na Praça Vitória Régia. O senhor Dorismar Altino Medeiros, Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, em nome de Deus, deu abertura à sessão. Em seguida pediu ao secretário da Mesa Diretora para proceder à chamada dos componentes da Casa. Após a chamada, o secretário anunciou a presença dos ilustríssimos vereadores: **Adair Marinho da Silva; Amilton Pereira Cunha; Dorismar Altino Medeiros; Cleomar Cristani; Ébia Regina Mendanha da Costa; Jaques Salvelina Catanhede; José Roberto Teixeira Pereira; José Rosa da Silva; Olair Reis da Conceição; Leandro Gomes Barbosa e Raimundo Amâncio da Silva. Ausentes: Edelton Régio Pereira de Araújo (ausência justificada por motivo de doença) e Vilmar Manoel da Silva.** O Presidente solicitou ao vereador Leandro Gomes Barbosa que fizesse a leitura de um trecho de Salmo da Bíblia e a oração "Pai nosso". Após isto, ordenou ao advogado Laudir Junior que procedesse à leitura da matéria: - Leitura do Projeto de Decreto Legislativo, numero onze de dois mil e dezenove, que sobre a concessão de Titulo Honorifico ao Senhor Valdemir Oliveira dos Santos, de autoria do vereador Amilton Pereira Cunha; - Leitura do Projeto de Lei número trinta e dois de dois mil e dezenove, de vinte e dois de outubro de dois mil e dezenove, que dispõe sobre a criação da Casa-Lar do idoso de Xinguara destinada á promoção do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas e dá outras providências; Leitura da Indicação número cento e sessenta e três de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Edelton Régio Pereira de Araujo, que solicita ao prefeito municipal que realize o cascalhamento na Rua Gorotire, entre a Rua Onze e Quatorze, no setor Itamaraty; - Leitura da Indicação número cento e sessenta e quatro de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Edelton Régio Pereira de Araujo, que solicita ao prefeito municipal que realize o cascalhamento na Rua Sete, entre as ruas Três e Treze, do Setor Itamaraty; - Leitura da Indicação número cento e sessenta e cinco de dois mil e dezenove, de autoria da vereadora Ebia Regina Mendanha da Costa, que solicita ao prefeito municipal que realize uma reforma e a pintura da Praça da Bíblia, no centro da cidade; - Leitura da Indicação número cento e sessenta e seis de dois mil e dezenove, de autoria da vereadora Ebia Regina Mendanha da Costa, que solicita ao prefeito municipal que faça a arborização total do Setor Jardim Tropical, entre as ruas das casas populares; - Leitura da Indicação número cento e sessenta e sete de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Raimundo Amâncio da Silva, que solicita ao prefeito municipal que realize a implantação do estacionamento em todas as escolas municipais da nossa cidade; - Leitura da Indicação número cento e sessenta e oito de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Raimundo Amâncio da Silva, que solicita ao prefeito municipal que adquira cadeiras para o setor de regulamentação no Hospital Municipal de Xinguara; - Leitura da Indicação número cento e sessenta e nove de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Raimundo Amâncio da Silva, que solicita ao prefeito municipal através da secretaria de obras a construção do meio fio na Avenida Orlando Luiz Muraro, no setor Marajoara II; - Leitura da Indicação número cento e setenta de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Vilmar Manoel da Silva, que solicita ao prefeito municipal que através dos órgãos competentes a implantação de um quebra molas na Avenida Antônio Pedroso, em frente ao pregão, entre a Rua Paraná e a Rua Rio Grande do Sul, no centro da cidade; - Leitura da Indicação número cento e setenta e um de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Olair Reis da Conceição, que solicita ao prefeito municipal que elabore um projeto de lei, alterando o paragrafo terceiro do artigo noventa e seis, da Lei Complementar novecentos e doze de dois mil e quatorze, que dispõe soabre o Código Tributário do Município de Xinguara. Em seguida, o presidente

ordenou ao secretário da Mesa Diretora que fizesse as inscrições dos interessados em utilizar a tribuna. Após isto, passou-se ao PEQUENO EXPEDIENTE. O senhor secretário Gilson, apresentou o histórico do projeto de lei numero trinta e dois, apresentando seu ponto positivo, e a sua fundamental necessidade para o município de Xinguara/PA; A senhoria Tatielly, após as formalidades, apresentou o seu projeto beneficiente na qual está trabalhando, e solicitou apoio ao legislativo, bem como do executivo. Não havendo mais inscritos, passou-se ao GRANDE EXPEDIENTE: O vereador Amilton Pereira Cunha, após as formalidades, parabenizou o município pela iniciativa do projeto de lei numero trinta e dois de dois mil e dezenove; A vereadora Ebia Regina, após as formalidades; solicitou apoio as suas indicações, bem como parabenizou os projetos e indicações apresentadas; O vereador José Roberto, após as formalidades, apresentou uma situação preocupante, o qual seja o "Concurso Público", onde o mesmo vem sendo protelado, e vem causando bastante preocupação, ao vereador. Na oportunidade deixou seu repúdio e questionamento sobre o certame ora discutido; O vereador Leandro Gomes, após as formalidades, apresentou seu posicionamento nos pareceres dentro das comissões permanentes. Após ouvir todos os inscritos para este passou à ORDEM DO DIA: - O Projeto de Decreto Legislativo onze de dois mil e dezenove, que concede o Titulo Honorifico ao senhor Valdemir Oliveira dos Santos, será repassado ás comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; - O projeto de lei número trinta e dois de dois mil e dezenove, será encaminhado às comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; da comissão permanente de finanças e orçamentos; da comissão permanente de terras, obras, serviços e bens públicos; Educação Cultural, Saúde e Assistência Social para emissão do parecer. Em discussão para votação única a Indicação cento e sessenta e três de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Edelton Régio Pereira de Araujo, que solicita ao prefeito municipal que realize o cascalhamento na Rua Gorotire, entre a Rua Onze e Quatorze, no setor Itamaraty. **Após ser discutida e votada, a Indicação foi aprovada por unanimidade**; Em discussão para votação única a Indicação cento e sessenta e quatro de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Edelton Régio Pereira de Araujo, que solicita ao prefeito municipal que realize o cascalhamento na Rua Sete, entre as ruas Três e Treze, do Setor Itamaraty. **Após ser discutida e votada, a Indicação foi aprovada por unanimidade**; Em discussão para votação única a Indicação cento e sessenta e cinco de dois mil e dezenove, de autoria da vereadora Ebia Regina Mendanha da Costa, que solicita ao prefeito municipal que realize uma reforma e a pintura da Praça da Bíblia, no centro da cidade. **Após ser discutida e votada, a Indicação foi aprovada por unanimidade**; Em discussão para votação única a Indicação cento e sessenta e seis de dois mil e dezenove, de autoria da vereadora Ébia Regina Mendanha da Costa, que solicita ao prefeito municipal que faça a arborização total do Setor Jardim Tropical, entre as ruas das casas populares. **Após ser discutida e votada, a Indicação foi aprovada por unanimidade**; Em discussão para votação única a Indicação cento e sessenta e sete de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Raimundo Amâncio da Silva, que solicita ao prefeito municipal que realize a implantação do estacionamento em todas as escolas municipais da nossa cidade. **Após ser discutida e votada, a Indicação foi aprovada por unanimidade**; Em discussão para votação única a Indicação cento e sessenta e oito de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Raimundo Amâncio da Silva, que solicita ao prefeito municipal que adquira cadeiras para o setor de regulamentação no Hospital Municipal de Xinguara. **Após ser discutida e votada, a Indicação foi aprovada por unanimidade**; Em discussão para votação única a Indicação cento e sessenta e nove de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Raimundo Amâncio da Silva, que solicita ao prefeito municipal através da secretaria de obras a construção do meio fio na Avenida Orlando Luiz Muraro, no setor Marajoara II. **Após ser discutida e votada, a Indicação foi aprovada por unanimidade**; Em discussão para votação única a Indicação cento e setenta de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Vilmar Manoel da Silva, que solicita ao prefeito municipal que através dos órgãos competentes a implantação de um quebra molas na Avenida Antônio Pedroso, em frente ao pregão, entre a Rua Paraná e a Rua Rio Grande do Sul, no centro da cidade. **Após ser discutida e votada, a Indicação foi aprovada por unanimidade**; Em discussão para votação única a Indicação cento e setenta e um de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Olair Reis da Conceição, que solicita ao prefeito municipal que elabore um projeto de lei, alterando o paragrafo terceiro do artigo 96, da Lei Complementar 912/2014, que dispõe soabre o Código Tributário do Município de Xinguara. **Após ser discutida e votada, a Indicação foi aprovada por unanimidade.** O vereador Jaques Salvelina, solicitou a antecipação do horário das sessões trigésima oitava, trigésima nona e quadragésima sessão ordinária para ser realizada as nove horas da manhã. **Após ser discutido e votado, o requerimento foi aprovado por unanimidade.** O Presidente agradeceu o comparecimento dos nobres colegas vereadores. Em seguida declarou encerrada a presente sessão da qual foi lavrada esta ata por mim, Ivan Carlos Gomes da Silva, servidor desta Câmara Municipal, que após ser lida e achada conforme será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice-Presidente

RAIMUNDO AMANCIO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:C9217856

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da trigésima oitava Sessão Extraordinária, do segundo período Legislativo, da terceira sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e cinco minutos, na sede da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, situada na Praça Vitória Régia. O senhor Dorismar Altino Medeiros, Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, em nome de Deus, deu abertura à sessão. Em seguida pediu ao senhor secretário da Mesa Diretora para proceder à chamada dos componentes da Casa. Após a chamada, o secretário anunciou a presença dos ilustríssimos vereadores: **Adair Marinho da Silva; Amilton Pereira Cunha; Cleomar Cristani; Dorismar Altino Medeiros; Ébia Regina Mendanha da Costa; José Roberto Teixeira Pereira; José Rosa da Silva; Leandro Gomes Barbosa; Olair Reis da Conceição; Raimundo Amâncio da Silva e Vilmar Manoel da Silva. Ausente: Edelton Régio Pereira de Araújo, Jaques Salvelina Cantanhede.** O presidente Dorismar Altino Medeiros solicitou à secretária que procedesse à leitura da matéria: Leitura do projeto de Lei vinte e um de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo Municipal que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de dois mil e vinte e dá outras providências. Leitura do Projeto de Lei número vinte e nove de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo Municipal que Institui o plano de mobilidade urbana sustentável do Município de Xinguara e dá outras providências. Leitura do projeto de Lei trinta e um de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo Municipal que Dispõe sobre a extinção do crédito tributário por meio da Doação em pagamento de bens imóveis, de natureza tributária e não tributária. Leitura do Projeto de Lei número trinta e quatro de dois mil e dezenove, de autoriza de Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo a doar a Associação Beneficiente Amor pelo Próximo o imóvel que menciona e dá outras providências. Leitura do Projeto de Lei número trinta e cinco de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto de Gestão de Saúde Sul do Pará, o imóvel que menciona e dá outras providencias. Leitura do Projeto de Lei número trinta e seis de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação Publica do Pará o imóvel que menciona e dá outras providencias. Leitura do Projeto de Lei número trinta e sete de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo a doar Associação Xinguara Moto Clube o imóvel que menciona e dá outras providencias. Não havendo inscritos para o pequeno e grande expediente por se tratar de Sessão extraordinária, passou-se a **Ordem do dia**: Em discussão para segunda votação do **projeto de Lei vinte e um de dois mil e dezenove, de autoria do**

Poder Executivo Municipal que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de dois mil e vinte e dá outras providências. Após as discussões e votação o projeto foi aprovado por unanimidade. Em discussão para posterior segunda votação o **Projeto de Lei número vinte e nove de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo Municipal que Institui o plano de mobilidade urbana sustentável do Município de Xinguara e dá outras providencias.** Após as discussões e votação o projeto foi aprovado por unanimidade. Em discussão para segunda votação do **projeto de Lei trinta e um de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo Municipal que Dispõe sobre a extinção do crédito tributário por meio da Doação em pagamento de bens imóveis, de natureza tributária e não tributária.** Após as discussões e votação o projeto foi aprovado por unanimidade. Em discussão para primeira votação o **Projeto de Lei número trinta e quatro de dois mil e dezenove de autoriza de Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo a doar a Associação Beneficiente Amor pelo Próximo o imóvel que menciona e dá outras providências.** Após as discussões e votação o projeto foi aprovado por unanimidade. Em discussão para primeira votação o **Projeto de Lei número trinta e cinco de dois mil e dezenove, de autoriza do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto de Gestão de Saúde Sul do Pará, o imóvel que menciona e dá outras providencias.** Após as discussões e votação o projeto foi aprovado por unanimidade. Em discussão para primeira votação o **Projeto de Lei número trinta e seis de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação Publica do Pará o imóvel que menciona e dá outras providencias**. Após as discussões e votação o projeto foi aprovado por unanimidade. Em discussão para primeira votação o **Projeto de Lei número trinta e sete de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo a doar Associação Xinguara Moto Clube o imóvel que menciona e dá outras providencias.** Após as discussões e votação o projeto foi aprovado por unanimidade. O Presidente agradeceu o comparecimento dos nobres colegas vereadores e convocou-os para a trigésima nona sessão extraordinária que acontecerá em dois minutos. Em seguida declarou encerrada a presente sessão da qual foi lavrada esta ata por mim, Ivan Carlos Gomes da Silva que após ser lida e achada conforme será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice-Presidente

VILMAR MANOEL DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:6B966C34

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da trigésima nona Sessão Extraordinária, do segundo período Legislativo, da terceira sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e sete minutos, na sede da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, situada na Praça Vitória Régia. O senhor Dorismar Altino Medeiros, Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, em nome de Deus, deu abertura à sessão. Em seguida pediu ao senhor secretário da Mesa Diretora para proceder à chamada dos componentes da Casa. Após a chamada, o secretário anunciou a presença dos ilustríssimos vereadores: **Adair Marinho da Silva; Amilton Pereira Cunha; Cleomar Cristani; Dorismar Altino Medeiros; Ébia Regina Mendanha da Costa; José Roberto Teixeira Pereira; José Rosa da Silva; Leandro Gomes Barbosa; Olair Reis da Conceição; Raimundo Amâncio da Silva e Vilmar Manoel da Silva. Ausente: Edelton Régio Pereira de Araújo, Jaques Salvelina Cantanhede.** O presidente Dorismar Altino Medeiros solicitou à secretária que procedesse à leitura da matéria: Leitura do Projeto de Lei número trinta e quatro de dois mil e dezenove, de autoriza de Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo a doar a Associação Beneficiente Amor pelo Próximo o imóvel que menciona e dá outras providências. Leitura do Projeto de Lei número trinta e cinco de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto de Gestão de Saúde Sul do Pará, o imóvel que menciona e dá outras providencias. Leitura do Projeto de Lei número trinta e seis de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação Publica do Pará o imóvel que menciona e dá outras providencias. Leitura do Projeto de Lei número trinta e sete de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo a doar Associação Xinguara Moto Clube o imóvel que menciona e dá outras providencias. Não havendo inscritos para o pequeno e grande expediente por se tratar de Sessão extraordinária, passou-se a Ordem do dia: Em discussão para segunda votação o Projeto de Lei número trinta e quatro de dois mil e dezenove de autoriza de Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo a doar a Associação Beneficiente Amor pelo Próximo o imóvel que menciona e dá outras providências. Após as discussões e votação o projeto foi aprovado por unanimidade. Em discussão para segunda votação o Projeto de Lei número trinta e cinco de dois mil e dezenove, de autoriza do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto de Gestão de Saúde Sul do Pará, o imóvel que menciona e dá outras providencias. Após as discussões e votação o projeto foi aprovado por unanimidade. Em discussão para segunda votação o Projeto de Lei número trinta e seis de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação Publica do Pará o imóvel que menciona e dá outras providencias. Após as discussões e votação o projeto foi aprovado por unanimidade. Em discussão para segunda votação o Projeto de Lei número trinta e sete de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo a doar Associação Xinguara Moto Clube o imóvel que menciona e dá outras providencias. Após as discussões e votação o projeto foi aprovado por unanimidade. Em discussão, para votação, Ata da Trigésima Sétima Sessão Ordinária do segundo Período Legislativo, da terceira Sessão Anual, da nona Legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, com início às dezenove horas e trinta minutos. Após votação a ata foi aprovada por unanimidade. Em discussão, para votação, Ata da Trigésima Oitava Sessão Ordinária do segundo Período Legislativo, da terceira Sessão Anual, da nona Legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas. Após votação a ata foi aprovada por unanimidade. Em discussão, para votação, Ata da Trigésima Nona Sessão Ordinária do segundo Período Legislativo, da terceira Sessão Anual, da nona Legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, com início às nove horas. Após votação a ata foi aprovada por unanimidade. Em discussão, para votação, Ata da Quadragésima Sessão Ordinária do segundo Período Legislativo, da terceira Sessão Anual, da nona Legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas. Após votação a ata foi aprovada por unanimidade. Em discussão, para votação, Ata da Trigésima Quarta Sessão Ordinária do segundo Período Legislativo, da terceira Sessão Anual, da nona Legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, com início às dezenove horas e trinta minutos. Após votação a ata foi aprovada por unanimidade. Em discussão, para votação, Ata da Trigésima Sexta Sessão Extraordinária do segundo Período Legislativo, da terceira Sessão Anual, da nona Legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas. Após votação a ata foi aprovada por unanimidade. Em discussão, para votação, Ata da Trigésima Sétima Sessão Extraordinária do segundo Período Legislativo, da terceira Sessão Anual, da nona Legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, com início às dez horas. Após votação a ata foi aprovada por unanimidade. Em discussão, para votação, Ata da Trigésima Oitava Sessão Extraordinária do segundo Período

Legislativo, da terceira Sessão Anual, da nona Legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, com início às dez horas e trinta minutos. Após votação a ata foi aprovada por unanimidade. Terminadas as votações, o Presidente agradeceu o comparecimento dos nobres colegas vereadores e convocou-os para a quadragésima sessão extraordinária que acontecerá em dois minutos. Em seguida declarou encerrada a presente sessão da qual foi lavrada esta ata por mim, Ivan Carlos Gomes da Silva que após ser lida e achada conforme será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice-Presidente

VILMAR MANOEL DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:E86E86B2

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da quadragésima Sessão Extraordinária, do segundo período Legislativo, da terceira sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e nove minutos, na sede da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, situada na Praça Vitória Régia. O senhor Dorismar Altino Medeiros, Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, em nome de Deus, deu abertura à sessão. Em seguida pediu ao senhor secretário da Mesa Diretora para proceder à chamada dos componentes da Casa. Após a chamada, o secretário anunciou a presença dos ilustríssimos vereadores: **Adair Marinho da Silva; Amilton Pereira Cunha; Cleomar Cristani; Dorismar Altino Medeiros; Ébia Regina Mendanha da Costa; José Roberto Teixeira Pereira; José Rosa da Silva; Leandro Gomes Barbosa; Olair Reis da Conceição; Raimundo Amâncio da Silva e Vilmar Manoel da Silva. Ausente: Edelton Régio Pereira de Araújo, Jaques Salvelina Cantanhede.** O presidente Dorismar Altino Medeiros solicitou à secretária que procedesse à leitura da matéria: Leitura do projeto de lei número vinte e quatro de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Xinguara para o exercício financeiro de dois mil e vinte". Não havendo inscritos para o pequeno e grande expediente por se tratar de Sessão Extraordinária, passou-se para a Ordem do dia: Em discussão para primeira votação do projeto de lei vinte e quatro de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Xinguara para o exercício financeiro de dois mil e vinte". Após as discussões e votação o projeto foi aprovado por unanimidade. O Presidente agradeceu o comparecimento dos nobres colegas vereadores, convidou todos os presentes para participarem de uma Sessão extraordinária que esta marcada para o dia vinte de dezembro ás nove horas da manhã e convocou-os vereadores presentes para participarem da quadragésima primeira sessão extraordinária que acontecerá em dois minutos. Em seguida declarou encerrada a presente sessão da qual foi lavrada esta ata por mim, Ivan Carlos Gomes da Silva, que após ser lida e achada conforme será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice-Presidente

VILMAR MANOEL DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:7E0FA334

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da quadragésima primeira Sessão Extraordinária, do segundo período Legislativo, da terceira sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e doze minutos, na sede da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, situada na Praça Vitória Régia. O senhor Dorismar Altino Medeiros, Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, em nome de Deus, deu abertura à sessão. Em seguida pediu ao senhor secretário da Mesa Diretora para proceder à chamada dos componentes da Casa. Após a chamada, o secretário anunciou a presença dos ilustríssimos vereadores: **Adair Marinho da Silva; Amilton Pereira Cunha; Cleomar Cristani; Dorismar Altino Medeiros; Ébia Regina Mendanha da Costa; José Roberto Teixeira Pereira; José Rosa da Silva; Leandro Gomes Barbosa; Olair Reis da Conceição; Raimundo Amâncio da Silva e Vilmar Manoel da Silva. Ausente: Edelton Régio Pereira de Araújo e Jaques Salvelina Cantanhede.** O presidente Dorismar Altino Medeiros solicitou à secretária que procedesse à leitura da matéria: Leitura do projeto de lei número vinte e quatro de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Xinguara para o exercício financeiro de dois mil e vinte". Não houve inscritos para o pequeno e grande expediente por se tratar de Sessão Extraordinária. Em questão de ordem o vereador Raimundo Amâncio da Silva, em nome dos vereadores Edelton Régio e Jaques Salvelina Catanhede solicita que sejam abonadas por meio de votação do plenário, as faltas dos mesmos nas sessões extraordinária deste dia. Passou-se para a Ordem do dia: Em discussão para segunda votação do projeto de lei vinte e quatro de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Xinguara para o exercício financeiro de dois mil e vinte". Após as discussões e votação o projeto foi aprovado por unanimidade. Em discussão para votação o Requerimento verbal do Vereador Raimundo Amâncio que solicita o abono das faltas dos vereadores Jaques e Edelton Régio. Após discussão e votação o requerimento verbal foi aprovado por unanimidade. O Presidente agradeceu o comparecimento dos nobres colegas vereadores e demais presentes. Em seguida declarou encerrada a presente sessão da qual foi lavrada esta ata por mim, Ivan Carlos Gomes da Silva, que após ser lida e achada conforme será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice-Presidente

VILMAR MANOEL DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:45D37FD4

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da quadragésima segunda Sessão Extraordinária, do segundo período Legislativo, da terceira sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e doze minutos, na sede da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, situada na Praça Vitória Régia. O senhor Dorismar Altino Medeiros, Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, em nome de Deus, deu abertura à sessão. Em seguida pediu ao senhor secretário da Mesa Diretora para proceder à chamada dos

componentes da Casa. Após a chamada, o secretário anunciou a presença dos ilustríssimos vereadores: **Amilton Pereira Cunha; Cleomar Cristani; Dorismar Altino Medeiros; Ébia Regina Mendanha da Costa; José Roberto Teixeira Pereira; Leandro Gomes Barbosa; Olair Reis da Conceição; Raimundo Amâncio da Silva e Vilmar Manoel da Silva. Ausentes: Adair Marinho da Silva; José Rosa da Silva; Edelton Régio Pereira de Araújo e Jaques Salvelina Cantanhede.** O presidente Dorismar Altino Medeiros solicitou à secretária que procedesse à leitura da matéria: Leitura do projeto de lei trinta e oito de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo, que "Aplica a Revisão Geral Anual de que trata a lei número quinhentos e cinquenta e nove de dois mil e quatro, com data base alterada pela Lei oitocentos e trinta de dois mil e doze, á remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Xinguara, e dá outras providências". Não houve inscritos para o pequeno e grande expediente por se tratar de Sessão Extraordinária. Passou-se para a Ordem do dia: - O projeto de lei trinta e oito de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo, que "Aplica a Revisão Geral Anual de que trata a lei número quinhentos e cinquenta e nove de dois mil e quatro, com data base alterada pela Lei oitocentos e trinta de dois mil e doze, á remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Xinguara, e dá outras providências, será repassado as comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamentos. O Presidente agradeceu o comparecimento dos nobres colegas vereadores e demais presentes. Em seguida convocou outra sessão Extraordinária, e ao final declarou encerrada a presente sessão da qual foi lavrada esta ata por mim, Ivan Carlos Gomes da Silva, que após ser lida e achada conforme será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice-Presidente

VILMAR MANOEL DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:A0E5B647

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da quadragésima terceira Sessão Extraordinária, do segundo período Legislativo, da terceira sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e doze minutos, na sede da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, situada na Praça Vitória Régia. O senhor Dorismar Altino Medeiros, Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, em nome de Deus, deu abertura à sessão. Em seguida pediu ao senhor secretário da Mesa Diretora para proceder à chamada dos componentes da Casa. Após a chamada, o secretário anunciou a presença dos ilustríssimos vereadores: **Amilton Pereira Cunha; Cleomar Cristani; Dorismar Altino Medeiros; Ébia Regina Mendanha da Costa; José Roberto Teixeira Pereira; Leandro Gomes Barbosa; Olair Reis da Conceição; Raimundo Amâncio da Silva e Vilmar Manoel da Silva. Ausentes: Adair Marinho da Silva; José Rosa da Silva; Edelton Régio Pereira de Araújo e Jaques Salvelina Cantanhede.** O presidente Dorismar Altino Medeiros solicitou à secretária que procedesse à leitura da matéria: Leitura do Parecer das comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamentos o projeto de lei trinta e oito de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo, que "Aplica a Revisão Geral Anual de que trata a lei número quinhentos e cinquenta e nove de dois mil e quatro, com data base alterada pela Lei oitocentos e trinta de dois mil e doze, á remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Xinguara, e dá outras providências".- Leitura do projeto de lei trinta e nove de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Cleomar Cristani, que dispõe sobre a denominação da quadra de esporte Onésio Pereira de Sousa. Não houve inscritos para o pequeno e grande expediente por se tratar de Sessão Extraordinária. Passou-se para a Ordem do dia: Em votação o parecer das comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamentos sobre o projeto de lei trinta e oito de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo, que "Aplica a Revisão Geral Anual" de que trata a lei número quinhentos e cinquenta e nove de dois mil e quatro, com data base alterada pela Lei oitocentos e trinta de dois mil e doze, á remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Xinguara, e dá outras providências. **Após discussão e votação o Parecer conjunto foi aprovado por unanimidade;** O projeto de lei trinta e nove de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Cleomar Cristani, que dispõe sobre a denominação da quadra de esporte Onésio Pereira de Sousa, será repassado as comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Terras, Obras, Serviços e Bens Públicos. O Presidente agradeceu o comparecimento dos nobres colegas vereadores e demais presentes. Em seguida convocou outra sessão Extraordinária, e ao final declarou encerrada a presente sessão da qual foi lavrada esta ata por mim, Ivan Carlos Gomes da Silva, que após ser lida e achada conforme será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice-Presidente

VILMAR MANOEL DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:7C406725

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da quadragésima quarta Sessão Extraordinária, do segundo período Legislativo, da terceira sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e doze minutos, na sede da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, situada na Praça Vitória Régia. O senhor Dorismar Altino Medeiros, Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, em nome de Deus, deu abertura à sessão. Em seguida pediu ao senhor secretário da Mesa Diretora para proceder à chamada dos componentes da Casa. Após a chamada, o secretário anunciou a presença dos ilustríssimos vereadores: **Amilton Pereira Cunha; Cleomar Cristani; Dorismar Altino Medeiros; Ébia Regina Mendanha da Costa; José Roberto Teixeira Pereira; Leandro Gomes Barbosa; Olair Reis da Conceição; Raimundo Amâncio da Silva e Vilmar Manoel da Silva. Ausentes: Adair Marinho da Silva; José Rosa da Silva; Edelton Régio Pereira de Araújo e Jaques Salvelina Cantanhede.** O presidente Dorismar Altino Medeiros solicitou à secretária que procedesse à leitura da matéria: Leitura do projeto de lei trinta e oito de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo, que "Aplica a Revisão Geral Anual de que trata a lei número quinhentos e cinquenta e nove de dois mil e quatro, com data base alterada pela Lei oitocentos e trinta de dois mil e doze, á remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Xinguara, e dá outras providências". Leitura do Parecer das comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamentos sobre o projeto de lei trinta e nove de dois mil e dezenove, autoria do vereador Cleomar Cristani, que dispõe sobre a denominação da quadra de esporte Onésio Pereira de Sousa. Não houve inscritos para o pequeno e grande expediente por se tratar de Sessão Extraordinária. Passou-se para a Ordem do dia: Em discussão para posterior primeira votação do projeto de lei trinta e oito de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo, que "Aplica a Revisão Geral Anual" de que trata a lei número quinhentos e cinquenta e nove de dois mil e quarto, com data base alterada pela Lei oitocentos e trinta de dois mil e doze, á remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Xinguara, e dá outras providências. **Após as discussões e votação o Projeto de Lei trinta e oito, dois mil e dezenove, foi aprovado por unanimidade.** - Em votação o parecer das comissões de Legislação,

Justiça e Redação Final e Terras, Obras, Serviços e Bens Públicos sobre o projeto de lei trinta e nove de dois mil e dezenove, autoria do vereador Cleomar Cristani, que dispõe sobre a denominação da quadra de esporte Onésio Pereira de Sousa. **Após discussão e votação o Parecer conjunto foi aprovado por unanimidade.** O Presidente agradeceu o comparecimento dos nobres colegas vereadores e demais presentes. Em seguida convocou outra sessão Extraordinária, e ao final declarou encerrada a presente sessão da qual foi lavrada esta ata por mim, Ivan Carlos Gomes da Silva, que após ser lida e achada conforme será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice-Presidente

VILMAR MANOEL DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:B4011261

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da quadragésima quinta Sessão Extraordinária, do segundo período Legislativo, da terceira sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e doze minutos, na sede da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, situada na Praça Vitória Régia. O senhor Dorismar Altino Medeiros, Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, em nome de Deus, deu abertura à sessão. Em seguida pediu ao senhor secretário da Mesa Diretora para proceder à chamada dos componentes da Casa. Após a chamada, o secretário anunciou a presença dos ilustríssimos vereadores: **Amilton Pereira Cunha; Cleomar Cristani; Dorismar Altino Medeiros; Ébia Regina Mendanha da Costa; José Roberto Teixeira Pereira; Leandro Gomes Barbosa; Olair Reis da Conceição; Raimundo Amâncio da Silva e Vilmar Manoel da Silva. Ausentes: Adair Marinho da Silva; José Rosa da Silva; Edelton Régio Pereira de Araújo e Jaques Salvelina Cantanhede.** O presidente Dorismar Altino Medeiros solicitou à secretária que procedesse à leitura da matéria: Leitura do projeto de lei trinta e oito de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo, que "Aplica a Revisão Geral Anual de que trata a lei número quinhentos e cinquenta e nove de dois mil e quatro, com data base alterada pela Lei oitocentos e trinta de dois mil e doze, á remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Xinguara, e dá outras providências". - Leitura do projeto de lei trinta e nove de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Cleomar Cristani, que dispõe sobre a denominação da quadra de esporte Onésio Pereira de Sousa. Não houve inscritos para o pequeno e grande expediente por se tratar de Sessão Extraordinária. Passou-se para a Ordem do dia: - Em discussão para posterior segunda votação do projeto de lei trinta e oito de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo, que "Aplica a Revisão Geral Anual" de que trata a lei número quinhentos e cinquenta e nove de dois mil e quatro, com data base alterada pela Lei oitocentos e trinta de dois mil e doze, á remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Xinguara, e dá outras providências. **Após as discussões e votação o Projeto foi aprovado por unanimidade.** - Em discussão para posterior primeira votação do projeto de lei trinta e nove de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Cleomar Cristani, que dispõe sobre a denominação da quadra de esporte Onésio Pereira de Sousa. **Após as discussões e votação o Projeto foi aprovado por unanimidade.** O Presidente agradeceu o comparecimento dos nobres colegas vereadores e demais presentes. Em seguida convocou outra sessão Extraordinária, e ao final declarou encerrada a presente sessão da qual foi lavrada esta ata por mim, Ivan Carlos Gomes da Silva, que após ser lida e achada conforme será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice-Presidente

VILMAR MANOEL DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:76B6F980

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da quadragésima sexta Sessão Extraordinária, do segundo período Legislativo, da terceira sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e doze minutos, na sede da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, situada na Praça Vitória Régia. O senhor Dorismar Altino Medeiros, Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, em nome de Deus, deu abertura à sessão. Em seguida pediu ao senhor secretário da Mesa Diretora para proceder à chamada dos componentes da Casa. Após a chamada, o secretário anunciou a presença dos ilustríssimos vereadores: **Amilton Pereira Cunha; Cleomar Cristani; Dorismar Altino Medeiros; Ébia Regina Mendanha da Costa; José Roberto Teixeira Pereira; Leandro Gomes Barbosa; Olair Reis da Conceição; Raimundo Amâncio da Silva e Vilmar Manoel da Silva. Ausentes: Adair Marinho da Silva; José Rosa da Silva; Edelton Régio Pereira de Araújo e Jaques Salvelina Cantanhede.** O presidente Dorismar Altino Medeiros solicitou à secretária que procedesse à leitura da matéria: - Leitura do projeto de lei trinta e nove de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Cleomar Cristani, que dispõe sobre a denominação da quadra de esporte Onésio Pereira de Sousa. Não houve inscritos para o pequeno e grande expediente por se tratar de Sessão Extraordinária. Passou-se para a Ordem do dia: Em discussão para posterior segunda votação do projeto de lei trinta e nove de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Cleomar Cristani, que dispõe sobre a denominação da quadra de esporte Onésio Pereira de Sousa. **Após as discussões e votação o Projeto foi aprovado por unanimidade.** O Presidente agradeceu o comparecimento dos nobres colegas vereadores e demais presentes. Em seguida convocou outra sessão Extraordinária, e ao final declarou encerrada a presente sessão da qual foi lavrada esta ata por mim, Ivan Carlos Gomes da Silva, que após ser lida e achada conforme será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice-Presidente

VILMAR MANOEL DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:061C6603

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da Trigésima Nona Sessão Ordinária, do segundo período Legislativo, da terceira sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada dia quatro do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas da manhã, na sede da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, situada na Praça Vitória Régia. O senhor Dorismar Altino Medeiros, Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, em nome de Deus, deu abertura à sessão. Em seguida pediu ao secretário da Mesa Diretora para proceder à chamada dos componentes da Casa. Após a chamada,

o secretário anunciou a presença dos ilustríssimos vereadores: **Adair Marinho da Silva; Amilton Pereira Cunha; Dorismar Altino Medeiros; Cleomar Cristani; Ébia Regina Mendanha da Costa; Edelton Régio Pereira de Araújo; Jaques Salvelina Catanhede; José Roberto Teixeira Pereira; José Rosa da Silva; Olair Reis da Conceição; Leandro Gomes Barbosa e Raimundo Amâncio da Silva e Vilmar Manoel da Silva.** O Presidente solicitou ao vereador Cleomar Cristani que fizesse a leitura de um trecho de Salmo da Bíblia e a oração "Pai nosso". Após isto, ordenou ao advogado Laudir Junior que procedesse à leitura da matéria: Leitura do Projeto de Lei número trinta e dois de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo, que "Cria a Casa-Lar do idoso de Xinguara destinada à promoção do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas e dá outras providências"; a ser discutido para primeira deliberação do plenário desta Casa de Leis. - Leitura do Projeto de Decreto Legislativo número um de dois mil e dezenove, de autoria dos vereadores Amilton Pereira Cunha e Dorismar Altino Medeiros, que "Outorga o Título Honorífico de Cidadão Xinguarense ao senhor Valdemir Oliveira dos Santos"; a ser discutido para única deliberação do plenário desta Casa de Leis. Leitura do Parecer Conjunto, favorável na íntegra, emitido pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e pela Comissão Permanente de Terras, Obras, Serviços e Bens Públicos sobre o Projeto de Lei número trinta e dois de dois mil e dezenove, de autoria dos vereadores Dorismar Altino Medeiros e José Roberto Teixeira Pereira, que "Institui como Ponto Facultativo o dia quinze de outubro, Dia do Professor, para o funcionamento do comércio e a indústria local, e institui o feriado para órgãos públicos da municipalidade"; a ser discutido para única deliberação do plenário desta Casa de Leis. - Leitura da Indicação número cento e setenta e cinco de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Amilton Pereira Cunha, que indica ao Prefeito Municipal de Xinguara que providenciem a pavimentação asfáltica na Rua Borba Gato, no Centro da cidade; a ser discutida para única deliberação do plenário desta Casa de Leis. - Leitura da Indicação número cento e setenta e seis de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Amilton Pereira Cunha, que indica ao Prefeito Municipal de Xinguara que realize a implantação de uma academia ao ar livre, próximo à represa, no Setor Mariazinha; a ser discutida para única deliberação do plenário desta Casa de Leis. Leitura da Indicação número cento e setenta e sete de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Amilton Pereira Cunha, que indica ao Prefeito Municipal de Xinguara que realize a construção de um parque infantil, próximo à represa, no Setor Mariazinha; a ser discutida para única deliberação do plenário desta Casa de Leis. Leitura da Indicação número cento e setenta e oito de dois mil e dezenove, de autoria do vereador José Rosa da Silva, que indica ao Prefeito Municipal de Xinguara que realize a execução do projeto saúde Itinerante "Saúde Até Você". Em seguida, o presidente ordenou ao secretário da Mesa Diretora que fizesse as inscrições dos interessados em utilizar a tribuna. Após isto, passou-se ao PEQUENO EXPEDIENTE. O senhor Miller Benjamim, após as formalidades, apresentou para os nobres vereadores, o Alvará de quitação da gestão da educação do Município de Xinguara, Estado do Pará; o Senhor Renato Soares, após as formalidades, apresentou esclarecimento sobre o concurso público, informando que o mesmo não foi cancelado, e sim está suspenso, por força do Mandado de Segurança; O senhor Wennis Solano, após as formalidades, apresentou seu parecer como Controlador do Município de Xinguara, bem como respondeu aos questionamentos. Não havendo mais inscritos, passou-se ao GRANDE EXPEDIENTE: O vereador Cleomar Cristani, após as formalidades, apresentou seu apoio a gestão municipal, bem como parabenizou a aprovação das contas; O Vereador Leandro Gomes; após as formalidades, apresentou seu posicionamento sobre os assuntos em pauta. Após ouvir todos os inscritos para este passou à ORDEM DO DIA: - Em discussão, para primeira votação o Projeto de Lei número trinta e dois, dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo, que "Cria a Casa-Lar do idoso de Xinguara destinada à promoção do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas e dá outras providências"; a ser discutido para primeira deliberação do plenário desta Casa de Leis. **Após ser discutido e votado, o projeto foi aprovado em primeira votação por unanimidade.** - Em discussão, para primeira e única votação o Projeto de Decreto Legislativo número hum de dois mil e dezenove, de autoria dos vereadores Amilton Pereira Cunha e Dorismar Altino Medeiros, que "Outorga o Título Honorífico de Cidadão Xinguarense ao senhor Valdemir Oliveira dos Santos"; a ser discutido para única deliberação do plenário desta Casa de Leis. **Após ser discutido e votado, o projeto foi aprovado em primeira e única votação por unanimidade.** - Leitura do Parecer Conjunto, favorável na íntegra, emitido pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e pela Comissão Permanente de Terras, Obras, Serviços e Bens Públicos sobre o Projeto de Lei número trinta e dois de dois mil e dezenove, de autoria dos vereadores Dorismar Altino Medeiros e José Roberto Teixeira Pereira, que "Institui como Ponto Facultativo o dia quinze de outubro, Dia do Professor, para o funcionamento do comércio e a indústria local, e institui o feriado para órgãos públicos da municipalidade"; a ser discutido para única deliberação do plenário desta Casa de Leis. **Após ser discutido e votado, o parecer foi aprovado por unanimidade.** - Em discussão, para única votação, a Indicação número cento e setenta e cinco cento e setenta e cinco de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Amilton Pereira Cunha, que indica ao Prefeito Municipal de Xinguara que providenciem a pavimentação asfáltica na Rua Borba Gato, no Centro da cidade. **Após ser discutido e votado, a indicação foi aprovada por unanimidade.** - Em discussão, para única votação, a Indicação número cento e setenta e seis de dois mil e dezenove, de autoria do vereador Amilton Pereira Cunha, que indica ao Prefeito Municipal de Xinguara que realize a implantação de uma academia ao ar livre, próximo à represa, no Setor Mariazinha. Em discussão, para única votação, a Indicação número cento e setenta e sete, dois mil de dezenove, de autoria do vereador Amilton Pereira Cunha, que indica ao Prefeito Municipal de Xinguara que realize a construção de um parque infantil, próximo à represa, no Setor Mariazinha. **Após ser discutida e votada, a indicação foi aprovada por unanimidade.** Em discussão a Indicação número cento e setenta e oitenta e oito, dois mil e dezenove, de autoria do vereador José Rosa da Silva, que indica ao Prefeito Municipal de Xinguara que realize a execução do projeto saúde Itinerante "Saúde Até Você". **Após ser discutida e votada, a indicação foi aprovada por unanimidade.** Em discussão, para posterior votação, Ata da Trigésima Terceira Sessão Ordinária do segundo Período Legislativo, da terceira Sessão Anual, da Nona Legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, com início às dezenove horas e trinta minutos. **Após ser discutida e votada, a Ata foi aprovada por unanimidade.** Em discussão, para posterior votação, Ata da Trigésima Quarta Sessão Ordinária do segundo Período Legislativo, da terceira Sessão Anual, da nona Legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, com início às dezenove horas e trinta minutos. **Após ser discutida e votada, a Ata foi aprovada por unanimidade.** -Em discussão, para posterior votação, Ata da Trigésima Quinta Sessão Ordinária do segundo Período Legislativo, da terceira Sessão Anual, da nona Legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, com início às dezenove horas e trinta minutos. **Após ser discutida e votada, a Ata foi aprovada por unanimidade.** Em discussão, para posterior votação, Ata da Trigésima Sexta Sessão Ordinária do segundo Período Legislativo, da terceira Sessão Anual, da nona Legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas. **Após ser discutida e votada, a Ata foi aprovada por unanimidade.** Em discussão, para posterior votação, Ata da Trigésima Terceira Sessão Extraordinária do segundo Período Legislativo, da terceira Sessão Anual, da nona Legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas. **Após ser discutida e votada, a Ata foi aprovada por unanimidade.** Em discussão, para posterior votação, Ata da Trigésima Quarta Sessão Extraordinária do segundo Período Legislativo, da terceira Sessão Anual, da nona Legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos. **Após ser discutida e votada, a Ata foi aprovada por unanimidade.** Em discussão, para posterior votação, Ata da Trigésima Quinta Sessão Extraordinária do segundo Período Legislativo, da terceira Sessão Anual, da nona Legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e cinquenta minutos. **Após ser discutida e votada, a Ata foi aprovada por unanimidade.** O Presidente agradeceu o comparecimento dos nobres colegas vereadores. Em

seguida declarou encerrada a presente sessão da qual foi lavrada esta ata por mim, Ivan Carlos Gomes da Silva, servidor desta Câmara Municipal, que após ser lida e achada conforme será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice-Presidente

VILMAR MANOEL DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:CC40F940

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da Quadragésima Sessão Ordinária, do segundo período Legislativo, da terceira sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada dia nove do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas da manhã, na sede da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, situada na Praça Vitória Régia. O senhor Dorismar Altino Medeiros, Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, em nome de Deus, deu abertura à sessão. Em seguida pediu ao secretário da Mesa Diretora para proceder à chamada dos componentes da Casa. Após a chamada, o secretário anunciou a presença dos ilustríssimos vereadores: **Adair Marinho da Silva; Amilton Pereira Cunha; Dorismar Altino Medeiros; Cleomar Cristani; Ébia Regina Mendanha da Costa; Edelton Régio Pereira de Araújo; Jaques Salvelina Catanhede; José Roberto Teixeira Pereira; José Rosa da Silva; Olair Reis da Conceição; Leandro Gomes Barbosa e Raimundo Amâncio da Silva e Vilmar Manoel da Silva.** O Presidente solicitou ao vereador Olair Reis da Conceição que fizesse a leitura de um trecho de Salmo da Bíblia e a oração "Pai nosso". Após isto, ordenou a advogada Raquel Simone que procedesse à leitura do expediente. - Leitura do parecer da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamentos sobre o projeto de lei vinte e quatro de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Xinguara para o exercício financeiro de dois mil e vinte." Após isto, passou-se ao PEQUENO EXPEDIENTE. O senhor Gesiel de Paula, após as formalidades, parabenizou a gestão, em especial a educação, pela entrega da creche na Vila São José. Não havendo mais inscritos, passou-se ao GRANDE EXPEDIENTE: O vereador Amilton Pereira cunha, após as formalidades, passou a parabenizar o executivo, ressaltando as importantes obras. Finalizou felicitando os presentes, um feliz natal; O vereador Cleomar, após as formalidades, agradeceu o apoio dos vereadores, bem como prestou conta das ações parlamentares no Distrito e zona rural; o vereador José Roberto, após as formalidades, apresentou seu posicionamento quanto aos novos projetos protocolado na Câmara Municipal; o vereador Leandro Gomes Barbosa, após as formalidades, apresentou seu posicionamento quanto aos projetos. Aproveito e manifestou-se sobre o julgamento das conta de governo e gestão do ex-prefeito Davi Passos; o vereador Olair Reis da Conceição, após as formalidades, parabenizou a gestão, pela inauguração da creche. Relatou ainda a informação sobre a viajem escolar, que ocorreu no final de semana; o vereador Raimundo Amâncio, após as formalidades, prestou seu posicionamento sobre os assuntos em pauta. Após ouvir todos os inscritos para este passou à ORDEM DO DIA: - Em discussão para posterior votação o parecer favorável com emenda, da comissão de Finanças e Orçamentos sobre o projeto de lei vinte e quatro de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Xinguara para o exercício financeiro de dois mil e vinte." **Após as devidas análises pelas lideranças, o parecer foi aprovado por unanimidade**. O Presidente agradeceu o comparecimento dos nobres colegas vereadores. Em seguida declarou encerrada a presente sessão da qual foi lavrada esta ata por mim, Ivan Carlos Gomes da Silva, servidor desta Câmara Municipal, que após ser lida e achada conforme será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice-Presidente

VILMAR MANOEL DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:2AE67383

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº:0106/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190106
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 013/2018-01 SRP

Objeto Contratual: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção de motosserra e roçadeira, destinados ao atendimento da Prefeitura e Secretarias do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SEC. DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO, como CONTRATANTE e S. P. P. PIMENTEL EIRELI - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROZILANE BEZERRA AMORIM, CPF nº 017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 18 de Fevereiro de 2019.

AELTON FONSECA SILVA
Sec. de Infra Estrutura e Urbanismo
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:9A199AD1

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0107/2019.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190107
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 013/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção de motosserra e roçadeira, destinados ao atendimento da Prefeitura e Secretarias do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SEC. DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO, como CONTRATANTE e CASA DO BOI COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROZILANE BEZERRA AMORIM, CPF nº 017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 18 de Fevereiro de 2019.

AELTON FONSECA SILVA
Sec. de Infra Estrutura e Urbanismo
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:D481521C

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0108/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190108
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 013/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção de motosserra e roçadeira, destinados ao atendimento da Prefeitura e Secretarias do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

A Sra. ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e S. P. P. PIMENTEL EIRELI - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VERÔNICA ALVES DA SILVA, CPF nº 863.075.092-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 18 de fevereiro de 2019.

ADRIANA MARQUES FERNANDES
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:F62AA22B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0110/2019.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190110
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 013/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção de motosserra e roçadeira, destinados ao atendimento da Prefeitura e Secretarias do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

A Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e CASA DO BOI COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GISLAINE VIEIRA DA SILVA, CPF nº 013.251.582-24, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 18 de fevereiro de 2019.

DEUZILENE MUNIZ SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:E8B3B694

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0119/2019.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190119
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 013/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção de motosserra e roçadeira, destinados ao atendimento da Prefeitura e Secretarias do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

A Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e S. P. P. PIMENTEL EIRELI - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GISLAINE VIEIRA DA SILVA, CPF nº 013.251.582-24, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 01 de março de 2019.

DEUZILENE MUNIZ SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:95699907

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0141/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190141
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 013/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção de motosserra e roçadeira, destinados ao atendimento da Prefeitura e Secretarias do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço - SRP.

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, como CONTRATANTE e S. P. P. PIMENTEL EIRELI - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROZILANE BEZERRA AMORIM, CPF nº 017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 18 de março de 2019.

AELTON FONSECA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:5F06ED9E

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N°0170/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180170
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 013/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção de motosserra e roçadeira, destinados ao atendimento da Prefeitura e Secretarias do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SEC. DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO, como CONTRATANTE e S. P. P. PIMENTEL EIRELI - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSILANE BEZERRA AMORIM , CPF nº 017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 17 DE MAIO DE 2018

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:089AED34

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N°0171/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180171
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 013/2018-01 SRP

Objeto Contratual: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção de motosserra e

roçadeira, destinados ao atendimento da Prefeitura e Secretarias do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sr. DORIOVALDO SOUTO FILHO, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e S. P. P. PIMENTEL EIRELI - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GISLAINE VIEIRA SILVA , CPF nº 013.251.582-24, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 17 DE MAIO DE 2018

DORIOVALDO SOUTO FILHO
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:08BF9244

MUNICIPIO DE ANAPU
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Anapu – Pará, vem por meio deste **retificar** a publicação do Extrato do contrato de n° 20190258 do PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2019-01 PMA, cuja publicação foi circulada em 18 de dezembro de 2019, no Diário Oficial Estado n° 34064 pag. 88, e no Diário Oficial dos Municípios dia 18 de dezembro n° 2386, pag. 16. **Onde se lê** PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019-01 PMA **Leia-se:** PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2019-01 PMA.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:D1FDD4BA

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N°0172/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180172
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 013/2018-01 SRP

Objeto Contratual: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção de motosserra e roçadeira, destinados ao atendimento da Prefeitura e Secretarias do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sr. WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, como CONTRATANTE e S. P. P. PIMENTEL EIRELI - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ILDENE PEREIRA DA SILVA , CPF nº 003.729.441-59, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 17 DE MAIO DE 2018

WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:ABED06D6

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N° 0173/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180173
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 013/2018-01 SRP

Objeto Contratual: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção de motosserra e roçadeira, destinados ao atendimento da Prefeitura e Secretarias do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sr. ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e S. P. P. PIMENTEL EIRELI - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VERÔNICA ALVES VIEIRA , CPF nº 863.075.092-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 17 DE MAIO DE 2018

ADRIANA MARQUES FERNANDES
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:18F2075F

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N°0174/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180174
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 013/2018-01 SRP

Objeto Contratual: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção de motosserra e roçadeira, destinados ao atendimento da Prefeitura e Secretarias do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SEC. DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO, como CONTRATANTE e CASA DO BOI COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSILANE BEZERRA AMORIM , CPF nº 017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 17 DE MAIO DE 2018

AELTON FONSECA SILVA
Sec. de Infra Estrutura e Urbanismo
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:7E9249A5

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N°0175/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180175
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 013/2018-01 SRP

Objeto Contratual: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção de motosserra e roçadeira, destinados ao atendimento da Prefeitura e Secretarias do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sr. DORIOVALDO SOUTO FILHO, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o

disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e CASA DO BOI COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GISLAINE VIEIRA SILVA , CPF nº 013.251.582-24, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 17 DE MAIO DE 2018

DORIOVALDO SOUTO FILHO
Fundo Municipal de Educação
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:FA89C3B0

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N°0176/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180176
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 013/2018-01 SRP

Objeto Contratual: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção de motosserra e roçadeira, destinados ao atendimento da Prefeitura e Secretarias do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sr. ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e CASA DO BOI COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VERÔNICA ALVES VIEIRA , CPF nº 863.075.092-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 17 DE MAIO DE 2018

ADRIANA MARQUES FERNANDES
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:3F309B88

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0111/2019.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190111
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 013/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção de motosserra e roçadeira, destinados ao atendimento da Prefeitura e Secretarias do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOE FINANÇAS, como CONTRATANTE e CASA DO BOI COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROZILANE BEZERRA AMORIM, CPF nº 017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 18 de fevereiro de 2019.

AELTON FONSECA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:120D2699

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0142/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190142
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 013/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção de motosserra e roçadeira, destinados ao atendimento da Prefeitura e Secretarias do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço - SRP.

O Sr. WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, como CONTRATANTE e S. P. P. PIMENTEL EIRELI - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor IDELVANDE PAZ DA SILVA, CPF nº 808.711.351-91, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 18 de março de 2019.

WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:7C475504

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0008/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190008
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 015/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de Empresa Especializada para serviços de limpeza, lubrificação e lavagem dos veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA

O Sr AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROZILANE BEZERRA AMORIM , CPF nº 017.321.492-40 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA 02 DE JANEIRO DE 2019

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:B61DC8AC

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0010/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190010
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 015/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de Empresa Especializada para serviços de limpeza, lubrificação e lavagem dos veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA

A Sra. ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, como CONTRATANTE e JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VERÔNICA ALVES DA SILVA , CPF nº 863.075.092-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, em 02 de Janeiro de 2019

ADRIANA MARQUES FERNANDES
Fundo Municipal de Saúde de Anapu
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:FA815D9D

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0011/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190011
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 015/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de Empresa (s) Especializada (s) para serviços de limpeza, lubrificação e lavagem dos veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA

A Sra DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VERÔNICA ALVES DA SILVA , CPF nº 863.075.092-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, em 02 de Janeiro de 2019

DEUZILENE MUNIZ SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:C93CB6C1

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 153/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180153
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 015/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de Empresa (s) Especializada (s) para serviços de limpeza, lubrificação e lavagem dos veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROZILANE BEZERRA AMORIM , CPF nº 017.321.492-40 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 23 de Abril de 2018

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:C370AB38

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 154/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180154
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 015/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de Empresa (s) Especializada (s) para serviços de limpeza, lubrificação e lavagem dos veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA

O Sr. DORIOVALDO SOUTO FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GISLAINE VIEIRA SILVA , CPF nº 013.251.582-24 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 23 de Abril de 2018

DORIOVALDO SOUTO FILHO
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:29E150D4

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 155/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180155
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 015/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de Empresa (s) Especializada (s) para serviços de limpeza, lubrificação e lavagem dos veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA

O Sr. EPAMINONDAS DE JESUS SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, como CONTRATANTE e JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ILDENÊ PEREIRA DA SILVA , CPF nº 003.729.441-59 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 23 de Abril de 2018

EPAMINONDAS DE JESUS SILVA
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:FEE9D02F

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 156/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180156
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 015/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de Empresa (s) Especializada (s) para serviços de limpeza, lubrificação e lavagem dos veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA

Á Sra. AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DEIDISON SIQUEIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 700.359.412-94 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 23 de Abril de 2018

AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:7F29859D

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 157/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180157
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 015/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de Empresa (s) Especializada (s) para serviços de limpeza, lubrificação e lavagem dos veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA

Á Sra. ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, como CONTRATANTE e JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VERÔNICA ALVES DA SILVA , CPF nº 863.075.092-87 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 23 de Abril de 2018

ADRIANA MARQUES FERNANDES
Fundo Municipal de Saúde de Anapu
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:C73E4ADF

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 276/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180276
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 015/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de Empresa (s) Especializada (s) para serviços de limpeza, lubrificação e lavagem dos veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROZILANE BEZERRA AMORIM , CPF nº
017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 01 de Novembro de 2018

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:5D0C70BC

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0066/2019.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190066
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 015/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para serviços de limpeza, lubrificação e lavagem dos veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROZILANE BEZERRA AMORIM, CPF nº 017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 02 de Janeiro de 2019.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:75515B9B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N° 0162/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180162
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 017/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação empresa do ramo pertinente para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, destinados a atender as secretarias, fundos e prefeitura municipal de Anapu.

Á Sra. ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, como CONTRATANTE e R.ROCHA DO NASCIMENTO EIRELI - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VERÔNICA ALVES VIEIRA , CPF nº 863.075.092-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 08 DE MAIO DE 2018

ADRIANA MARQUES FERNANDES
Fundo Municipal de Saúde de Anapu
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:1E05E0A5

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N°0163/2018

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180163
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 017/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação empresa do ramo pertinente para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, destinados a atender as secretarias, fundos e prefeitura municipal de Anapu.

O Sr. DORIOVALDO SOUTO FILHO, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e R.ROCHA DO NASCIMENTO EIRELI - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GISLAINE VIEIRA SILVA, CPF nº 013.251.582-24, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 08 DE MAIO DE 2018

DORIOVALDO SOUTO FILHO
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:B322712F

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N°0166/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180166
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 017/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação empresa do ramo pertinente para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, destinados a atender as secretarias, fundos e prefeitura municipal de Anapu.

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e R.ROCHA DO NASCIMENTO EIRELI - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSILANE BEZERRA AMORIM , CPF nº 017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 08 DE MAIO DE 2018

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:4F39EC8C

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N° 0164/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180164
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 017/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação empresa do ramo pertinente para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, destinados a atender as secretarias, fundos e prefeitura municipal de Anapu.

O Sr. AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e R.ROCHA DO NASCIMENTO EIRELI - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DEIVISON VIEIRA SILVA, CPF nº 700.359.412-94, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade

adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 08 DE MAIO DE 2018

AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:182DE56A

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N°0165/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180165
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 017/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação empresa do ramo pertinente para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, destinados a atender as secretarias, fundos e prefeitura municipal de Anapu.

O Sr. EPAMINONDAS DE JESUS SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, como CONTRATANTE e R.ROCHA DO NASCIMENTO EIRELI - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ILDENE PEREIRA DA SILVA , CPF nº 003.729.441-59, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que A fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 08 DE MAIO DE 2018

EPAMINONDAS DE JESUS SILVA
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:5DB7DA92

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N° 0020/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190020
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 020/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços para manutenção de centrais de ar, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, como CONTRATANTE e JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSILANE BEZERRA AMORIM , CPF nº 017.321.492-40 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que A fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 02 DE JANEIRO DE 2019

AELTON FONSECA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:05A652E6

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N° 0021/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190021
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 020/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços para manutenção de centrais de ar, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sra. AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ADRIELLE FERNANDES LOPES GURGEL , CPF nº 140.055.727-58 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 02 DE JANEIRO DE 2019

AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:FCD8AFFB

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N° 0022/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190022
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 020/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços para manutenção de centrais de ar, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSILANE BEZERRA AMORIM , CPF nº 017.321.492-40 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que A fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA,02 DE JANEIRO DE 2019

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:D76D9610

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N° 0025/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190025
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 020/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços para manutenção de centrais de ar, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

A Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GISLAINE VIEIRA SILVA , CPF nº 013.251.582-24 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 02 DE JANEIRO DE 2019

DEUZILENE MUNIZ SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:26180DCC

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20190262; **ORIGEM:** PREGÃO Nº 031/2019-01 FME; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA(O):** POSTO PARANA LTDA; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combustíveis em atendimento ao Fundo Municipal de Educação do Município de Anapu-PA. Conforme ao Programa Estadual de Transporte Escolar PETE/PA - SEDUC. Conforme Anexo I - Termo de Referência; **VALOR TOTAL:** R$ 200.262,50 (duzentos mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2019 Atividade; 1401.263610401.2.061 Manutenção Transporte Escolar - SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 200.262,50; **VIGÊNCIA:** 10 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Dezembro de 2019.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:BBA5728E

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO Nº 052/2019, GAB - PMA

*"*Dispõe sobre o Recesso Municipal devido as festividades alusivas ao Natal e ao Ano Novo*".*

O Prefeito Municipal de Anapu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido **RECESSO DE FINAL DE ANO** nas Repartições Públicas Municipais, no período de 19 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020.

§ 1º - Nas datas mencionadas, os serviços considerados essenciais, como Hospital Municipal, coleta de lixo, serviços urbanos, e demais serviços de natureza emergenciais funcionarão em regimes de plantão, de acordo com a necessidade do serviço público.

§ 2° - Os servidores do Departamento de Tributos e Licitação trabalharão em regime de sobreaviso, no período em que se refere este Decreto.

§ 3° - As escolas municipais funcionarão conforme calendário escolar.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, funcionará em regime de sobreaviso, no período em que se refere este Decreto.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Educação retornará os trabalhos no dia 03 de janeiro de 2020, em razão do Processo Seletivo 001/2019-SEMED e início das matriculas escolares.

§ 6º - Os servidores administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social e equipe do Bolsa Família, aderirá ao recesso a partir de 24 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 18 de dezembro de 2019.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:EAD561C8

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N°200/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180200
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 020/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços para manutenção de centrais de ar, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, como CONTRATANTE e JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSILANE BEZERRA AMORIM , CPF nº 017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 05 DE JUNHO DE 2018

AELTON FONSECA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:84874992

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N° 201/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180201
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 020/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços para manutenção de centrais de ar, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SEC. DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO, como CONTRATANTE e JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSILANE BEZERRA AMORIM , CPF nº 017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 05 DE JUNHO DE 2018

AELTON FONSECA SILVA
Sec. de Infra Estrutura e Urbanismo
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:D4B66306

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N°202/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180202
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 020/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços para manutenção de centrais de ar, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a CONTRATANTE e JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSILANE BEZERRA AMORIM , CPF nº 017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 05 DE JUNHO DE 2018

AELTON FONSECA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:FF9F9975

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N°203/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180203
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 020/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços para manutenção de centrais de ar, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

A Sra. AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a CONTRATANTE e JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DEIVISON VIEIRA SILVA , CPF nº 700.359.412-94, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, DE JUNHO DE 2018

AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:151F4E76

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N° 204/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180204
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 020/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços para manutenção de centrais de ar, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sr. EPAMINONDAS DE JESUS SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, como CONTRATANTE e JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ILDENE PEREIRA DA SILVA , CPF nº 003.729.441-59, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 05 DE JUNHO DE 2018

EPAMINONDAS DE JESUS SILVA
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:A151509D

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N° 205/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2018205
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 020/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços para manutenção de centrais de ar, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a CONTRATANTE e JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROZILANE BEZERRA AMORIM, CPF nº 017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 05 DE JUNHO DE 2018

AELTON FONSECA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:96A568F4

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N° 206/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180206
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 020/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços para manutenção de centrais de ar, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

A Sra. ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VERÔNICA ALVES VIEIRA, CPF nº 863.075.092-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 05 DE JUNHO DE 2018

ADRIANA MARQUES FERNANDES
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:70B7980B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N°207/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180207
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 020/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços para manutenção de centrais de ar, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sr. DORIOVALDO SOUTO FILHO, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GISLAINE VIEIRA SILVA , CPF nº 013.251.582-24, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 05 DE MAIO DE 2018

DORIOVALDO SOUTO FILHO
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:E1B9BEC0

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 215/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2018021501
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 021/2018-01 SRP

Objeto Contratual: EXECUÇÃO DE PROJETO ESPECÍFICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA CIDADE DE ANAPU - PA, COM CRIAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO, GEORREFERENCIAMENTO, LEVANTAMENTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE IMOBILIÁRIA E DO SETOR DE ARRECADAÇÃO.

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e ÍTALO LOPES COSTA-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROZILANE BEZERRA AMORIM , CPF nº 017.321.492-40 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 19 de Junho de 2018

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:33F1C307

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0157/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190157
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 023/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços de comunicação visual, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Anapu secretarias e fundos.

A Sra. ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, como CONTRATANTE e INOVART GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VERÔNICA ALVES DA SILVA, CPF nº 863.075.092-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que A fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 26 de abril de 2019.

ADRIANA MARQUES FERNANDES
Fundo Municipal de Saúde de Anapu
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:07EB5DC1

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0158/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190158
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 023/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços de comunicação visual, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Anapu secretarias e fundos

A Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e INOVART GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GISLAINE VIEIRA DA SILVA, CPF nº 013.251.582-24, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade

adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 26 de abril de 2019.

DEUZILENE MUNIZ SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:D29DF060

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0160/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190160
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 023/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços de comunicação visual, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Anapu secretarias e fundos

O Sr. WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, como CONTRATANTE e INOVART GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor IDELVANDE PAZ DA SILVA, CPF nº 808.711.351-91, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 26 de abril de 2019

WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:5CA57861

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 189/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180189
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 023/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços de comunicação visual, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Anapu secretarias e fundos

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e INOVART GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROZILANE BEZERRA AMORIM , CPF nº 017.321.492-40 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 23 de Junho de 2018

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:BE7C8875

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 190/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180190
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 023/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços de comunicação visual, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Anapu secretarias e fundo

Á Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e INOVART GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GISLAINE VIEIRA SILVA , CPF nº 013.251.582-24 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 23 de Junho de 2018

DEUZILENE MUNIZ SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:8FCCB1E2

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 191/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180191
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 023/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços de comunicação visual, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Anapu secretarias e fundos

Á Sra. AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e INOVART GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DEIDISON SIQUEIRA DO NASCIMENTO , CPF nº 700.359.412-94 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 23 de Junho de 2018

AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:FBD16986

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 192/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180192
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 023/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços de comunicação visual, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Anapu secretarias e fundos

O Sr. EPAMINONDAS DE JESUS SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, como CONTRATANTE e INOVART GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora ILDENÊ PEREIRA DA SILVA , CPF nº 003.729.441-59 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 19 de Junho de 2018

EPAMINONDAS DE JESUS SILVA
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:DC44A2D4

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 193/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180193
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 023/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços de comunicação visual, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Anapu secretarias e fundos

Á Sra. ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, como CONTRATANTE e INOVART GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VERÔNICA ALVES DA SILVA , CPF nº 863.075.092-87 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 23 de Junho de 2018

ADRIANA MARQUES FERNANDES
Fundo Municipal de Saúde de Anapu
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:4DDB320B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 194/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180194
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 023/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços de comunicação visual, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Anapu secretarias e fundo

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e D S ARTES EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROZILANE BEZERRA AMORIM , CPF nº 017.321.492-40 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 23 de Junho de 2018

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:59C8349D

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 195/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180195
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 023/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços de comunicação visual, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Anapu secretarias e fundos

Á Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e D S ARTES EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GISLAINE VIEIRA SILVA , CPF nº 013.251.582-24 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 23 de Junho de 2018

DEUZILENE MUNIZ SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:258C71A5

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 196/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180196
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 023/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços de comunicação visual, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Anapu secretarias e fundos

Á Sra.AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a CONTRATANTE e D S ARTES EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DEIDISON SIQUEIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 700.359.412-94, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 23 de Junho de 2018

AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO
Fundo Municipal de Assistência
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:A3997DBF

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 197/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180197
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 023/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços de comunicação visual, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Anapu secretarias e fundos

O Sr. EPAMINONDAS DE JESUS SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, como CONTRATANTE e D S ARTES EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ILDENÊ PEREIRA DA SILVA , CPF nº 003.729.441-59 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 23 de Junho de 2018

EPAMINONDAS DE JESUS SILVA
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:C3799BED

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 216/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180216
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 024/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de informática e hospitalares, para o Hospital Municipal de Anapu -PA, referente a emenda Parlamentar de nº 11180.067000/1170-03 e nº 11180.067000/1170-05

Á Sra ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE DE ANAPU, como CONTRATANTE e ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VERÔNICA ALVES DA SILVA , CPF nº 863.075.092-87 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 29 de Janeiro de 2018

ADRIANA MARQUES FERNANDES
Fundo Municipal de Saúde de Anapu
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:BB40F97F

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 217/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180217
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 024/2018-01 SRP

Objeto Contratual: aquisição de Equipamentos de informática e hospitalares, para o Hospital Municipal de Anapu -PA, referente a emenda Parlamentar de nº 11180.067000/1170-03 e nº 11180.067000/1170-05

Á Sra ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, como CONTRATANTE e D.G.SPERN EIRELI-EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VERÔNICA ALVES DA SILVA , CPF nº 863.075.092-87 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 21 de Junho de 2018

ADRIANA MARQUES FERNANDES
Fundo Municipal de Saúde de Anapu
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:5A904739

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 100/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190100
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 025/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa para eventual fornecimento de material permanente, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP.

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e H.B. PAIVA & CIA LTDA - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSILANE BEZERRA AMORIM, CPF nº 017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal para designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA,

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:6EB15B83

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N°222/2018

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180222
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 025/2018-01 SRP

Objeto Contratual: contratação de empresa para eventual fornecimento de material permanente, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e H.B. PAIVA & CIA LTDA - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSILANE BEZERRA AMORIN, CPF nº 017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 19 DE JUNHO DE 2018

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:9EAA553D

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N° 223/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180223
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 025/2018-01 SRP

Objeto Contratual: contratação de empresa para eventual fornecimento de material permanente, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

A Sra. AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e H.B. PAIVA & CIA LTDA - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DEIVISON VIEIRA SILVA , CPF nº 700.359.412-94, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 19 DE JUNHO DE 2018

AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:BDD16982

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação de Fiscal de Contrato N°224
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180224
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 025/2018-01 SRP

Objeto Contratual: contratação de empresa para eventual fornecimento de material permanente, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

A Sra. ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, como CONTRATANTE e H.B. PAIVA & CIA LTDA - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VERÔNICA ALVES VIEIRA , CPF nº 863.075.092-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 19 DE JUNHO DE 2018

ADRIANA MARQUES FERNANDES
Fundo Municipal de Saúde de Anapu
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:B902873E

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N° 224
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180224
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 025/2018-01 SRP

Objeto Contratual: contratação de empresa para eventual fornecimento de material permanente, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

A Sra. ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, como CONTRATANTE e H.B. PAIVA & CIA LTDA - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VERÔNICA ALVES VIEIRA , CPF nº 863.075.092-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 19 DE JUNHO DE 2018

ADRIANA MARQUES FERNANDES
Fundo Municipal de Saúde de Anapu
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:CAB4ABE4

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N°230/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180230
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 025/2018-01 SRP

Objeto Contratual: contratação de empresa para eventual fornecimento de material permanente, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sr. DORIOVALDO SOUTO FILHO, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e ESATI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GISLAINE VIEIRA SILVA, CPF nº 013.251.582.24, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 19 DE JUNHO DE 2018

DORIOVALDO SOUTO FILHO
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:DA70D604

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N° 226/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180226
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 025/2018-01 SRP

Objeto Contratual: contratação de empresa para eventual fornecimento de material permanente, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sr. EPAMINONDAS DE JESUS SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, como CONTRATANTE e H.B. PAIVA & CIA LTDA - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ILDENE PEREIRA DA SILVA , CPF n° 003.729.441-59, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 19 DE JUNHO DE 2018

EPAMINONDAS DE JESUS SILVA
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:F846F3DB

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N°227/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180227
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 025/2018-01 SRP

Objeto Contratual: contratação de empresa para eventual fornecimento de material permanente, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e ESATI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSILANE BEZERRA AMORIM , CPF nº 017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 19 DE JUNHO DE 2018

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:A0A712C6

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N° 228/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180228
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 025/2018-01 SRP

Objeto Contratual: contratação de empresa para eventual fornecimento de material permanente, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

A SR. AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e ESATI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DEIVISON VIEIRA SILVA , CPF nº 700.359.412-94, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 19 DE JUNHO DE 2018

AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:A68F1341

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N°0001/2019

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190001
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2018-01-SRP

Objeto Contratual: Contratação empresa do ramo pertinente para fornecimento de manilhas de concreto para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu, Secretarias e Fundos.

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e E MARQUES AMORIM como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSILANE BEZERRA AMORIM , CPF nº 017.321.492-40 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 02 DE JANEIRO DE 2019

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:AD8F101D

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N° 212/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180212
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2018-01-SRP

Objeto Contratual: Contratação empresa do ramo pertinente para fornecimento de manilhas de concreto para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu, Secretarias e Fundos

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e E. MARQUES CONSTRUTORA EIRELI - EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSILANE BEZERRA AMORIM , CPF nº 017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 25 DE JUNHO DE 2018

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:4A369502

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N° 213/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180213
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2018-01-SRP

Objeto Contratual: Contratação empresa do ramo pertinente para fornecimento de manilhas de concreto para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu, Secretarias e Fundos

A Sra. ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, como CONTRATANTE e E. MARQUES CONSTRUTORA EIRELI - EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VERÔNICA ALVES VIEIRA , CPF nº 863.075.092-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 25 DE JUNHO DE 2018

ADRIANA MARQUES FERNANDES
Fundo Municipal de Saúde de Anapu
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:6D525CDF

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N° 214/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180214
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2018-01-SRP

Objeto Contratual: Contratação empresa do ramo pertinente para fornecimento de manilhas de concreto para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu, Secretarias e Fundos

O Sr. DORIOVALDO SOUTO FILHO, SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, como CONTRATANTE e E. MARQUES CONSTRUTORA EIRELI - EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GISLAINE VIEIRA SILVA , CPF nº 013.251.582-24, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 25 DE JUNHO DE 2018

DORIOVALDO SOUTO FILHO
Fundeb- Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:5CBA2E48

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0005/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190005
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 027/2018-01 SRP

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAIS COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS, JUNTAMENTE COM A HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS EM TODO TERRITÓRIO COMPREENDIDO PELO MUNICÍPIO DE ANAPU - PA

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e B M CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROZILANE BEZERRA AMORIM, CPF nº 017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 02 de Janeiro de 2019

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:18463BEF

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N°076/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180220
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 027/2018-01 SRP

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAIS COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS, JUNTAMENTE COM A HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS EM TODO TERRITÓRIO COMPREENDIDO PELO MUNICÍPIO DE ANAPU - PA

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e B M CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI - EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSILANE BEZERRA AMORIN , CPF nº 017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:B6FCB5AB

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 244/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2018024401
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 028/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, assim como a realização de pesquisa de disponibilidade de hotéis e respectivas reservas de hospedagens locação de veículos e serviços correlatos, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

Á Sra. AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e TOP LINE TURISMO EIRELI -EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DEIDISON SIQUEIRA DO NASCIMENTO , CPF nº 700.359.412-94 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 28 de Junho de 2018

AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:6C1315D6

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 245/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2018024501
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 028/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, assim como a realização de pesquisa de disponibilidade de hotéis e respectivas reservas de hospedagens locação de veículos e serviços correlatos, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

Á Sra. ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, como CONTRATANTE e TOP LINE TURISMO EIRELI -EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VERÔNICA ALVES DA SILVA , CPF nº 863.075.092-87 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 28 de Junho de 2018

ADRIANA MARQUES FERNANDES
Fundo Municipal de Saúde de Anapu
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:FE877C4B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 246/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2018024601
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 028/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, assim como a realização de pesquisa de disponibilidade de hotéis e respectivas reservas de hospedagens locação de veículos e serviços correlatos, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

Á Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e TOP LINE TURISMO EIRELI -EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GISLAINE VIEIRA SILVA , CPF nº 013.251.582-24 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 28 de Junho de 2018

DEUZILENE MUNIZ SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:6FC36262

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIADO

PORTARIA Nº 176/2019-**SEMAD** Aurora do Pará, 17 de **dezembro** de 2019

O Secretário Municipal de Administração de Aurora do Pará, Sr. **EDILSON BATISTA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Feriar em todas as repartições públicas Municipais de Aurora do Pará, no dia 20 (vinte) de dezembro (sexta- feira) do corrente ano, em virtude do: ANIVERSÁRIO DE AURORA DO PARÁ . Exceto os plantonistas de saúde, diaristas e limpezas públicas.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- De ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Aurora do Pará, 17 de **dezembro** de 2019.

EDILSON BATISTA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonia Jéssica Azevedo Piedade
Código Identificador:9E4BEDEA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-087/2019

Após análise conjunta deste Gabinete do Exm°. Sr. Prefeito Municipal e da Pregoeira, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-087/2019**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente, publicado no quadro de avisos da Prefeitura 20 de novembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano XI, n°. 2367, pág. 8, Jornal Diário do Pará, B10, ambos de 21.11.2019, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, para o o registro de preços para futura aquisição de 01 (um) cortador de grama tipo microtrator e 02 (duas) roçadeiras tipo costal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, em conformidade com o termo de referência e demais anexos. Empresas vencedoras e valores: 1 -**A S M DO ROSÁRIO NÁUTICA EIRELI EPP – 25.330,00 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta reais)**.

Barcarena/PA, 18 de dezembro de 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8BE831D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Barcarena torna público e para o conhecimento dos interessados que o Edital de Chamada Pública lançado dia 09/12/2019 o cujo o objeto é **CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DE ÁREAS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO CULTURAL DE BARCARENA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE E LANCHONETE NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2019, NO 76º ANIVERSÁRIO DA CIDADE.**, devendo ser mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para adesão até o dia **26 de dezembro de 2019**.
Informamos ainda que o Edital encontra-se disponível na sala da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura de Barcarena, sito à Avenida Cronge da Silveira, 438 - Altos – PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h00min a 16h00min. O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no website da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao

Barcarena/PA, 18 de dezembro de 2019.

BIANCA MARTINS RIBEIRO VERGOLINO
Presidente da CPL
Decreto Nº 003/2019-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B4347A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS MARÍTIMOS, COM CONDUTOR HABILITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, após atendidos os critérios estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Decreto n°. 0462/2015-GPMB do Município de Barcarena e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *caput.* O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barcarena (www.barcarena.pa.gov.br) ou na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sala de Reuniões, Altos da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Av. Cronge da Silveira, n° 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, a partir do dia 20/12/2019, no horário das 08h00 às 14h00. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela CPL.
OUTROS MEIOS DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará- FAMEP, Diário Oficial do Estado do Pará - DOE e Diário Oficial da União - DOU ambos de 19.12.2019.

Barcarena-PA, 18 de Dezembro de 2019.

BIANCA MARTINS RIBEIRO VERGOLINO
Presidente da CPL/PMB
Decreto nº 0003/2019-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:796D8950

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº. 078/ 2019 – GAB./SEMED.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições institucionais que a legislação em vigor lhe confere,

I- Considerando a importância de adotar procedimentos orientadores para recepção de documentos oriundos dos Conselhos Tutelares do município de Barcarena.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, a partir da presente data, todos os documentos oriundos dos Conselhos Tutelares do município de Barcarena (Sede e Distrito do Murucupi), devem ser encaminhados, com cópia, diretamente ao gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social.
Parágrafo único: Os gestores escolares devem orientar suas equipes administrativas e de apoio para que estejam cientes desse procedimento.

Art. 2º O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições e entendimentos em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, em 16 de dezembro de 2019.

IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social
Decreto nº. 0002 / 2017 – GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:69AB9EB5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SEMAF
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2019- SEMAF

Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2019, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 029.578.965/0001-48. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS, QUE COMPÔEM A FROTA DA SEMAF E SEMOVI. CONTRATADO:** J MAIA TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.333.535/0001-96**. VALOR TOTAL: R$ 27.965,00(Vinte e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais)).** VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019.

Belterra (PA), 18 de Dezembro de 2019.

MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:17628532

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO para que surta os efeitos legais, relatório final de julgamento da sessão de licitação feita pelo Presidente e manifestação positiva do parecer da Procuradoria jurídica deste município, Tomada de Preços nº TP-CPL-004/2019 – PMBB, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Restauração de Pavimentação em CBUQ (tapa buracos), nos bairros Bela Vista, Santa Catarina, Conquista, Liberdade, Novo Horizonte, Japonês e Centro, Breu Branco-PA. Vencedor do certame com o valor total de R$ 1.859.477,52 a Empresa AMAZON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita com CNPJ nº 27.532.063/0001-45.

Breu Branco-PA, 11 de dezembro de 2019.

FRANCISCO GARCÊS DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Soares de Melo
Código Identificador:699EB3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
RESUMO DE JUGAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-004/2019-PMBB
A Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório supramencionado, cujo objeto a contratação de

empresa especializada para execução dos serviços de Restauração de Pavimentação em CBUQ (tapa buracos), nos bairros Bela Vista, Santa Catarina, Conquista, Liberdade, Novo Horizonte, Japonês e Centro, Breu Branco-PA, conforme Processo Administrativo nº 2019.1101-01/SEMAP. A empresa AMAZON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita com CNPJ nº 27.532.063/0001-45, sagrou-se vencedora, no referido certame, no valor global R$ 1.859.477,52.

Breu Branco-PA, 07 de novembro de 2019.

JORDANIO BRITO DO ARTE.
Presidente-CPL.

Publicado por:
Riane Soares de Melo
Código Identificador:D01DF90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATANTE: Município de Breu Branco-PA - Prefeitura Municipal: CONTRATADOS: APS CASTRO COMERCIO EIRELLI – EPP, inscrita com CNPJ nº 10.663.282/0001-60, CONTRATOS nº CA-012-19-FME, assinado em 04/02/2019, valor de R$ 697.537,20; M & I COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita com CNPJ nº 16.841.986/0001-62, CONTRATOS nº CA-013-19-FME, assinado em 04/02/2019, valor de R$ 850.300,00; WPS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI – EPP, inscrita com CNPJ nº 03.433.855/0001-02, assinado em 04/02/2019, valor de R$ 67.000,00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PROVIMENTO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA. Pregão Presencial SRP n.º PP-CPL-001/2019 – PMBB.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Soares de Melo
Código Identificador:3A4569FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATANTE: Município de Breu Branco-PA - Prefeitura Municipal: CONTRATADOS: APS CASTRO COMERCIO EIRELLI – EPP, inscrita com CNPJ nº 10.663.282/0001-60, CONTRATOS nº CA-012-19-FME, assinado em 04/02/2019, valor de R$ 697.537,20; M & I COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita com CNPJ nº 16.841.986/0001-62, CONTRATOS nº CA-013-19-FME, assinado em 04/02/2019, valor de R$ 850.300,00; WPS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI – EPP, inscrita com CNPJ nº 03.433.855/0001-02, assinado em 04/02/2019, valor de R$ 67.000,00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PROVIMENTO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA. Pregão Presencial SRP n.º PP-CPL-001/2019 – PMBB.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Soares de Melo
Código Identificador:817CBA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATANTE: Município de Breu Branco-PA - Prefeitura Municipal: CONTRATADOS: VICTOR GABRIEL DE SOUSA FERREIRA LIVE ESPORTE, inscrita com CNPJ nº 23.912.114/0001-03, CONTRATOS nº CA-039-19-FMS, assinado em 01/04/2019, valor de R$ 28.350,00, CONTRATO nº CA-064-19-FMS, assinado em 01/08/2019, valor de R$ 31.500,00; W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELLI - EPP, inscrita com CNPJ nº 20.121.311/0001-16, CONTRATO nº CA-040-19-FMS, assinado em 01/04/2019, valor de R$ 19.040,00, CONTRATO nº CA-066-19-FMS, assinado em 01/08/2019, valor de R$ 47.576,00; JC DE CARVALHO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME LTDA, inscrita com CNPJ nº 12.334.940/0001-04, CONTRATO nº CA-041-19-FMS, assinado em 01/04/2019, valor de R$ 9.714,00, CONTRATO nº CA-063-19-FMS, assinado em 01/08/2019, valor de R$ 14.571,00; IMPACTO COMERCIO, LOCAÇÃO e SEVIÇOS LTDA - EPP inscrita com CNPJ nº 08.870.944/0001-21, CONTRATO nº CA-042-19-FMS, assinado em 01/04/2019, valor de R$ 11.800,00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Aparelhos de ar condicionado Split, para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA. Pregão Presencial SRP n.º PP-CPL-003/2019 – PMBB.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Soares de Melo
Código Identificador:B41CD435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATANTE: Município de Breu Branco-PA - Prefeitura Municipal: CONTRATADO: WPS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 03.433.855/0001-02, CONTRATO nº CA-017-19-FMAS, assinado em 02/04/2019, valor de R$ 525.480,00. OBJETO: registro de preços para futuras e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos, para atendimento emergencial às famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional, residentes no município de Breu Branco-Pa. Pregão Presencial SRP n.º PP-CPL-004/2019 – PMBB.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Soares de Melo
Código Identificador:C3A0BB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATANTE: Município de Breu Branco-PA - Prefeitura Municipal: CONTRATADOS: **JELSON P. CHAVES - EPP, CNPJ nº 31.802.199/0001-03**, CONTRATOS nº CA-026-19-PMBB, assinado em 06/05/2019, valor de R$ 24.979,50, CONTRATO nº CA-019-19-FMAS, assinado em 06/05/2019, valor de R$ 229.952,27, CONTRATO nº CA-058-19-FME, assinado em 06/05/2019, valor de R$ 3.817,00, CONTRATO nº CA-020-19-FMMA, assinado em 06/05/2019, valor de R$ 6.665,20, CONTRATO nº CA-045-19-FMS, assinado em 06/05/2019, valor de R$ 132.353,50; **WPS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 03.433.855/0001-02**, CONTRATO nº CA-027-19-PMBB, assinado em 06/05/2019, valor de R$ 34.285,22, CONTRATO nº CA-020-19-FMAS, assinado em 06/05/2019, valor de R$ 143.260,65, CONTRATO nº CA-059-19-FME, assinado em 06/05/2019, valor de R$ 15.960,59, CONTRATO nº CA-021-19-FMAA, assinado em 06/05/2019, valor de R$ 13.518,90, CONTRATO nº CA-046-19-FMS, assinado em 06/05/2019, valor de R$ 195.739,31; **IRISVAN S DUARTE COMERCIO, CNPJ nº 23.237.396/0001-90**, CONTRATO nº CA-023-19-FMAS, assinado em 06/05/2019, valor de R$ 9.345,00, CONTRATO nº CA-048-19-FMS, assinado em 06/05/2019, valor de R$ 1.335,00; **DORIVAN PEREIRA ROLIM DA SILVA - ME, CNPJ nº 11.935.008/0001-66**, CONTRATO nº CA-021-19-FMAS,

assinado em 06/05/2019, valor de R$ 165.649,55, CONTRATO nº CA-047-19-FMS, assinado em 06/05/2019, valor de R$ 169.875,00; **A.F. DE A. MARTINS COMERCIO - ME, CNPJ nº 03.281.254/0001-13**, CONTRATO nº CA-028-19-PMBB, assinado em 06/05/2019, valor de R$ 23.768,09, CONTRATO nº CA-024-19-FMAS, assinado em 06/05/2019, valor de R$ 49.806,04, CONTRATO nº CA-049-19-FMS, assinado em 06/05/2019, valor de R$ 82.062,07. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos De Alimentação, Materiais De Consumo, De Copa Cozinha, Materiais De Limpeza E De Higiene, para suprir as necessidades de todas as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-Pa. Pregão Presencial SRP n.º PP-CPL-005/2019 – PMBB.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Soares de Melo
Código Identificador:3DF12BDF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20199970
ORIGEM: PREGÃO Nº 1001/2018/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): START CONVENIENCIA EIRELI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do fundo de assistência social do município de Canaã dos Carajás.
VALOR TOTAL: R$ 98.840,58 (noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 1416.041221315.2.096 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 15.558,87, Exercício 2019 Atividade 1417.082441404.2.105 Manter os Servicos Ofertados Pelo Centro de Referencia de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 20.832,48, Exercício 2019 Atividade 1417.082441404.2.106 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vinculos SFCV para Criancas e ado , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.407,50, Exercício 2019 Atividade 1417.082441404.2.107 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vinculos SFCV para Idosos CECON , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 33.524,99, Exercício 2019 Atividade 1417.082441405.2.114 Manter o Servico de Acolhimento Institucional para Criancas e Adolescent , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.516,74
VIGÊNCIA: 02 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B12FA027

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20199970
ORIGEM: PREGÃO Nº 1001/2018/FMAS
CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): START CONVENIENCIA EIRELI
OBJETO.: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do fundo de assistência social do município de Canaã dos Carajás.
VALOR TOTAL: R$ 98.840,58 (noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 1416.041221315.2.096 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 15.558,87, Exercício 2019 Atividade 1417.082441404.2.105 Manter os Servicos Ofertados Pelo Centro de Referencia de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 20.832,48, Exercício 2019 Atividade 1417.082441404.2.106 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vinculos SFCV para Criancas e ado , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.407,50, Exercício 2019 Atividade 1417.082441404.2.107 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vinculos SFCV para Idosos CECON , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 33.524,99, Exercício 2019 Atividade 1417.082441405.2.114 Manter o Servico de Acolhimento Institucional para Criancas e Adolescent , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.516,74
VIGÊNCIA: 02 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.: 02 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9F7B709D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20199875
ORIGEM: PREGÃO Nº 023/2019/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI-EPP
OBJETO.: Aquisição de moveis em geral, poltronas, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, playgrounds e lixeiras seletivas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 185.763,04 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 1527.123611393.2.132 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 185.763,04
VIGÊNCIA: 02 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 28 de Novembro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:ECCE6B9C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20199879
ORIGEM: PREGÃO Nº 023/2019/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): SANTOS & MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA ME
OBJETO: Aquisição de moveis em geral, poltronas, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, playgrounds e lixeiras seletivas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 408.168,72 (quatrocentos e oito mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 1527.123651392.2.135 Manter as Unidades de Educação Infantil , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 168.300,36, Exercício 2019 Atividade 1527.123611393.2.132 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00

Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 239.868,36
VIGÊNCIA: 02 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4DBDED23

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20199927
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº: 146/2019/FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019/SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atendimento Educacional Especializado – AEE, para suprir as necessidades Centro de Atendimento Educacional Especializado Viver e Conviver e Salas de Recursos Multifuncionais do Sistema Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás - Pará.
Vencedoras do Certame: S. DA SILVA FAVACHO EIRELI, Com o valor de R$ 212.261,71 (duzentos e doze mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), K HAWANA SCARTEZINE DISTRIBUIÇÃO EIRELI, Com o valor de R$ 77.474,25 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 de dezembro de 2019
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 06 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:75F5E8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 885/2019

LEI Nº 885/2019

Institui e disciplina as taxas ambientais pelo exercício regular do poder de polícia exercido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, revogando a Lei Municipal nº 266/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes das atividades da prestação de serviço público de licenciamento ambiental, fiscalização, monitoramento e do exercício regular do poder de polícia e de controle da qualidade ambiental de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.
Art. 2º. As taxas pelo exercício regular do poder de polícia e pela realização de serviços ambientais de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente são:
I.Taxa de Licença Prévia (TLP);
II.Taxa de Licença de Instalação (TLI);
III.Taxa de Licença de Operação (TLO);
IV.Taxa de Licença Ambiental Rural (TLR);
V.Taxa de Licença de Operação Corretiva (TLC);
VI.Taxa de Autorização Ambiental (TAA);
VII.Taxa de Vistoria Ambiental (TVA);
VIII.Taxa de Posicionamento Técnico Ambiental (TPT);
IX.Taxa de Expediente e Requerimento de Qualquer Natureza (TER);
X.Taxa de Visitação em Parques e Unidades de Conservação Municipal (TVP);
XI.Taxa de Desarquivamento de Processo Ambiental (TDP);
XII.Taxa do Relatório de Informações Ambientais Anuais (TRI).

Parágrafo Único: As atividades sobre as quais incidirão as taxas de licenciamento ambiental são as consideradas como de impacto local relacionadas nas Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente (COEMA), conforme o previsto na Lei Complementar Federal 140/2011.
Art. 3º.A Taxa de Licença Prévia tem como fato gerador a atividade municipal de exame, controle de fiscalização do cumprimento das normas ambientais que devem ser observadas na fase preliminar, para aprovação da localização, concepção e viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente capazes de causar degradação ambiental.
Art. 4º.A Taxa de Licença de Instalação tem como fato gerador a atividade municipal de exame, controle de fiscalização do cumprimento das normas ambientais inerentes à implantação de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente capazes de causar degradação ambiental.
Art. 5º.A Taxa de Licença de Operação tem como fato gerador a atividade municipal de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes ao funcionamento e/ou operação de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental, conforme resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente (COEMA).
Art. 6º.A Taxa de Licença Ambiental Rural tem como fato gerador a atividade municipal de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes às atividades rurais obedecidas pelo titular e/ou responsável da propriedade para localizar, instalar, ampliar e operar quaisquer atividades de potencial impacto poluidor/degradador utilizadoras de recursos ambientais localizada na propriedade rural.

§ 1º Para fins de cálculo da taxa criada pelo caput, será considerado a área do polígono onde serão desenvolvidas as atividades produtivas requeridas, e não a área total da propriedade.

§ 2ºO contribuinte da Taxa de Licença de Atividade Rural é a pessoa física ou jurídica proprietária ou detentora de posse de área na zona rural do município.
Art. 7º.A Taxa de Licença de Operação Corretiva tem como fato gerador a atividade municipal de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes ao licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que se instalaram ou entraram em operação em desatendimento ao processo de licenciamento ambiental.
§ 1º Para o licenciamento ambiental corretivo de empreendimentos ou atividades sujeitos ao processo de licenciamento ambiental ordinário, o empreendedor deverá apresentar os documentos, estudos e projetos das três fases do licenciamento ambiental.
§ 2º Como licenciamento ambiental ordinário entende-se as atividades, empreendimentos ou obras que necessitam das três fases do licenciamento ambiental, quais sejam: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação.
§ 3º Para o licenciamento ambiental corretivo de atividades, empreendimentos ou obras sujeitas ao licenciamento ambiental ordinário, o valor da taxa corresponderá a soma das taxas de licença prévia, de instalação e operação, concedendo-se ao final apenas a Licença de Operação.
Art. 8º.A Taxa de Autorização Ambiental (TAA) tem como fato gerador a atividade municipal de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes ao licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades de natureza temporária ou sazonal, que interfiram direta ou indiretamente nos recursos naturais.
§ 1º Caracteriza-se como prazo máximo para a emissão da Autorização Ambiental o prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma única vez mediante pagamento do valor da Taxa de Autorização Ambiental.

§ 2ºO valor da Taxa de Autorização Ambiental terá como valor de 10 UFM.

§ 3º As atividades de limpeza ou recuperação de pastagens poderão receber autorizações ambientais conforme o previsto nas legislações aplicáveis, aplicando-se o valor entre 10 UFMs a 120 UFMs, conforme disciplinado no anexo I.

§ 4º Para fins de cálculo da taxa de Autorização Ambiental de limpeza ou recuperação de pastagens, será considerado a área do polígono onde se desenvolverão as atividades, e não a área total da propriedade.
Art. 9º.A Taxa de Vistoria Ambiental tem como fato gerador a atividade municipal de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes ao licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades que solicitam a realização de vistoria, fora de um processo de licenciamento ambiental ou para subsidiar a análise da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, definidas em Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente.
§ 1º:O valor da Taxa de Vistoria Ambiental terá como valor mínimo 01 Unidades Fiscais do Município (UFM) e valor máximo de até 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).
§ 2º:A regulamentação do valor da Taxa de Vistoria Ambiental será definida por Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Art. 10º.A Taxa de Posicionamento Técnico Ambiental tem como fato gerador a elaboração de documento produzido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para expressar decisão interna de determinado caso ou situação, mediante solicitação de particular.
Parágrafo Único:O valor da Taxa de Posicionamento Técnico Ambiental terá como valor 02 (dois) UFM.
Art. 11º. -A Taxa de Expediente e Requerimento de Qualquer Natureza tem como fato gerador solicitações feitas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente que não se enquadre especificamente em nenhuma outra classificação desta lei.
§ 1º:O valor da Taxa de Expediente e Requerimento de Qualquer Natureza terá como valor mínimo 10% da UFM e valor máximo de até 30 (UFM), a ser definido de acordo com os custos administrativos para o atendimento da solicitação.
§ 2º: Incidirá como Taxa de Expediente e Requerimento de Qualquer Natureza o pedido de cópias de processos ambientais, cobrados de acordo com a quantidade de cópias, calculadas conforme praticado no mercado local, respeitando o valor mínimo estabelecido no §1º do art. 11.
Art. 12º.ATaxa de Visitação em Parques e Unidades de Conservação Municipais tem como fato gerador a atividade de visitação em parques, bosques ou unidades de conservação municipais.
§ 1º Será definida entre o valor mínimo de 10% da UFM até o valor máximo de 05 UFM, a ser definido por Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
§ 2º Resolução elaborada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente poderá determinar os casos de gratuidade do acesso da população a parques e unidades de conservação municipais.
Art. 13º.A Taxa de Desarquivamento de Processo Ambiental tem como fato gerador o desarquivamento de Processo Ambiental, procedimento que permite reativar o processo para tramitação com a finalidade de atingir o objetivo pretendido, podendo para tanto efetuar a juntada de documentos.
Parágrafoúnico:A Taxa de Desarquivamento de Processo Ambiental terá o valor fixo de 3 (três) UFM.
Art. 14º.A Taxa do Relatório de Informação Ambiental Anual tem como fato gerador o monitoramento e controle de empreendimentos que desempenham atividades potencialmente poluidoras e que, no ano anterior, tenha recebido licença ambiental expedida pela SEMMA, onde em suas condicionantes tenha sido exigido a apresentação do Relatório de Informação Ambiental Anual.
Art. 15º. Decreto Municipal poderá conceder desconto de até 50% referente aos valores das Licenças Ambientais solicitadas nos procedimentos de Licenciamento Ambiental Simplificado e Declaratório, estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
§ 1ºO Licenciamento Ambiental Simplificado e o Declaratório são procedimentos administrativos pelos quais a SEMMA licencia empreendimentos e/ou atividades de baixo potencial poluidor/degradador, incluídos em Resoluções do Conselho Municipal de Meio Ambiente, obedecida a legislação federal e estadual sobre o assunto, sendo concedidas a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI), a Licença de Operação (LO) e a Licença de Atividade Rural (LAR), em um único momento ou isoladamente, após análise técnica, devendo as mesmas serem solicitadas pelo empreendedor junto a SEMMA ou eletronicamente.
Art. 16°. Nos processos de licenciamento ambiental cujo objeto é a renovação da licença ambiental anterior, será cobrada, para análise da renovação da licença, o valor integral atualizado da licença anterior.
Art. 17º. As Taxas constantes nesta Lei recaem sobre o contribuinte, pessoa física ou jurídica, que demanda a realização da atividade sujeita ao licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental do Poder Público Municipal, conforme valores estabelecidos de acordo com os critérios constantes nesta lei e reajustáveis conforme atualização da Unidade Fiscal do Município (UFM).
Art. 18º.A base de cálculo das Taxas Gerais estabelecidas nesta Lei é o valor correspondente à Unidade de Cálculo Ambiental (UCA) multiplicado pela Unidade Fiscal do Município (UFM) ou outro índice que venha a substituí-lo, vigente na data do pagamento.
Art. 19º. Considerar-se-á, para efeito do cálculo das taxas de que se trata esta Lei, a equação matemática seguinte:
T = UFM x UCA = VT

a)T = denominação da taxa;
b)UFM = valor monetário da Unidade Fiscal Municipal de Canaã dos Carajás;
c)UCA = unidade de cálculo ambiental (número de vezes que deve ser considerado em relação à Unidade Padrão Fiscal do Município de Canaã dos Carajás);
d)VT = valor resultante da taxa a ser pago.

Art. 20º. Para a incidência dos valores da UCA a que se refere o artigo anterior, as atividades sujeitas às taxas serão enquadradas mediante a conjunção dos seguintes critérios:
I– Potencial poluidor/degradador do empreendimento de acordo com a Resolução nº 120/2015 do Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA), ou outra que venha substitui-la.
II– Porte do empreendimento, obra ou atividade nas Classe A, B, C, D, E e F.
§ 1º Para efeitos de classificação do porte considera-se a Classe A como a classe de porte menor e a Classe F como a de porte maior.
§ 2ºO enquadramento das atividades nos portes A, B, C, D, E e F será definido por Decreto Municipal.
§ 3º Os valores da UCA são disciplinados no Anexo I da presente Lei.
Art. 21º. Os empreendimentos que se constituem de mais de uma atividade sujeita ao licenciamento serão analisados em conjunto, sempre que possível, sendo considerada o grau poluidor mais elevado para os fins de cálculo de taxas.

Art. 22º. As Taxas serão lançadas em nome do contribuinte, com base nos dados por ele fornecidos ou apurados pelo órgão licenciador e deverão ser recolhidas em conta bancária específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente, por documento próprio de arrecadação,
Parágrafo único:A SEMMA deverá viabilizar a confecção de boleto bancário com código de barras, para o pagamento das taxas constantes nesta lei. Enquanto não for possível a confecção de boleto bancário a SEMMA emitirá ordens de depósito numeradas em nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com os dados da conta do respectivo fundo, dados do empreendimento, valores, grau poluidor/degradador e porte da atividade.
Art. 23º. As Taxas de Licenciamento Ambiental Municipal serão cobradas no momento da apresentação do respectivo requerimento, que somente será analisado após a confirmação do seu pagamento.
Art. 24º. -As Taxas de licença serão atualizadas sempre que ocorrer mudança de ramo de atividades, transferência de local ou ampliação das atividades.
Art. 25º.O prazo mínimo de validade das licenças será de 01 (um) ano e o prazo máximo de 04 (quatro) anos, a ser definido pelo Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMMA.
Art. 26º. As receitas originárias das taxas previstas nesta Lei serão destinadas exclusivamente ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.
Art. 27º.São isentas de pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental Municipal as entidades públicas Municipais, Estaduais e Federais, as entidades filantrópicas, as cooperativas de catadores de materiais recicláveis, as associações, e aqueles enquadrados como de extrema pobreza, assim reconhecidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente por meio de resolução especifica que regulamentará as condições de enquadramento, ou por deliberação considerando um caso especifico.
§ 1º: Na análise dos processos de licenciamento ambiental e na cobrança das taxas ambientais para os microempreendedores individuais, micro empresas e as empresas de pequeno porte, cujos os estabelecimentos estejam sediados no município de Canaã dos

Carajás, deverão ser observadas o tratamento diferenciado que a legislação confere a esses empreendimentos.
Art. 28º Em casos de verificada em vistoria técnica que a atividade licenciada se desenvolve fora dos limites licenciados, e acima do perímetro do valor da taxa calculada, o empreendedor deverá realizar a adequação do licenciamento ambiental bem como da complementação do valor da taxa a ser paga, sob pena de cancelamento da licença ambiental ou autorização ambiental expedida, além das demais sanções administrativas, penais e cíveis previstas na legislação ambiental aplicável.
Art. 29º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 266/2011 e as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:8329FBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 887/2019

LEI Nº 887/2019

Declara a utilidade pública para fins de desapropriação de área urbana a ser utilizada em obra pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Jeová Gonçalves de Andrade, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Poder Executivo Municipal, a área urbana de 360.600,46 m², constituído pela Quadra 48, Lote 17, situado na Gleba Carajás II e III, no município de Canaã dos Carajás-PA, de propriedade das empresas**FISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, com inscrição no CNPJ nº 34.653.711/0001-87, com sede na Rua Sebastião Stokler, 235, sala 08, Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte - MG,**DAURORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIREILI**, com inscrição no CNPJ nº 34.659.646/0001-05, com sede na Rua Piauí, 64, sala 08, Bairro Celvia, na cidade de Vespasiano – MG e**MIRANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIREILI**, com inscrição no CNPJ nº 34.716.224/001-16, com sede na Rua Sebastião Stokler, 235, Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte – MG.
Parágrafo único.A área descrita no*caput*trata-se da área destinada à construção do Parque de Exposições Agropecuária de Canaã dos Carajás/PA.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a desapropriar a área descrita no artigo anterior, nos temos e condições previstos na presente Lei.
Art. 3º.O valor a ser pago pela desapropriação do imóvel será deR$7.077.076,71 (Sete Milhões, Setenta e Sete Mil, Setenta e Seis Reais, e Setenta e Um Centavo), cujas características estão discriminadas conforme Laudo Pericial expedido por Perito Avaliador, o qual fará parte integrante da presente Lei.

Art. 4°. Formalizada a desapropriação, fica o município de Canaã dos Carajás - PA autorizado a tomar posse imediata da área, passando a pertencer exclusivamente ao patrimônio público municipal.
Art. 5º. As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentáriacom a seguinte caracterização:
Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Dotação: 0412213151.006000 – Desapropriar imóveis para fins de obras públicas
Elemento de despesa: 4.4.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 1550
Valor:7.077.076,71 (Sete Milhões, Setenta e Sete Mil, Setenta e Seis Reais, e Setenta e Um Centavo)

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:D8F6FD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 701/2019 – G.S.

PORTARIA Nº. 701/2019 – G.S.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO Requerimento do dia 09 de dezembro de 2019, solicitando Licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) **ESCILENE DA SILVA SANTOS**, portador do **CPF: 531.330.563-87, MAT.: 0101653,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE EDUC. INFANTIL – PEI-II, lotado (a) na **SEMED.**
Art. 2º - A Licença concedida terá o prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário em especial a PORTARIA Nº. 698/2019 – G.S**.**

Gabinete do Secretário, 18 de dezembro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:CC6BBD6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 702/2019 – G.S.

PORTARIA Nº. 702/2019 – G.S.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO Requerimento do dia 09 de dezembro de 2019, solicitando Licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) **ESCILENE DA SILVA SANTOS**, portador do **CPF: 531.330.563-87, MAT.: 0100794,** ocupante do Cargo de

Provimento Efetivo de PROF. DE EDUC. INFANTIL – PEI-II, lotado (a) na **SEMED.**

Art. 2º - A Licença concedida terá o prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário em especial a PORTARIA Nº. 699/2019 – G.S.

Gabinete do Secretário, 18 de dezembro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D2665B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N.º 1095 /2019

DECRETO N.º 1095 /2019

Dispõe sobre a extinção de escolas que se encontram com suas atividades paralisadas, conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República, bem como pelo artigo 95, IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de formalizar a atual situação administrativa das escolas que se encontram com suas atividades paralisadas;

CONSIDERANDO, que a pequena demanda de alunos das referidas escolas e adjacências foi satisfatoriamente atendida em outras escolas localizadas a distâncias compatíveis com a possibilidade de locomoção dos educandos;

CONSIDERANDO, que o acervo contendo as informações, dados e registros da vida escolar dos alunos das referidas escolas, passaram por tombamento e encontram-se devidamente arquivados no Setor de Documentação das Escolas Extintas – SEDEEX, do Conselho Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - CMECC;

CONSIDERANDO, ainda que tal procedimento seja imprescindível para a plena regularidade das atividades da Rede Pública Municipal de Canaã dos Carajás junto ao Censo Escolar que é o principal instrumento de coleta de informações da educação básica e a mais importante pesquisa estatística educacional brasileira. Coordenado pelo Inep.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintas, para todos os efeitos legais, as escolas identificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Todo acervo contendo as informações, dados e registros da vida escolar dos alunos das referidas escolas, cujo funcionamento fica extinto pelo presente Decreto, ficarão sob a guarda e responsabilidade do Setor de Documentação das Escolas Extintas – SEDEEX, do Conselho Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - CMECC.

Parágrafo único - A expedição de documentos escolares com base no tombamento do acervo da escola extinta, bem como sua guarda e conservação ficará sob a responsabilidade da instituição disciplinada no artigo 2º do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:2C02CEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N.º 1096 /2019

DECRETO N.º 1096 /2019

Fixa o novo horário de funcionamento das repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo horário de expediente das repartições públicas municipais, que passarão a funcionar das **08h00min** às **14h00min**, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º - O horário de atendimento ao público será realizado das 08h00min às 12h00min, e o período das 12h00min às 14h00min fica destinado para a realização de expediente interno.

Art. 3º. O disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos que desempenham suas funções junto às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, a exemplo do funcionamento e conservação dos bens públicos, limpeza urbana, bem como os serviços considerados emergenciais, Rede Pública de Saúde, Educação, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte/Fiscalização, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fiscalização, Vigilância Sanitária, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, Controladoria Geral Interna, Procuradoria Geral do Município e Setor de Licitação, os quais terão seu funcionamento regulado pelos respectivos gestores através de ato próprio.

Art. 4º - As repartições públicas do Município de Canaã dos Carajás que trabalham com jornada de trabalho diferenciada, em regime de escalonamento e aos profissionais do magistério nos termos do art. 110, § 1º, da Lei Municipal nº 282/2012, o horário de expediente deverá ser definido pelos seus respectivos gestores através de portaria municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:4133EEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N° 1097/2019

DECRETO N° 1097/2019

Regulamenta o Programa Municipal do Leite "LEITE É VIDA" dentro das ações da Segurança alimentar e Nutricional, no programa de aquisição de alimentos-PAA-Modalidade Leite e dá providências correlatas

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no município de Canaã dos Carajás/PA o Programa de Distribuição de Leite às Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do Município, é uma ação em nível de Governo Municipal, cujo objeto é o atendimento das Famílias incluídas nos serviços socioassistenciais, ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município e que visa proporcionar auxílio alimentar de pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, desde que estas estejam cadastradas junto a Secretaria, cumprindo as metas do PPA de implantar programas de segurança alimentar e nutricional, dentro do Programa: serviço de Proteção Social Básica .

Art. 2º. Consideram-se aptas a se integrar ao presente Programa e receber o benefício mensalmente, às famílias em situação de vulnerabilidade social e que sejam desprovidas de acesso às condições básicas de cidadania no que tange à questão da suplementação alimentar.

Art. 3º. Serão atendidas as famílias cuja renda mensal per capita seja a utilizada pelo Programa Bolsa Família, as quais residam no Município de Canaã dos Carajás-PA.

Art. 4º. Para serem incluídas no referido Programa, as famílias deverão preencher um dos seguintes requisitos:
I - Possuir filhos com idade entre 0 (zero) a 07 (sete) anos; que possuam a certidão de nascimento e estejam com o controle de vacinas em dia;
II - Nutrizes até 06 meses após o parto;
III - Gestantes a partir da constatação da gestação pelas Unidades Básicas de Saúde;
IV- Pessoas com sessenta anos ou mais;
V- Demais usuários que se encontram em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional.

Art. 5º. O benefício semanal será de até 07 (sete) litros de LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, por família, sendo a entrega efetuada mediante apresentação do vale-leite, que será fornecido mensalmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Parágrafo único: Nos casos de famílias com mais de 02 (duas) crianças menores de 07 (sete) anos, poderão receber mais de 07 (sete) litros de leite por semana.

Art. 6º. O Poder Executivo através de seus órgãos competentes, poderá firmar convênios com demais entes da federação para o cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. As famílias inseridas no Programa receberão o benefício pelo período em que mantiverem a situação de vulnerabilidade social e/ou econômica ou que estejam cumprindo os preceitos deste Decreto.

Parágrafo único. Será de competência dos técnicos de referencia dos CRAS e da coordenação do programa, o acompanhamento das famílias beneficiarias, tendo autonomia para realizar o desligamento das famílias que não estejam mais atendendo aos critérios do presente Decreto.

Art. 8º. O Poder Público Municipal poderá firmar convênios, acordos e outros ajustes, com organizações não governamentais, bem como com pessoas jurídicas de direito privado, objetivando constituir parcerias no desenvolvimento e sucesso do Programa.

Art. 9º. O Programa será financiado com recursos próprios através do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante transferências intergovernamentais, bem como, por outras fontes de arrecadação à disposição do Fundo, em consonância às disponibilidades orçamentárias vigentes.

Art. 10. O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e fiscalizada pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Canaã dos Carajás/PA, visando o acompanhamento e cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único: A produção de leite de que trata o Programa será preferencialmente da produção local de Canaã dos Carajás.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal especifico para tal fim.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:6B3DEBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº158/2019- PMCC
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019-CPL
A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do processo Licitatório acima citado, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para construção da praça na vila ouro verde, zona rural do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Vencedora do Certame: CB DE SOUZA CONSTRUTORA EIRELI.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Dec. Nº 582/2019.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4EA2684A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº160/2019- PMCC
TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019-CPL
A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do processo Licitatório acima citado, que tem como objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para reforma e ampliação da Escola Municipal Infantil e Fundamental Magalhães Barata, Localizada na Vila Feitosa (VS-47), Zona Rural do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Vencedora do Certame: MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA-EPP.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Dec. Nº 582/2019.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:D2AB704D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2019/PMCC-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019/SRP
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada para execução de serviços de manutenção, melhoria, eficientização e ampliação da rede de iluminação pública do Município de Canaã dos Carajás, incluindo projetos executivos elétricos e luminotécnicos, cadastro georeferenciado, tele atendimento com software específico de gerenciamento para o sistema de iluminação pública, composto de 3.875 pontos adicionais de iluminação, incluindo a instalação de um sistema de telegestão de 652 destes pontos de iluminação e ainda, a instalação de 10 postes de iluminação que integram múltiplas aplicações da mesma plataforma de telegestão, incluindo o fornecimento integral de materiais necessários.

No dia 17 de dezembro de 2019, às 11h:51 min fora protocolado junto esta Equipe de Pregão, pedido de impugnação aos termos do edital do processo acima ementado**,** registre-se que a peça apresentada pela empresa **TESE SERIÇO DE ENGENHARIA E AGRONEGOCIO EIRELI (CNPJ: 10.967.361/0001-65),** fora protocolada dentro do prazo regular estabelecido pelo art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93 e confirmado pela clausula 146 do instrumento convocatório que regulamenta o certame, senão vejamos:

ART. 41, §2º DA LEI Nº 8.666/93
Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

146 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
146. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de atendimento (das 08h:00min às 12h:00min), conforme disposto no Art. 5, V, do Decreto Municipal 691/2013.

Nesta feita, se afere a plena tempestividade da peça, desta forma será analisado os pontos impugnados a seguir:

1 – DOS FATOS NARRADOS PELO IMPUGNANTE.
Trata-se de certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada para execução de serviços de manutenção, melhoria, eficientização e ampliação da rede de iluminação pública do Município de Canaã dos Carajás, incluindo projetos executivos elétricos e luminotécnicos, cadastro georeferenciado, tele atendimento com software específico de gerenciamento para o sistema de iluminação pública, composto de 3.875 pontos adicionais de iluminação, incluindo a instalação de um sistema de telegestão de 652 destes pontos de iluminação e ainda, a instalação de 10 postes de iluminação que integram múltiplas aplicações da mesma plataforma de telegestão, incluindo o fornecimento integral de materiais necessários.
Cuida-se de Impugnação apresentada de forma tempestiva e subscrita por Advogada da empresa TESE SERVIÇO DE ENGENHARIA E AGRONEGOCIO EIRELI, que reputa como irregulares a modalidade licitatório de Pregão tipo menor preço, bem como o seguinte ponto do edital: 60.3.2.3, alíneas "a", "b", "c" e "d" (documentação relativa à qualificação técnico-OPERACIONAL).
Requer integral provimento à impugnação, de modo a obter a revogação do Certame e a realização de outro na modalidade que reputa adequada, bem como, subsidiariamente, a supressão do item editalício aludido.
É o sucinto relatório.
Decido ponto a ponto.
2 – DA ANÁLISE.
DA MODALIDADE PREGÃO MENOR PREÇO
Aduz o Impugnante que a licitação em apreço não seria caso de serviço/objeto comum para ser realizada sob o regime de pregão, asseverando se tratar de serviço de engenharia, no qual se buscaria uma solução técnica, mas que não necessariamente seria a proposta mais vantajosa, rogando para que fosse cancelado o certame e editado um novo em uma modalidade licitatória adequada, que contemplasse técnica e preço.
Entretanto, não merece prosperar o arrazoado.
Trata-se, a bem da verdade, de serviço comum de engenharia, sendo pacífico na jurisprudência a admissibilidade da contratação por meio do Pregão, desde que se trate de serviço que possa ser classificado como comum.
O TCU, por meio da Súmula nº 257, consolidou seu posicionamento quanto ao cabimento do Pregão para contratação de serviços comuns de engenharia: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Nesta esteira, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes entende que o serviço de engenharia pode ser considerado comum se observadas as seguintes condições: (a) as características, quantidades e qualidades forem passíveis de ser estabelecidas através de especificações usuais de mercado; e (b) mesmo que exija profissional registrado no CREA para a execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço.
É possível verificar que em casos análogos, de semelhante objeto, outras Prefeituras também realizaram a licitação na modalidade pregão, entre eles:
Ø **Ubá-MG:**
o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC.: 481/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para adequação da iluminação pública com utilização de luminárias LED com elaboração de projeto de distribuição e substituição da iluminação pública, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Ubá/MG, contemplando 2000 pontos de iluminação pública, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.**
Ø **Mafra-SC:**
o **Pregão N.º 033/2019. Objeto: NOVA DATA DE ABERTURA - REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa de engenharia elétrica para executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Mafra/SC, composto nesta data de aproximadamente 10.151 pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência, ampliação redes, melhorias do sistema, modernização e a destinação final de lâmpadas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com recursos da COSIP.**
Ø **Caçapava-SP:**
o **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21/2019. EDITAL Nº 20/2019. Por solicitação da Secretaria Municipal de Obras, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Prefeitura deste Município licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019, para Contratação de serviço de manutenção de iluminação pública, pelo tipo de menor preço, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.633, de 14 de março de 2006, e legislações expressas no item 5 deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. A sessão do Pregão ocorrerá na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.**
Assim, estando a modalidade adequada do ponto de vista legal, jurisprudencial e em concordância com casos atuais parelhos, há de se afastar as alegações, mantendo inalterada a modalidade pregão menor preço.
DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - Ponto 60.3.2.3, alíneas "a", "b", "c" e "d" do Edital
Afiança o Impugnante que a exigência editalícia de quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-profissional seria de caráter restritivo, pois não se poderia pedir um número mínimo, seria vedado proibir a soma de contratos/atestados e que não estaria clara a motivação da escolha deste requisito, pois um engenheiro

responsável por 1.000 pontos seria facilmente responsável por 5.000, 10.000.
Contudo, não lhe assiste a menor razão.
Como é de se notar, o item impugnado, que estabelece os limites mínimos de atestados ora hostilizados, versa sobre a qualificação técnico-OPERACIONAL da empresa, e não da qualificação técnico-profissional de seus funcionários, como tencionou veicular. O item relativo à qualificação técnico-profissional não estabelece limite mínimo algum, mas é imperioso em qualquer licitação que para a qualificação técnico-OPERACIONAL, seja estabelecido uma medida mínima, o que comprove indene de dúvidas a experiência da empresa interessada na prestação do objeto licitado.
Convém esclarecer a ambiguidade, já que o entendimento esposado pelo Impugnante certamente deriva da aplicação da parte final do inciso I do § 1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, que explicitamente estabelece uma vedação. Ocorre que esse dispositivo disciplina específica e exclusivamente a capacitação técnica profissional. Ou seja, proíbe que a experiência anterior exigida dos profissionais seja restringida através de quantitativos, prazos e assim por diante. O inciso I do § 1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 não se refere nem atinge a disciplina da qualificação técnico-OPERACIONAL.
Inclusive, a possibilidade de imposição de limites mínimos para demonstração da qualificação técnico-operacional é sumulada e amplamente recepcionada pelo Tribunal de Contas da União, senão vejamos:
"*SÚMULA Nº 263/2011*
Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.
Fundamento Legal
- Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;
- Lei nº 8.666/1993, art. 30.
Precedentes
- Acórdão 0165/2009 – Plenário – Sessão de 11/02/2009 – Ata nº 06/2009, Proc. 027.772/2008-2, in DOU de 16/02/2009.
- Acórdão 1908/2008 – Plenário – Sessão de 03/09/2008 – Ata nº 35/2008, Proc. 011.204/2008-4, in DOU de 05/09/2008.
- Acórdão 1417/2008 – Plenário – Sessão de 23/07/2008 – Ata nº 29/2008, Proc. 007.535/2005-6, in DOU de 25/07/2008.
- Acórdão 597/2008 – Plenário – Sessão de 09/04/2008 – Ata nº 11/2008, Proc. 021.103/2005-0,in DOU de 14/04/2008.
- Acórdão 2640/2007 – Plenário – Sessão de 05/12/2007 – Ata nº 51/2007, Proc. 015.865/2007-2, in DOU de 11/12/2007.
- Acórdão 1771/2007 – Plenário – Sessão de 29/08/2007 – Ata nº 36/2007, Proc. 004.719/2007-6, in DOU de 31/08/2007.
- Acórdão 1617/2007 – 1ª Câmara – Sessão de 06/06/2007 – Ata nº 17/2007, Proc.004.883/2005-6, in DOU de 11/06/2007.
- Acórdão 1891/2006 – Plenário – Sessão de 11/10/2006 – Ata nº 41/2006, Proc. 005.612/2006-6, in DOU de 16/10/2006.
- Acórdão 0649/2006 – 2ª Câmara – Sessão de 21/03/2006 – Ata nº 08/2006, Proc.011.199/2004-0, in DOU de 27/03/2006.
- Acórdão 0657/2004 – Plenário – Sessão de 26/05/2004 – Ata nº 17/2004, Proc. 006.565/2002-6, in DOU de 09/06/2004.**"**
Assim, estando o ponto do Edital vergastado em perfeita consonância com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, não configurando restrição ao caráter competitivo do certame, aliado ainda à busca da melhor e mais fiel proposta de empresa idônea pela Administração, rejeita-se a Impugnação neste ponto.
Quanto ao pedido de encaminhamento da peça de impugnação para análise de autoridade superior, cumpre informar que tal procedimento não encontra-se resguardado legalmente, seja pela Lei 8.666/93 ou pela Lei 10.520/2002. Apenas Recursos Administrativos são remetidos à análise de Autoridade Superior, nos termos do artigo 109, §4º, da Lei 8.666/93.
Por fim, cumpre também informar que não existe qualquer cláusula no edital que vede o somatório de atestados, pelo contrário, estando expressamente disposto no item 61.2, a), de forma clara que serão aceitos o somatório de atestados
3 – DA CONCLUSÃO.
Por todo exposto, RESOLVE:
1. Indeferir integralmente a alegação da empresa Impugnante no tocante a modalidade da licitação, mantendo na íntegra o procedimento licitatório como do tipo Pregão menor preço;
2. Receber a fundamentação do ponto 60.3.2.3 como impugnação ao item relativo à qualificação técnico-operacional, e não da prova da qualificação "técnico-profissional" como deduzido e defendido pela Causídica, para, outrossim, indeferir integralmente o alegado, mantendo-se incólume o instrumento convocatório.

Canaã dos Carajás – PA, 18 de dezembro de 2019.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Decreto nº. 1092/2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:95F12680

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019/PMCC-CPL - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 014/2019-CPL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do projeto de terraplanagem, pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem e execução de obras de artes especiais, do KM 0 ao 17,6 da VS-53, via de acesso a BR-155, zona rural do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

No decorrer do prazo legal de publicação do edital, fora protocolado junto está CPL, no dia 17 de dezembro de 2019 às 10h:20min, pedido de impugnação aos termos do edital do processo acima ementado**,** apresentado pela empresa **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ: 54.883.194/0001-40).** Registra-se que a peça fora protocolada dentro do prazo regular estabelecido pelo art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93 e confirmado pela clausula 26 do Edital que regulamenta o certame, senão vejamos:
ART. 41, §2º DA LEI Nº 8.666/93
Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
26.1 É informado e ratificado que o prazo para impugnação do presente EDITAL por qualquer interessado é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na forma do art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93. Prazo diverso é aplicado para licitantes participantes do certame, na forma doart. 41, §2º da Lei nº 8.666/93.

Nesta feita, se afere a plena tempestividade da impugnação apresentada, vez que o certame terá início no dia 20 de dezembro de 2019, desta forma será analisado os pontos impugnados, empresa a empresa, a seguir:

1 – SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

A impugnante, em suma, ataca os itens 12.4.2 e 12.4.3 do edital e seus subitens que estão grafados nos quadros de 01 e 02 que refere-se a capacidade técnica operacional e profissional das licitantes, argumentando que o item de "contenção em solo-cimento ensacado com mistura de solo de jazida com 8% de cimento – confecção e assentamento", não cumpre os requisitos para serem considerados itens de relevância técnica e de valor, conforme redação do Art. 30, §1º, inciso I e §2º da Lei 8.666/1993.
Assim a impugnante pede que seja declarada a nulidade do referido item de relevância e que seja retirada do edital a exigência do mesmo.

2 – DA ANÁLISE DO MÉRITO
Inicialmente cumpre frisar que tais parcelas foram adotadas no edital com base no memorial descritivo, acostado nas folhas 496 a 502 dos autos processuais, elaborado por engenheiro civil do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, onde consta todas as exigências técnicas a serem demonstradas pelas empresas interessadas em executar os serviços, inclusive os itens ao qual o profissional elegeu como de relevância técnica e financeira, conforme as determinações do Art. 30, §1º, inciso I e §2º da Lei 8.666/1993, Inciso XXI do Art. 37 da CF/88 e jurisprudências do TCU.
Entretanto, ao fazer-se análise do subitem ora impugnado (4.1.7.5 e 4.2.7.5), verifica-se que o mesmo não possui valor significativo no projeto em tela, razão pela qual resta suprimido do Edital, não se tratando mais de item de relevância.

3 - DAS CONCLUSÕES
Diante da impugnação apresentada pela empresa **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, tem-se por bem receber e julgar **PROCEDENTE** todas as argumentações apresentadas, assim como os pedidos realizados, restando suprimido do Edital a exigência dos itens 4.1.7.5 e 4.2.7.5 "Contenção em solo-cimento ensacado com mistura de solo de jazida com 8% de cimento - confecção e assentamento", não figurando mais entre os itens de relevância dispostos nos itens 12.4.2 e 12.4.3.

Canaã dos Carajás, 18 de dezembro de 2019.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente CPL
Portaria 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:0FBCBB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA comunica que o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019/PMCC – Concorrência 014/2019/CPL, que tem como OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do projeto de terraplanagem, pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem e execução de obras de artes especiais, do KM 0 ao 17,6 da VS-53, via de acesso a BR-155, zona rural do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, após análise de impugnação, teve suprimido os itens 4.1.7.5 e 4.2.7.5 (Contenção em solo-cimento ensacado com mistura de solo de jazida com 8% de cimento - confecção e assentamento) do rol de itens de relevância dispostos no item 12.4.2 e 12.4.3 do Edital, fazendo-se necessário o presente aditivo, com fins de retificação. Face ao exposto, haja vista que a retificação supra não altera as bases da proposta, destaca-se que resta mantida a data da sessão de recebimento e início da abertura dos envelopes proposta e documentação para o dia 20 de dezembro de 2019, às 08:00, conforme Art. 21 §4º da Lei 8.666/93. O edital, bem como o aditivo realizado, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

Canaã dos Carajás – PA 18 de dezembro de 2019.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente da CPL
Port. Nº 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:6B4B90B5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20199962

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20199962
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2019/SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: C. P. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ASFALTA CANAÃ DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
VALOR TOTAL.....: R$ 216.076,02 (duzentos e dezesseis mil, setenta e seis reais e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1625.175421320.2.145 Programa asfalta canaã saneamento , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99.
VIGÊNCIA.....: 26 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Novembro de 2019

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:3E46726E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2019-SAAE
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019-SAAE

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, por intermédio do Sidney Soares Santos, Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 025/2019-SAAE, Processo Licitatório nº. 034/2019-SAAE, cujo o extrato foi Publicado na FAMEP no dia 10 de dezembro de 2019 e oficializa a presente "ERRATA":
ALTERAÇÕES EDITAL:
ITEM 7. ENVIO DAS PROPOSTAS
(...)
ONDE ERA:
7.6.2. Ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa da licitante, digitada em língua portuguesa, com valores em moeda corrente nacional, com clareza, sem emendas, borrões ou rasuras, com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo representante. Deverá, conter, ainda, endereço, telefone, fax, endereço eletrônico, número do CNPJ, dados bancários, número da licitação, data de abertura, etc.
(...)

PASSA A SER:

7.6.2. Ser apresentada digitada em língua portuguesa, com valores em moeda corrente nacional, com clareza, sem emendas, borrões ou rasuras, número da licitação, data de abertura, etc. Não podendo conter elementos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação.

II. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, é mister frisar que as alterações realizadas não alteram efetivamente a formulação das propostas, conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/1993, desta forma fica mantida a data de abertura do certame.

Canaã dos Carajás – PA, 18 de dezembro de 2019.

SIDNEY SOARES SANTOS
Pregoeiro do SAAE
Portaria Nº. 003/2019-SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:B36F37B8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0264/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) ao servidor **ROBERTO FRANCISCO MARQUES SALES,** por ocasião de viagem a Marabá – Pará., no período de 16 a 19/12/2019, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor conduzirá o gestor municipal, sr. Jair Lopes Martins, até à cidade de Marabá, bem como tratará de outros assuntos de interesse deste Poder Executivo naquele Município.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:68D51695

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 087/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9239/2019

"Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art.24, da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõem o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, o Decreto nº 9.412/2018, artigo 1º, inciso II, alínea "a", e ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para contratação de serviços de impressão, cópias e encardenação, com fornecimento de equipamentos multifuncionais (impressoras) e máquina encadernadora, material e manutenção dos equipamentos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, nos termos do inciso II, art.24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa JS INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.716.178/0001-12, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011 ELEMENTO: 3.3.90.39 FONTE: 01311
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2011 ELEMENTO: 3.3.90.39 FONTE: 01311
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0137.2184 ELEMENTO: 3.3.90.39 FONTE: 01001
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0125.2022 ELEMENTO: 3.3.90.39 FONTE: 01311
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028 ELEMENTO: 3.3.90.39 FONTE: 01312

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:0F805B19

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 088/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9075 /2019

"Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art.24, da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e nos termos da lei,

CONSIDERANDO o que dispõem o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 9.412/2018, artigo 1º, II, alínea "a", e ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para aquisição de uma prótese transtibial para MIE com encaixe sistema KBM, resina acrílica, fibra de carbono, cartucho polifórmico, conexão tubular e adaptador em aço; pé articulado e revestimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, nos termos do inciso II, art.24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa CENTRAL ORTOPEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.293.041/0001-49, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0037.2.107-3.3.90.32.00 (12110000)

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:A22E55A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 019/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **02 (duas) diárias** no valor total de **R$ 320,00** (Trezentos e Vinte reais) para o servidor **NEILTON DA SILVA ARAÚJO,** desta Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, que por ocasião de viagem a cidade de **Tucumã - PA**, para os dais 19 e 20 de Dezembro de 2019, a serviço desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor se deslocara até a cidade de **Tucumã – PA** com o seguinte objetivo: **Para participar de uma Capacitação no plantio de Cacau e realizar visitá técnica as lavoura de Cacau.** Junta a EMATER e SEPLAC, visando disseminar as experiências de sucesso para o **Projeto SIAFRA** (Sistema Agro Florestal da Região do Araguaia), com objetivo de melhorar a renda familiar dos produtores deste município de Conceição do Araguaia – PA.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.
Art 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.
Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria, em 18 de Dezembro de 2019.

ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comercio
Portaria: 010/2019

Publicado por:
Renilton Almeida Santos
Código Identificador:DFAAB3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 020/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de **R$ 320,00 (**Trezentos e Vinte reais) para o servidor **WILKER LOPES SILVA,** desta Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, que por ocasião de viagem a cidade de **Tucumã - PA**, para os dais 19 e 20 de Dezembro de 2019, a serviço desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor se deslocara até a cidade de **Tucumã – PA** com o seguinte objetivo: **Para participar de uma Capacitação no plantio de Cacau e realizar visitá técnica as lavoura de Cacau.** Junta a EMATER e SEPLAC, visando disseminar as experiências de sucesso para o **Projeto SIAFRA** (Sistema Agro Florestal da Região do Araguaia), com objetivo de melhorar a renda familiar dos produtores deste município de Conceição do Araguaia – PA.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria, em 18 de Dezembro de 2019.

ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comercio
Portaria: 010/2019

Publicado por:
Renilton Almeida Santos
Código Identificador:8B3CFA2B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20191100

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20191100
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-004SEMAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): CLIDENOR PEREIRA BORGES
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL , LOCALIZADO A AV.CEDRO Nº200, BAIRRO CENTRO , CURIONOPOLIS/PA , PARA O FUNCIONAMNETO DO CREAS.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 1102.082430041.2.070 Manutenção do Equipamento do CREAS , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 24.000,00
VIGÊNCIA: 29 de Novembro de 2019 a 29 de Novembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2019

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:09F379A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20191099

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20191099
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-003SEMAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CONTRATADA(O): RAFAEL DE SA SILVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AO IDOSO , LOCALIZADO NA AV. CEDRO Nº 24, BAIRRO CENTRO , CURIONOPOLIS/PA
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 1102.082410040.2.067 Ampliação e Manutenção do Projeto de Atenção ao Idoso, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 24.000,00
VIGÊNCIA: 05 de Novembro de 2019 a 04 de Novembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2019

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:4B7FBC52

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 206/2019 – GP/PMI, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019

NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS A PARTIR DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2019 À 05 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. **Nivaldo Silvio Costa Ferreira**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei...

CONSIDERANDO as comemorações de Natal e Passagem de Ano;

CONSIDERANDO o cumprimento dos duzentos (200) dias letivos, do calendário escolar de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Recesso Funcional** nas repartições públicas municipais, exceto Hospital e Maternidade Municipal José Bernardo da Silveira, Serviço de Assistência domiciliar (SAD), Centro de Serviço Especializado em Saúde Publica – CESPE, "**somente parte de curativo", Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º Os órgãos municipais das áreas de **saúde pública, limpeza pública, defesa social**, estabelecerão nos dias do referido decreto, escala de servidores, a fim de que a população não sofra com falta de atendimento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 17 de dezembro de 2019.

NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:911CCC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 236/2019 – GP/PMI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. WILKSON COSTA DA SILVA, para o cargo de Agente Administrativo e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Nivaldo Silvio Costa Ferreira**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** o Sr. **WILKSON COSTA DA SILVA**, **CPF 057.015.732-30**, para o cargo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 17 de dezembro de 2019.

NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:D425E65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 233/2019 – GP/PMI, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor JOSE PALHETA e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Nivaldo Silvio Costa Ferreira**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADO,** o servidor **JOSE PALHETA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 17 de dezembro de 2019.

NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:C93D3CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 207/2019 - GP/PMI - EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre REVOGAÇÃO TOTAL DO DECRETO Nº 201/2019 que trata da EXONERAÇÃO do Sr. WILKSON COSTA DA SILVA do cargo de Agente Administrativo e de outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Nivaldo Silvio Costa Ferreira**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 78, I da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Decreto 201/2019-GP/PMI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 17 de dezembro de 2019.

NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:F021735C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019-PP
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 071/2019-PP, no que tange os itens: 01, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 29, 42, 43, 58, 59, 63, 64, 71, 72, 75, 86, 89, 91, 94, 102, 111, 112, 122, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195,

196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 236, 239, 245, 246, 247, 263, 266, 282, 292, 297, 302, 303, 304, 305, 310, 323, 324, 326, 327, 330, 335, 336, 337, 338, 341, 342, 343, 345, 347, 351, 352, 353, 354, 357, 359, 360, 363, 364, 365, 366, 367, 400 e 401 no valor total de R$ 293.517,70 para a licitante J D C DE OLIVEIRA EIRELI-ME; os itens: 02, 04, 05, 06, 10, 16, 20, 21, 22, 31, 32, 35, 36, 40, 44, 45, 73, 77, 80, 87, 96, 106, 107, 108, 120, 124, 132, 139, 140, 142, 143, 146, 217, 218, 224, 228, 230, 243, 244, 321, 332, 344, 350 e 399 no valor total de R$ 304.693,00 para a licitante R. A. DEBASTIANI EIRELI-EPP; os itens:03, 07, 08, 09, 12, 28, 37, 38, 39, 46, 50, 54, 55, 61, 67, 74, 81, 82, 88, 98, 99, 100 105, 114, 115, 126, 130, 131, 133, 134, 135, 144, 216, 220, 226, 227, 229, 231, 232, 237, 238, 240, 242, 248, 249, 255, 256, 258, 261, 265, 267, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 280, 281, 284, 285, 286, 291, 311 e 317 no valor total de R$ 279.169,00 para a licitante A C B ACIOLE COM PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE; os itens: 27, 30, 33, 34, 41, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 57, 60, 62, 65, 66, 68, 69, 70, 76, 78, 79, 83, 84, 85, 90, 92, 93, 95, 97, 101, 103, 104, 109, 110, 113, 116, 117, 118, 119, 121, 123, 125, 127, 128, 129, 136, 137, 138, 141, 214, 215, 219, 221, 222, 223, 225, 233, 234, 235, 241, 250, 251, 252,253, 254, 257, 259, 260, 262, 264, 269, 278, 279, 283, 287, 288, 289, 290, 293, 294, 295, 296, 298, 299, 300, 301, 306, 307, 308, 309, 312, 313, 314, 315, 316, 318, 319, 320, 322, 325, 328, 329, 331, 333, 334, 339, 340, 346, 348, 349, 355, 356, 358, 361, 362 e 368 no valor total de R$ 299.275,80 para a licitante NORTE ELETRO DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA; os itens: 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396,397 e 398 no valor total de R$ 101.824,00 para a licitante LEILA S DE ALMEIDA & ANALICE P OLIVEIRA LTDA-ME. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:E1D73305

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 637/2019

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 637/2019.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019.
DATA DA LICITAÇÃO: 15/03/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**. CONTRATADO**: EMPRESA **MARQUES E REIS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DE SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS".
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR DO CONTRATO: R$ 65.880,00 (SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO 2019.
ENDEREÇO DA CONTRATADA: SEDIADA NA PASSAGEM CLODSON BORGES DO VALE, 1224, BAIRRO JARDIM DAS ARARAS, CEP: 68.180-610 ITAITUBA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:7AB1C096

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO FRACASSADA

CONVITE Nº 20190212001-SEMINF
PROCESSO Nº 134/2019-PMJ/CPL

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Licitatório nº **134/2019**, resolve: **HOMOLOGAR FRACASSADO** o processo licitatório na Modalidade **CONVITE** nº **20190212001-SEMINF** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MICROSSISTEMAS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA COMUNIDADE SOUZA (DISTRITO DE TABATINGA) NO MUNICÍPIO DE JURUTI, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme consta a **ATA de abertura**, lavrada pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 697, de 23 de maio de 2019 e Equipe de Apoio.

Juruti-PÁ, 18 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 4.003/2019

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:6044069B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO: AO CONTRATO Nº 024/2018-SEMSA
PROCESSO: Nº 059/2018-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20181505001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): JONIVALDO GODINHO OLIVEIRA – ME
CNPJ: 03.973.251/0001-40
OBJETO: prorrogação do prazo
FUNDAMENTO: Art. 57 Inc. II, § 2° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 03/12/2019 A 03/02/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 18 de dezembro de 2019

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:240FCF3C

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20192911001
PROCESSO Nº 133/2019
A Prefeitura Municipal de Juruti, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições, retifica que: Fica excluído do TR –Grupo 01 cota Principal 75% os itens 126 – SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO CR MONOCASSETE PARA RAIOS X E MAMOGRAFIA e 127 – IMPRESSORAS DE FILMES A LASER 3 GAVETAS MOMOGRAFIA, por falta de especificações mais detalhadas. Devido a alteração no TR, a data de abertura do certame será no dia 07 de Janeiro de 2019, no mesmo local e horário estabelecido no edital.

Juruti-PA, 18 de Dezembro de 2019.

ROSANI PATRICIA NORONHA CASTRO
Pregoeira/PMJ

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:5CAF991A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: A CARTA CONTRATO Nº 013/2019 - SECDET
PROCESSO: Nº 086/2019-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20190407001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SECDET
CONTRATADO (A): MARIA O. S. E SILVA – ME
CNPJ: 22.823.245/0001-51
OBJETO: acréscimo de 25% dos quantitativos do contrato
FUNDAMENTO: Art. 65 Inc. I, alínea "b", § 1° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 22.466,80 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
DATA: 11 de Dezembro de 2019
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: ARIADNE ELIZABETE BATISTA DE LIMA

Juruti, 18 de dezembro de 2019

ARIADNE ELIZABETE BATISTA DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:BC0F6A00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTITUCIONAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico (SRP) N° 122/2019/CPL. **Processo Licitatório nº 20.377/2019/PMM**. Tipo: Menor Preço por lote. **Data do certame: 10/01/2020**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETES MULTI AMEAÇA NIVEL II CORRECIONAL (BALÍSTICO E CONTRA OBJETOS PONTIAGUDOS) VISANDO SUPRI AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SMSI E SEUS ORGÃO ADIDOS**. UASG: 925213. Integra do Edital: no site www.comprasnet.gov.br, site do Portal da PMM/Licitações ou do TCM/PA. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa. gov.br.

Marabá (PA), 18/12/2019,

FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:82C005B9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração torna público que no Aviso de Homologação do Processo Licitatório nº 20.374/2019/PMM, modalidade Pregão Presencial 124/2019-CPL, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, Nº 2385, circulado em 17/12/2019. Pág. 36. Código Identificador: 580BBE31. Retifica-se, **onde se lê**: MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ nº 14.737.889/0001-07, vencedora dos Lotes: 03, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 22 e 23, perfazendo o Valor Total de R$ 26.369,40 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado final. Marabá - PA, 16/12/2019. José Nilton de Medeiros - Secretário Municipal de Administração - Port. 011/2017-GP, **Leia:** MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ nº 14.737.889/0001-07, vencedora dos Lotes: 03, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 22 e 23, perfazendo o Valor Total de R$ 37.222,10 (Trinta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado final.

Marabá - PA, 16/12/2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração - Port. 011/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EA6ADDC2

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 1235/2019 DE 17/12/2019 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. Embasamento legal: - artigo 35, inciso II da Lei Municipal nº 17.756 de 20 de Dezembro de 2016. – Servidor: **FRANCISCO CARLOS CLAUDINO** – CPF nº 184.951.412-72 e RG Nº 4421228 SSP/PA; Cargo: **MECÂNICO** – Lotado: Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, Valor Mensal de R$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), a partir de 01 de janeiro de 2020.

Marabá/PA, 17/12/2019

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 1236/2019 DE 17/12/2019 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL. Embasamento legal: - artigo 36 da Lei Municipal nº 17.756 de 20 de dezembro de 2016. – Servidora: **LUZIA DALVA DA CRUZ TAVARES** – CPF nº 303.624.663-00 e RG Nº 2337322 PC/PA; Cargo: **PROFESSORA C.I** – Lotada: Secretaria Municipal de Educação, Valor Mensal de R$ **9.252,29** (Nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), a partir de 01 de janeiro de 2020.

Marabá/PA, 17/12/2019

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D0B7EF81

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
RESOLUÇÃO 2019/008, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO 2019/008, de 17 de Dezembro de 2019.

Disciplina a Averbação de Certidão de Tempo de Contribuição para Concessão de Benefícios aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO: que a contagem recíproca de tempo e a compensação previdenciária dela decorrente encontram-se amparadas no art. 201, § 9º, da Constituição Federal, disciplinadas pela Lei federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999 e Decreto regulamentador nº 3.112/1999, de 06 de julho de 1999;
CONSIDERANDO: que compensação previdenciária entre os regimes de previdência constitui recurso indispensável para a sustentabilidade do regime próprio de previdência municipal, administrado pela Autarquia Municipal IPASEMAR;
CONSIDERANDO: o disposto no art. 4º. da EC 20/98 que autoriza a contagem de tempo de serviço prestado até a data da promulgação da citada emenda, para fins de aposentadoria, como tempo de contribuição;
CONSIDERANDO: as recentes alterações no art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, pela MP 871, de 18 de janeiro de 2019, convertida na Lei federal nº 13.846 de 18 de junho de 2019, dispositivo esse a ser obrigatoriamente observado pelo Município e que determina que os períodos de contribuição ao RGPS, ainda que vinculados ao Município, devem ser certificados pelo INSS;
CONSIDERANDO: que a contagem de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, vinculados ao Município, tem efeito, também, na concessão dos adicionais de tempo de serviço, aos servidores municipais, segurados do regime próprio municipal, o que impossibilita a sua desaverbação, nos termos do art. 96, inciso VIII, da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991 na redação da Lei 13.846 de 18 de junho de 2019;
CONSIDERANDO: que as certidões de tempo de contribuição, emitidas pelo Regime Geral de Previdência Social e Regime Próprio de Previdência Social (RGPS ou RPPS) aos servidores municipais, para aproveitamento, junto ao IPASEMAR, são apresentadas somente por ocasião do pedido de aposentadoria;
CONSIDERANDO: que frequentemente o IPASEMAR encontra inconsistências nas certidões apresentadas, o que requer a sua correção por parte do servidor, atrasando a concessão do benefício previdenciário;
CONSIDERANDO: a necessidade de exame acurado das referidas Certidões de Tempo de Contribuição, tendo em vista que elas, após exame, fundamentam a obtenção dos benefícios previdenciários e possibilitam a compensação previdenciária, após a concessão dos referidos benefícios;
CONSIDERANDO: que a prévia averbação da Certidão de Tempo de Contribuição possibilita que a tramitação dos pedidos de aposentadoria seja mais célere, em benefício do servidor;
CONSIDERANDO: ainda, que a averbação de tempo de contribuição produz impacto no estudo atuarial anual, que é realizado pelo IPASEMAR, tendo sua fidedignidade motivar resultado satisfatório na compensação previdenciária;
CONSIDERANDO: deliberação do Conselho de Administração do IPASEMAR, em reunião ordinária nº 013/2019, realizada em 17 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: O tempo de contribuição ao RPPS municipal, administrado pelo IPASEMAR, somente será certificado a ex-servidor, conforme o disposto no art. 96, inciso VI, da Lei nº. 8.213 de 24 de julho de 1991 na redação da Lei nº. 13.846 de 18 de junho de 2019.

Parágrafo único. Os dados relativos à vida funcional dos servidores municipais serão fornecidos por declaração a ser expedida pelo ente ao qual o servidor esteja vinculado.
Art. 2º. A certificação do tempo de contribuição relativo a atividades especiais (insalubres), sujeitando o servidor a elementos nocivos à sua saúde, somente será feita, mediante a existência do respectivo PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), e demais informações sobre a situação funcional do servidor, nos termos da disposição contida no art. 96, inciso IX, da Lei nº. 8.213 de 24 de julho de 1991 na redação da Lei nº. 13.846 de 18 de junho de 2019.
Parágrafo único. Somente será aceita Certidão de Tempo de Contribuição ao Regime Geral de Previdência ou a outros regimes próprios, desde que fica consignado expressamente tratar-se de contribuição relativa a atividade especial, na forma prevista no artigo 96, inciso IX, da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 na redação da Lei nº. 13.846 de 18 de junho de 2019.

Art. 3º. Sob nenhuma hipótese, poderá ser computado tempo de contribuição ao RGPS, relativo ao período vinculado ao Município, sem a apresentação da Certidão de tempo de Contribuição expedida por aquele regime.
Parágrafo único. No caso previsto no caput deste artigo, o servidor deverá providenciar a devida Certidão de Tempo de Contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, para posteriormente averbá-la junto ao Município de Marabá, na forma prevista nesta Resolução.
Art. 4º. Sob nenhuma hipótese, será aceita Certidão de Tempo de Contribuição expedida por outros regimes próprios, relativas a períodos de tempo de contribuição ao Regime Geral de previdência Social, bem como não serão expedidas pelo IPASEMAR Certidão de Tempo de Contribuição de período de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, vinculados ao Município.
Art. 5º. Não será fornecida declaração, para o Regime Geral de Previdência Social, ou outros regimes, de que o servidor não utilizou tempo de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Município, se ele estiver recebendo vantagens funcionais, como adicionais de tempo de serviço, por exemplo.
Art. 6º. Os períodos de tempo de contribuição ao RGPS ou a outros regimes próprios de previdência não serão desaverbados, caso o servidor esteja recebendo vantagens funcionais fundadas nos respectivos períodos de tempo, na conformidade do disposto no inciso VIII, do art. 96 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 na redação da Lei nº. 13.846 de 18 de junho de 2019.
Art. 7º. No caso de servidores detentores exclusivamente de cargo em comissão ou ocupantes de função temporária, vinculados ao RGPS, os documentos comprobatórios do vinculo funcional serão emitidos conforme no art. 21 da Portaria nº 154/2008, do MPS, com as alterações posteriores, bem como a declaração constante do Anexo III da citada Portaria.
Parágrafo único. Os dados relativos à vida funcional dos servidores de que trata o caput deste artigo serão fornecidos pelo ente ao qual o servidor era lotado.
Art. 8º. Para fins de obtenção de aposentadoria junto ao IPASEMAR, a Prefeitura deverá fornecer, dentre outros dados, o tempo de efetivo exercício no serviço público, tempo de carreira e tempo no cargo, relativos ao servidor, indicando se houve afastamentos sem vencimentos no período, faltas, licenças para tratamento de saúde e outras previstas na lei estatutária.

Art. 9º. No caso de Certidão de Tempo de Contribuição emitida por meio eletrônico, a unidade que proceder à averbação deverá confirmar sua emissão junto aos respectivos regimes emitentes, utilizando a rede mundial de computadores – internet.
Parágrafo único. Não sendo possível a confirmação de que trata o caput, deverá ser providenciada, junto ao órgão emissor, por ofício, sua ratificação ou retificação.
Art. 10. Para fins de concessão de aposentadoria especial dos professores, a Secretaria Municipal de Educação, pela respectiva unidade Escolar onde o servidor estiver lotado, deverá certificar o efetivo exercício da função do magistério, inclusive dos professores readaptados, vedada a certificação como magistério das atividades burocráticas ou administrativas e as desempenhadas fora das unidades escolares, nos termos da Lei nº. 11.301/2006, na forma do

entendimento proferido pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 3772.

Art. 11. Fica recomendado aos servidores municipais que providenciem a averbação junto ao IPASEMAR da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Regime Geral de Previdência Social ou outros Regime Próprio de Previdência Social, pelo menos 180(cento e oitenta) dias anteriores ao pedido de aposentadoria, para que, na eventual existência de inconsistências, possam ser corrigidas, em tempo hábil, não procrastinando a concessão das aposentadorias.

§ 1º. No recadastramento a ser realizado pelo IPASEMAR, o servidor que não tiver averbado ainda a CTC expedida por outros regimes de previdência, deverá apresentá-la, para a devida averbação.

§ 2º. Os servidores que tiveram tempo de contribuição ao RGPS, vinculado ao Município, anterior ao período de 2004 deverão apresentar, ao IPASEMAR, a CTC correspondente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da presente resolução, para fins de identificação dos servidores e seus respectivos períodos de contribuição, objeto de acordo judicial autorizado pela Lei. nº 16.732 de 26 de julho de 2001.

Art. 12. Nos editais de concurso para provimento de cargo efetivo, deverá constar que os servidores que ingressarem terão prazo de 180(cento e oitenta) dias após a posse, para averbarem, junto ao IPASEMAR, a CTC expedida por outros regimes de previdência, geral ou próprio, relativa a períodos de tempo de contribuição anteriores ao ingresso.

Parágrafo único. Enquanto não implantado sistema de informatização de dados entre o IPASEMAR e demais órgãos municipais, após a averbação, o IPASEMAR deverá encaminhar o processo ao setor de recursos humanos da unidade onde o servidor será lotado, para as demais providências em relação aos efeitos da averbação na vida funcional do servidor.

Art. 13. Para a emissão e averbação das Certidões de Tempo de Contribuição serão observadas, também, as disposições da Portaria nº 154/2008, do MPS, com as alterações posteriores.

Art. 14. Os casos omissos ou não previstos na presente resolução serão analisados e decididos pelo IPASEMAR.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Marabá-PA, 17 de Dezembro de 2019.

ALDA SOUSA MATOS MARTINS
Presidente
RG: 2744742 – SSP/PA
CPF 587.366.972-49

Conselheiros:

WALTER ROBERTO DA CUNHA SILVA	
DISIRLEI SOLIDADE ALBUQUERQUE	
NATANAEL DE JESUS SANTOS	

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7B370854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

Edital de convocação de Classificados/aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Marabá - PA

A Prefeitura Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, Classificados/aprovados no concurso Público Municipal de nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá, para no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste edital de convocação apresentar-se junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada Av. VP8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 – Nova Marabá – Marabá – Pa, no horário de 8:00 às 14:00 Hs, munidos dos seguintes documentos**,**

Documentos a serem apresentados, pelo candidato Classificados/aprovado, em uma pasta aba elástico tipo A4

a) Cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
g) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
h) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua;
i) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
j) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);
k) Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo (cópias autenticadas);
l) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);
m) 02 (duas) Cópias do Cartão do Banco do Brasil (Conta Corrente), caso tenha;
n) Cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG dos dependentes, caso tenha;
o) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos.
p) Certidão Negativa: Policia Federal – Disponível em http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentescriminais
q) Certidão Negativa: Policia Civil - disponível no site: http://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/
r) Certidão negativa da Justiça Estadual (criminal) do site: http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/

s) Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local.
t) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
u) Prova de não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5(cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais (distribuidores estaduais e federais).
* Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho, carimbada e assinada pelo responsável.

Exames Médico

Apresentar os exames/vacinas obrigatórios para avaliação médica, listados a seguir:

Para todos os candidatos: Laudo Psiquiátrico, Acuidade visual, Audiometria Tonal e Vocal, Eletrocardiograma em repouso + **teste ergométrico** - **apenas para candidatos acima de 35 anos**, Rx da coluna Vertebral com laudo, Hemograma, Glicemia de jejum, TGP/TGO/Gama GT, Ureia/Creatinina, **PSA** – ***Apenas para homens acima de 40 anos;***
Obrigatórios complementares somente para cargos da área de saúde Anti HCV, HBS Ag, Anti HBS, comprovante de vacina contra Hepatite B e comprovante de vacina contra Tétano;

Obrigatórios complementares somente para cargos de professores Videolaringoscopia com laudo;
Os exames médicos originais, listados no subitem anterior, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato;
Os exames deverão ter no máximo 6(seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 dias, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá;
Os laudos médicos de 3(três) meses, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá.
O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;
O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.

Maraba (Pa), 16 de dezembro de 2019

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Anexo I

LISTA DOS CONVOCADOS

Assistente Administrativo

Nome	CPF	Classificação
JONAS DE SOUSA FERREIRA NORATO	03478363217	1

Analista de Controle Interno

LUANA KAMILA MEDEIROS DE SOUZA	00793420270	1
LUELBY BRITO ABADIA DE LIMA	75488710230	2

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:95EB87F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6817/2019-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 24003/2019, requerimento de Licença Óbito.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor **ANTONIO CARLOS MACHADO DE SOUZA**, concursado no cargo de Farmacêutico Bioquímico, matricula nº 1078, CPF nº 260.560.702-04, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **27.11.2019 a 04.12.2019**, com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de sua mãe, Sra. Odete Machado de Souza, conforme Certidão de óbito.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F89DFD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6819/2019-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 23972/2019, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora **ROZINETE DA CRUZ GUIMARAES**, servidora contratada no cargo de Radio Operador, matricula nº 49771, CPF nº 868.804.462-72, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, **Licença Maternidade**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar do dia **06.12.2019,** em decorrência do nascimento de sua filha, Rebeca Ninck Guimarães Oliveira, conforme Certidão de Nascimento e Atestado Médico.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3957AC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2064/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A ausência do Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Sr. Rubens Borges Sampaio,** que estará em gozo de férias no período de **23.12.2019 a 06.01.2020,** conforme o memorando nº 354/2019 – SEMMA e o oficio nº 395/2019 – SEMMA.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **JANINE LACERDA LAGE**, brasileira, portadora do CPF n° 650.074.332-68, para exercer a função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – INTERINA**, **no período de 23.12.2019 a 06.01.2020,** conforme previsão contida no artigo 36, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº. 17.331/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Marabá, Estado do Pará – RJU.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5FF587B9

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2019-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 23.619/2019-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 10/01/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO para CARPINTARIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ - PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:64675FFB

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 053/2019-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 23.905/2019-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 15/01/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SUMIDOURO E MURO NA EMEF HERBERT DE SOUZA, LOCALIZADA NA VILA ALBANY, E NA EMEF UNIÃO, LOCALIZADA NA VILA UNIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A94E4BD5

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 055/2019-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 22.205/2019-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 16/01/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAGIB MUTRAN, LOCALIZADA NA VILA CAPISTRANO DE ABREU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:41FE8BD7

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 270/2019-FMS.

Contrato n° 270/2019-FMS. Processo Administrativo nº 3.197/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 015/2019-CPL/PMM**,** Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES Empresa: **W. A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ no 07.238.104/0001-88, **Valor:** R$ 85.004,80 (Oitenta e cinco mil e quatro reais e oitenta centavos). Dotações Orçamentárias: 10.302.0084.2.062 – Atenção de Média e Alta Complexidade, 10.301.0082.2.055 – Manutenção do Programa Farmácia, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 16 de dezembro de 2019.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E9DB005B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 285/2018-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2018-PMM

Primeiro Termo aditivo do Contrato de Credenciamento nº 285/2018-FMS. Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público n° 002/2018-PMM**,** Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA Contratado: INSTITUTO DE OLHOS DO SUL E LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA ARTE DENTE EIRELI ME Objeto do Contrato Original: prestação de serviços técnicos especializados em Laboratório de Próteses Dentárias, (serviços contínuos) pelo Credenciado, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Estado do Pará, aos usuários do Sistema Único de Saúde conforme discriminado na Planilha de Programação de Compra/Plano Operativo Abaixo Objeto Prorrogar o prazo do Contrato Original n° 285/2018-FMS por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 18/12/2019 até 17/12/2020. Data da Assinatura: 17/12/2019.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6E5ED528

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
AVISO DE SUSPENSÃO
A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba, torna público suspensão da abertura da sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-PP-SESAU/PMM cujo objeto Aquisição de Equipamento e Material Permanente para implantação do Centro de Reabilitação de Marituba – CER II (Auditiva e Física)**,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba – PA, marcada para o dia 19/12/2019 ás 09h00min. Será marcada nova data para republicação do certame a ser divulgada nos mesmos meios oficiais de publicação do aviso anterior.

CRISTIANA S. BRAGA.
Ord Resp Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:13B3244B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190514

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

CONTRATADA(O).....: A. DE ARAUJO VALENTE EIRELI

CNPJ/CPF.....: CNPJ 97.537.546/0001-18

OBJETO.....: fornecimento de óleo lubrificante e derivados para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e Secretarias Vinculadas.

VALOR TOTAL.....: R$ 16.608,00 (dezesseis mil, seiscentos e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0610.261220037.2.021 Operacionalização da Secretaria de Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 16.608,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Dezembro de 2019 a 17 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:1B32C38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL ERRATA

CONTRATO: 019/2019 – SMAS/PMM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO (A): GERVÁSIO DE SOUZA PEGO

O Contrato de Aluguel Social publicado na data de 17/12/2019 no Diário Oficial ano XI, Edição de nº 2385.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 11/11/2019 À 31/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019

Leia-se:

VIGÊNCIA: 01/11/2019 À 31/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:418C0DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

CONTRATO: 022/2019 – SMAS/PMM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO (A): JOSÉ IVALDO LIMA
OBJETO: Contratação por tempo determinado da locação de imóvel para família da Srª Rosineide Santos Silva.
PAGAMENTO MENSAL: R$ 200,00 (Duzentos reais).
PROJETO ATIVIDADE: 0824401392062 – Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00
VIGÊNCIA: 18/12/2019 A 31/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019.

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:20E16D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

CONTRATO: 021/2019 – SMAS/PMM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO (A): MARIA LAURA PINHEIRO DA SILVA
OBJETO: Contratação por tempo determinado da locação de imóvel para família do Srº Sindicley Correira Marques.
PAGAMENTO MENSAL: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).
PROJETO ATIVIDADE: 0824401392062 – Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00
VIGÊNCIA: 05/12/2019 A 31/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019.

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:90C4A495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 007/2019 – SMAS/PMM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISTRATADO (A): LUCIMAR JOSÉ FERREIRA
OBJETO: Distrato de Contrato Administrativo do Aluguel Social em benefício da Srª. Cleonice Ferreira dos Santos.
VALOR DO ALUGUEL: R$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais).
DISTRATO A PARTIR DE: 12/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2019.

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:72CCF4DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

OBJETO: Aquisição de materiais p/construção de calçada e reparo do muro da ESF Bairro Terra Amarela e construção do muro na Unidade Básica de Saúde do Bairro de Turú, zona urbana deste município. ABERTURA: dia 03.01.2020 às 09:00 h. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 18 de dezembro de 2019.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:44851C6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 372/2019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: LINDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RESERVA DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL PARA SEREM UTILIZADAS PELOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 2602.103020013.2.069 Gestão do Programa TFD , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 30.000,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Novembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Novembro de 2019

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:86D2204F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LINDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RESERVA DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL PARA SEREM UTILIZADAS PELOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JAIRO CASTRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 28 de Novembro de 2019

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D23260A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 378/2019

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019-TP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: B R DE OLIVEIRA LISBOA & CIA LTDA

OBJETO.....: REFORMA DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.224,43 (vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 2602.103020013.1.034 Reforma e Ampliação do Prédio do Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 20.224,43

VIGÊNCIA.....: 10 de Dezembro de 2019 a 30 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Dezembro de 2019

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:48BE44E9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1412/2019-SILOEL DE SOUSA CARVALHO

PORTARIA Nº 1412/2019-GP Novo Repartimento, 18 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso IV, do Regime Jurídico Único e Art. 101, §2º, da Lei Municipal nº 009/1993.
CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Processo nº. 7302/19 de 18 de dezembro de 2019.
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER ao Servidor Municipal, Sr. SILOEL DE SOUSA CARVALHO, Professor Pedagogo, Matricula nº 0088342, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo, para tratar de assuntos particulares.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 18/12/2019 á 18/12/2021.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dia do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente Em:_____/_____/_____

_____
SILOEL DE SOUSA CARVALHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F88B27C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019-FMS

ORIGEM: PREGÃO Nº 001/2019SRP-PMO **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA **CONTRATADA:** VALDIR DIVINO ME. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a Aquisição de uniformes sob medida, rouparia: cama mesa e banho; tecidos, aviamentos e material de proteção e segurança para atender as demandas da Secretaria

Municipal de Oriximiná, Hospital Municipal de Oriximiná-HMO, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência -SAMU e Unidades Básicas de Saúde. **VALOR TOTAL:** R$ - 227.898,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais). **VIGÊNCIA:** 18 de dezembro de 2019 a 30 de abril de 2020 **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:8549CEC3

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/201901

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº INEX-004-PMO/19
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado: J S ASSESSORIA E SISTEMAS

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31 de outubro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2019 com vigência até 31/10/2020. Data da assinatura: 18/12/2019.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:68CA4D0C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO N° 314/2019

CONTRATO N°. 314/2019.

ORIGEM: PREGÃO N° 044/2019-09 ARP N° 015/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: R C ALVES MOTO PECAS ME.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição de peças de reposição e serviços de manutenção em motocicletas.

VALOR TOTAL: R$ 27.780,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0318.185420391.2.051 Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 27.780,00.

VIGÊNCIA: 06 de dezembro de 2019 a 05 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ronaldo Lima Santos Junior
Código Identificador:B0A06F8A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 2346/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019-00055 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TAIS COMO (MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LAVANDERIA E LIMPEZA PESADA), PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – UPA. Tendo como participantes com menores preços registrados, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame, as empresas: **F. CARDOSO & CIA LTDA**, com o valor total de R$ 29.999,00 e **BRASQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP,** com o valor total de R$ 238.902,70.

Paragominas-PA, 16 de Dezembro de 2019.

Ordenador de Despesa
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Prefeita Em Exercício.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AA7ECCD8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe Sobre o Plano Municipal para a Infância e Adolescência – PMIA 2018 -2028.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PARAGOMINAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei 591/91 considerando a deliberação do Conselho em sua Assembléia Extraordinária, realizada no dia 05 de Dezembro de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º Tornar público aprovação do Plano Municipal da Infância e Adolescência- PMIA do Município de Paragominas-PA que vai de 2018 a 2028, que tem suas ações a curto, médio e longo prazo para ser cumprido. "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à Criança e ao Adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" (Constituição Federal Art.227).

Art. 2º A promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de criança e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do estado e município, o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos de prioridade absoluta compreende:
(a) primazia de receber proteção e socorro, em quaisquer circunstâncias;
(b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
(c) preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas;
(d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (Art.4 do ECA).

Art.3° Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Art. 4° A promoção dos direitos se faz por meio da efetiva implementação da política prevista no artigo 86 do ECA, de maneira transversal e intersetorial, mediante articulação de todas as políticas públicas associadas à garantia dos direitos fundamentais: à liberdade, ao respeito e à dignidade; à vida e à saúde; à educação; ao não trabalho infantil; à convivência familiar e comunitária.

Art.5°O Plano Municipal para Infância e Adolescência consiste na defesa dos direitos e na garantia do acesso da justiça, controle social das ações de promoção e defesa dos direitos é atribuição soberana do poder público municipal e da sociedade, por meio de suas organizações e representações, em especial, conselho de direito, conselho tutelar e conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas.

Art.6° Pretende-se que o presente Plano seja um instrumento de planejamento, de ações, de constante monitoramento e avaliação e que contribua para garantia de direitos de crianças e adolescentes, sabendo-se que só através da articulação entre os diversos órgãos públicos e a participação da sociedade civil como um todo, é que se tornará possível a efetivação do plano.

Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando em dispositivo em contrário.

Paragominas (PA), 12 de Dezembro de 2019.

ALCIMAEL ABREU FARIAS
Presidente do CMDCA / Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:31197097

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios pag. 71 nº 2386, em 18 de dezembro de 2019, onde se lê "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO GRAMADO E ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO No 869714/2018 OPERAÇÃO 10572246-52 DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, ALÉM DE CONTRATAPARTIDA DO MUNICÍPIO", leia –se "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO GRAMADO E ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DO CONVENIO Nº 869714/2018 OPERAÇÃO 10572246-52 DO MINISTÉRIO DO ESPORTE", as demais informações continuam inalteradas

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:32BB408F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 201901072
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-290433
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA(O): AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 10.627.815/0001-59,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEU, PLAINA, GRADE DE PROFUNDIDADE, GRADE NIVELADORA E CARRETA AGRÍCOLA, ATRAVÉZ DA EMENDA PARLAMENTAR, A QUAL GEROU O CONVÊNIO Nº 865715/2018, ENTRE PREFEITURA DE PRAINHA E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
VALOR TOTAL: R$ 250.750,00 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 21 de Junho de 2019 a 20 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2019

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal de Prainha

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:AEE15C9A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.190.128/0001-81.**
CONTRATADAS**;**
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 114/2019
TOMADA DE PREÇO N° 018/2019
CONTRATO Nº 626/2019 – A. R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 23.513.020/0001-61. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CTA– CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE. Assinatura: 16/12/2019, Vigência: O prazo de vigência é de 120 (Cento e vinte) dias corridos da Contratação, após emissão da ordem de serviço. Valor global de **R$ 124.242,26 (Cento e vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)**

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:07F0C603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.190.128/0001-81.**
CONTRATADAS**;**
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 115/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2019
CONTRATO Nº 627/2019 – BRANCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 07.307.106/0001-81. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E LOCAÇÃO DE APARELHOS (COMODATO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Assinatura: 16/12/2019, Vigência: - O prazo de vigência contratual terá inicio em 16/12/209 indo até 16/12/2020. Valor global de **R$ 440.066,99 (Quatrocentos e quarenta mil e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).**
CONTRATO Nº 628/2019 – HOSPITAL SÃO VICENTE LTDA, CNPJ: 05.140.009/0001-11. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E LOCAÇÃO DE APARELHOS (COMODATO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Assinatura: 16/12/2019, Vigência: - O prazo de vigência contratual terá inicio em 16/12/209 indo até 16/12/2020. Valor global de **R$ 129.546,36 (Cento e vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).**

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:5D418317

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRATADAS:

J. P. ROBERTO & CIA LTDA - ME, CNPJ 08.747.329/0001-22. **3º Termo Aditivo ao Contrato 500/2017**, **Processo Licitatório nº 101/2017**, na modalidade **Pregão Presencial** nº **061/2017**, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICO-ELETRÔNICOS, FUNILARIA/LATARIA, PINTURA, REBOQUE DE VEICULOS, LAVAGEM EM GERAL, RETIFICA GERAL EM MOTORES, SERVIÇOS INJEÇÃO ELETRÔNICA, E TROCA DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIO, E FILTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, E SERVIÇOS DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADOS DOS VEÍCULOS. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 500/2017, a partir de 01/01/2020 que vencerá em 31/12/2020. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2020.

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 01.195.098/0001-42. **4º Termo Aditivo ao Contrato 229/2017**, **Processo Licitatório nº 062/2017**, na modalidade **Pregão Presencial** nº **029/2017**, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PELA CONTRATADA, SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, PERFAZENDO O QUANTITATIVO MENSAL PREVISTO E ESTIMADO DE 9.166 KG (NOVE MIL CENTO E SESSENTA E SEIS KILOGRAMAS) DE LIXO. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 229/2017, por 12 (Doze) meses, a partir de 01/01/2020 que vencerá em 31/12/2020. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2020.

J CARDODO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ 10.243.376/0001-80. **5º Termo Aditivo ao Contrato 142/2017**, **Processo Licitatório nº 033/2017**, na modalidade **Pregão Presencial** nº **012/2017**, Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NOS HOSPITAIS MUNICIPAIS. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 142/2017 por 12 (Doze) meses a partir de 01/01/2020 que vencera em 31/12/2020. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2020.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:A164555D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
EDER JONNES RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF nº 006.800.171-19. **3º Termo Aditivo ao Contrato 049/2017**, Processo Licitatório nº 034/2017 da modalidade Inexigibilidade nº 005/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MEDICO VETERINÁRIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO SIM, DE INSPEÇÃO E AUTUAÇÃO DOS MATADOUROS CLANDESTINOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE REGULARIZAÇÃO DOS MESMOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
Objeto do Termo Aditivo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 049/2017 por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2020 que vencera em 31/12/2020.

MARCELO FRANÇA BORGES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:39A3670D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
ESPÓLIO DE TEREZINHA MATIAS DOS SANTOS CPF nº 151.860.592-34. **3º Termo Aditivo ao Contrato 011/2017**, Processo Licitatório nº 012/2017 da modalidade Dispensa Licitação nº 012/2017 Objeto: A LOCAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE CONTRATO É DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ADEMAR GUIMARÃES, Nº 310, JARDIM UMUARAMA, A FIM DE SER LOCADO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA CIDADANIA.
Objeto do Termo Aditivo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 011/2017 por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2020 que vencera em 31/12/2020.

MARCELO FRANÇA BORGES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:179778E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
ADAUTO DE OLIVEIRA JORGE 23488808220 CNPJ/MF sob o nº 22.712.349/0001-99. 1**º Termo Aditivo ao Contrato 148//2019**, Processo Licitatório nº 036/2019 da modalidade Chamada Publica/credenciamento nº 002/2019 Objeto: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS E NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, PARA OS FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGEM A SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM RESERVA EM QUALQUER COMPANHIA AÉREA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL **Objeto do Termo Aditivo**: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 148/2019 por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2020 que vencera em 31/12/2020.

MARCELO FRANÇA BORGES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:E5171923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
DOMINGUES E SAMPAIO LTDA CNPJ/MF sob o nº 07.334.871/0001-90. 1**º Termo Aditivo ao Contrato 210/2019**, Processo Licitatório nº 053/2019 da modalidade Pregão Presencial nº 023/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA FROTA DAS MOTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

Objeto do Termo Aditivo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 210/2019 por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2020 que vencera em 31/12/2020.

MARCELO FRANÇA BORGES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:79E0AECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
J. P. ROBERTO & CIA LTDA - ME CNPJ/MF sob o nº 08.747.329/0001-22. **3º Termo Aditivo ao Contrato 495/2017**, Processo Licitatório nº 101/2017 da modalidade Pregão Presencial nº 061/2017 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICO-ELETRÔNICOS, FUNILARIA/LATARIA, PINTURA, REBOQUE DE VEICULOS, LAVAGEM EM GERAL, RETIFICA GERAL EM MOTORES, SERVIÇOS INJEÇÃO ELETRÔNICA, E TROCA DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIO, E FILTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, E SERVIÇOS DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADOS DOS VEÍCULOS.
Objeto do Termo Aditivo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 495/2017 por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2020 que vencera em 31/12/2020.

MARCELO FRANÇA BORGES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:3C474F60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1773/2019

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FOLGAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE CASAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1250/2019-SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga ao servidor ANTONIO DIAS DE MELO, registrado sob matrícula nº 645, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude do casamento realizado, conforme Certidão de Casamento apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:7AD650BB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1774/2019

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1247/2019-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCISCO CARLOS COSTA, registrado sob a matrícula nº 2133, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:F36F946B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1775/2019

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1247/2019-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor THEDY JADSON DE SOUZA VIEIRA, registrado sob a matrícula nº 2098, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:D20AE0E6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1776/2019

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1249/2019-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor JOABSON GONÇALVES CORREA, registrado sob a matrícula nº 978, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período de 02 a 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:FC449CE4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1777/2019

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1214/2019-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora DANIELY LOPES SOUZA PEREIRA, registrada sob a matrícula nº 2152, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período de 06 a 25 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:21933252

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1778/2019

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1257/2019-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ADEMIR SILVA, registrado sob a matrícula nº 6267, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 01 a 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:2DF26013

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1779/2019

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1128/2019 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, registrada sob a matrícula nº 6481, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, licença por falecimento da sua avó, por um período de 08 (oito) dias, conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:A9CE0BD0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1780/2019

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1242/2019 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora ROSANGELA BRITO, registrada sob matrícula nº 9575, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2013/2018, 60 dias no período de 13 de janeiro a 12 de março e 30 dias no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:80314949

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1781/2019

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1246/2019 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento ao servidor RAIMUNDO VALMIR SANTOS SILVA, registrado sob matrícula nº 2132, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, com sua conversão em espécie, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:90837825

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1782/2019

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1256/2019 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento ao servidor GILSON TAVARES QUEIROZ, registrado sob matrícula nº 1743, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, com sua conversão em espécie, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:E0A4B9CE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1783/2019

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA ANGELICA PEREIRA OLIVEIRA, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:E9294F91

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1784/2019

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1049/2019-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora MARIA RAIMUNDA ARAUJO SAMPAIO, registrada sob a matrícula nº 871, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:B2FFC1F3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1785/2019

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1053/2019-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora IVONILDA VIANA DE SOUZA, registrada sob a matrícula nº 1643, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:5AB3ED61

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0459/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0459/2019

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **MARIA LUCIA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **000.055-5**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no período de 17/12/2019 à 18/12/2019, VIAGEM P/ MARABÁ, JUNTO A CELPA, UVERC, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ, em 17 de Dezembro de 2019.

DIEGO DIAS SANTOS
Presidente

JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO
1o Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
2o Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:E9E27C68

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 0460/2019

PORTARIA Nº. 0460/2019 DE 17 DE DEZEMBRO 2019.

DIEGO DIAS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando o encerramento dos trabalhos legislativos da 3ª Sessão Legislativa - Ano 2019 e a oportunidade de proporcionar aos Vereadores e Servidores a oportunidade de passar junto aos seus familiares as festividades de Natal e Ano Novo;
E em concordância com o Presidente Eleito para o exercício de 2020, Vereador Alcemir da Silva Santos;
Art. 1º. Fica estabelecido o Recesso de Final de ano no âmbito da Câmara Municipal no período de 23 de dezembro de 2019 a 10 de Janeiro de 2020.
Art. 2º. Nos dias 17 a 20 de dezembro de 2019, o horário de funcionamento será das 8h às 12h.

Art. 3º. Disciplinar que o horário de funcionamento da Câmara Municipal durante o recesso parlamentar que compreende os dias 02 de Janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020 será das 8h às 12h.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 17 de Dezembro de 2019

DIEGO DIAS SANTOS
Presidente

JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO EDMILSON DE SOUSA VIANA
Primeiro Secretário Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:349C3D94

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0450/2019

PORTARIA Nº 0450/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DIEGO DIAS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDCARLOS PEREIRA DA SILVA**, matrícula 043, Grupo de Direção e Assessoramento - Código - CMRP –DAS – 050, na categoria funcional de Programador de Computador, a gratificação de Dedicação Exclusiva de 80% (oitenta por cento) conforme o Inciso II do Art. 76 da Lei Complementar nº 002/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Rondon do Pará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 16 de Dezembro de 2019.

DIEGO DIAS SANTOS
Presidente

JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO
Primeiro Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:5A15DA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº199/2019

Nº do Contrato: 199/2019 **Nº do Processo:** 1181/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) ANTONIA JOCIANE CUNHA DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 horas semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada das atividades do CRAS/CREAS, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 09 de dezembro e término em 31 de dezembro de 2019
Valor: 3.262,26
Dotação Orçamentária: 0824400842157-31900400
Manutenção: proteção Social Especial - PSE/CREAS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 09 de dezembro

GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:BC8A4E5A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2019.055.01-PP/SEMED

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2019.055.01-PP/SEMED
PROCESSO Nº. 055/2019-PP/SEMED
CONTRATO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO MECANICO AUTOMOTIVO** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS E A EMPRESA **REINALDO ROSENDO ALMEIDA-ME**.
Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS, com CNPJ/MF. N° 06.074.086.0001-83, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 848, Centro, neste município de Rurópolis/P. Neste ato representado por seu Titular **JURANDIR FERREIRA VIEIRA,** brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 291.980.202-00 C. I. Nº. 1777938 SEGUP/PA, residente e domiciliado neste município de Rurópolis, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **REINALDO ROZENDO ALMEIDA-ME**, com CNPJ/MF. N° 34.166.013/0001-57, com sede na R TOCANTINS n°05, CEP; 68.165-000, CENTRO/RUROPOLIS-PA, neste ato representado pelo Sr. **REINALDO ROZENDO ALMEDA**, portador da Carteira de Identidade n°. 1038324 SSP/RO e CPF/MF. N° 003.238.402-56, residente e domiciliado na cidade de RUROPOLIS, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N°. **055/2019-PP/SEMED**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, Decreto n°. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações dadas pelas leis LC 123/2006, L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2018, com suas alterações e demais exigências, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARÁ (FAMEP), EDIÇÃO 2311 EM 03/09/2019 CODIGO IDENTIFICADOR: B12C4033, por parte da Administração, visando **READEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA** para o exercício 2020

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2020.
0505.12.361.0005.2.022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMEC
0505.12.361.0005.2.027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL SALARIO EDUCAÇÃO
0505.12.361.0005.2.034– PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PNAT
33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FISICA OU
33.90.39.00. OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **2019.030.00-PP/SEMTRAS**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Rurópolis providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, , no Diário Oficial dos municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Rurópolis-PA, 17 de Dezembro de 2019.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:90C0EC35

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2019.055.00-PP/SEMED

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2019.055.00-PP/SEMED
PROCESSO Nº. 055/2019-PP/SEMED
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO MECANICO AUTOMOTIVO** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS E A EMPRESA **MARCOS R DE S NORONHA-ME**.
Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS, com CNPJ/MF. N° 06.074.086.0001-83, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 848, Centro, neste município de Rurópolis/P. Neste ato representado por seu Titular **JURANDIR FERREIRA VIEIRA,** brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 291.980.202-00 C. I. Nº. 1777938 SEGUP/PA, residente e domiciliado neste município de Rurópolis, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **MARCOS R DE S NORONHA-ME**, com CNPJ/MF. N° 19.121.988/0001-75, com sede na ROD. TRANSAMAZONICA n°193, CEP;68.165-000, CENTRO/RUROPOLIS-PA, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS RODRIGO DE SOUSA NORONHA**, portador da Carteira de Identidade n°. 58834 MTPS/AM e CPF/MF. N° 733.566.702-04, residente e domiciliado na cidade de RUROPOLIS, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N°. **055/2019-PP/SEMED**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, Decreto n°. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações dadas pelas leis LC 123/2006, L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2018, com suas alterações e demais exigências, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARÁ (FAMEP), EDIÇÃO 2311 EM 03/09/2019 CODIGO IDENTIFICADOR: B12C4033, por parte da Administração, visando **READEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA** para o exercício 2020
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2020.
0505.12.361.0005.2.022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMEC
0505.12.361.0005.2.027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL SALARIO EDUCAÇÃO
0505.12.361.0005.2.034– PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PNAT
33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FISICA OU
33.90.39.00. OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **2019.055.00-PP/SEMED**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Rurópolis providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, , no Diário Oficial dos municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Rurópolis-PA, 17 de Dezembro de 2019.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:1A2596F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SMT

Ato Pregão Eletrônico Nº 039/2019-UASG 927085 - SEMGOF

A Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2019- UASG 927085 – SEMGOF. Objeto: Aquisição de material de expediente e material de processamento de dados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito. Tendo como vencedoras do certame as empresas: U. F. AGUIAR – ME - CNPJ: 63.833.883/0001-30, vencedora dos itens 1, 2, 4, 6, 7, 12, 13, 16, 18, 20, 21, 24, 25, 27, 31, 33, 34, 40, 41, 43, 45, 48, 50, 52, 55, 57, 58, 59, 63, 65, 66, 67, 70, 73, 75, 82, 84 e 85; SANDRA M S DE AGUIAR – CNPJ: 05.020.294/0001-37, vencedora dos itens 3, 5, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 19, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 44, 46, 47, 49, 51, 53, 54, 56, 60, 61, 62, 64, 80, 81, 83, 86 e 87; PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA – EIRELI – CNPJ: 18.386.935/0001-13, vencedora dos itens 68 e 72; IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EIRELI – CNPJ: 12.710.145/0001-65, vencedora dos itens 69, 71 e 74 e R N BALTAZAR – COMERCIO DE INFORMATICA – CNPJ: 26.668.902/0001-94, vencedora do item 76. Itens 77, 78 e 79 foram considerados PREJUDICADOS.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B8FD284A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo decreto nº024/2019 de 11/11/2019 e de acordo com a Lei Municipal nº 077/2018 que institui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém-Novo/PA.

RESOLVE:
CONCEDER a (o) servidor (a)**MARIA LÚCIA ALEIXO DIAS,** portador (a) da Cédula de Identidade **nº1995786 – SSP-PA**, **CPF nº356.316.192-53** e Portaria nº 007/1982, **Cargo/Função :AUX. DE SERVIÇOS**, lotado neste Órgão Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO** de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. O servidor fará jus a licença de 60 (Sessenta) dias ininterruptos, de 16/12/2019 a 16/02/2020, referente ao **5º TRIÊNIO, com data inicial em 16/12/2019 e data final em 16/02/2019.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SANTARÉM-NOVO, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

MANOEL ERNESTO ARAÚJO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decret. Nº. 024/2019 – 11/11/2019.
Santarém Novo/PA.

CIENTE: _____ EM: ___/____/_____

MARIA LUCIA ALEIXO DIAS

Publicado por:
Glaucia Socorro Costa Dias
Código Identificador:A685A3A8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-160919/023-AR-SAÚDE

O **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará,** Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Avenida Celso Machado, n°100, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, CEP: 68.748-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Patrícia Silva Chaves**, brasileira, inscrita no RG nº 3608999 e CPF 812.065.692-04, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado s/nº, Bairro: Novo, Município de São Francisco do Pará, brasileira, denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o N° 023/2019-PP-SRP-PMAS-SAÚDE, na forma PRESENCIAL, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela(s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.488, de 2018, em conformidade com as disposições a seguir:

ONDE SE LER:

Licitante: DESIGNER VISUAL LTDA-EPP					
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA					
18	PEDIDO DE MEDICAÇÃO MENSAL RENAME, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM , PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	10.000	R$ **0,18**	**R$ 1.800,00**
Total da Licitante DESIGNER VISUAL LTDA-EPP					**R$ 26.180,00**

LEIA-SE:

Licitante: DESIGNER VISUAL LTDA-EPP					
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA					
18	PEDIDO DE MEDICAÇÃO MENSAL RENAME, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM , PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	10.000	R$ **0,08**	**R$ 800,00**
Total da Licitante DESIGNER VISUAL LTDA-EPP					R$ **25.180,00**

As demais informações permanecem inalteradas.

São Francisco do Pará, 18 de dezembro de 2019.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:87878352

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 03-231019/023-PP-SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 03-231019/023-PP-SAÚDE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DESIGNER VISUAL LTDA – EPP CNPJ 02.819.459/0001-47, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.
O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Avenida Celso Machado, n°100, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, CEP: 68.748-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Patrícia Silva Chaves, brasileira, inscrita no RG nº 3608999 e CPF 812.065.692-04, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado s/nº, Bairro: Novo, Município de São Francisco do Pará, e do outro lado, a empresa **DESIGNER VISUAL LTDA – EPP** pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ: 02.819.459/0001-47**, com sede instalada na Travessa Curuçá nº 23 Bairro: Centro T ailândia – PA CEP: 68.695-000, denominada**CONTRATADA**, representado (a) pelo (a) Sr. (a) **AIUTON ONOFRE DE SOUZA**, brasileiro (a), inscrita no CNH nº 001022221220 DETRAN-PA e CPF nº 267.907.772-53, residente e domiciliado (a) na travessa Castelo Branco, nº 1923 Ed. Primavera Apto 301 Bairro: São Brás, Belém – PA, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ONDE SE LER:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
O valor global deste contrato é de **R$ 13.730,00** (treze mil e setecentos e trinta reais) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA					
Item	**Descrição Impresso**	**Frente e Verso**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor total**
18	PEDIDO DE MEDICAÇÃO MENSAL RENAME, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM , PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
Total da Licitante					R$ 13.730,00

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
O valor global deste contrato é de **R$ 13.230,00** (**treze mil e duzentos e trinta reais**) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA					
Item	**Descrição Impresso**	**Frente e Verso**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor total**
18	PEDIDO DE MEDICAÇÃO MENSAL RENAME, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM , PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	5000	**R$ 0,08**	**R$ 400,00**
Total da Licitante					R$ 13.230,00

As demais informações permanecem inalteradas.

São Francisco do Pará/Pa, 18 de dezembro de 2019.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:70922D8F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.078/2019 - INSTITUI O PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA

LEI Nº 1.078/2019 Xinguara – PA, 13 de dezembro de 2019.

INSTITUI O PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º O Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município de Xinguara (PlanMob) é um instrumento de planejamento urbano que, juntamente com o Plano Diretor e demais leis urbanísticas, regulamentam a política de mobilidade com fundamento no desenvolvimento sustentável urbano e ambiental da cidade.

Art. 2º A política municipal de mobilidade é o instrumento de integração entre os diferentes modos de transporte e visa à melhoria da mobilidade das pessoas e cargas no território do Município e o acesso universal à cidade.
Art. 3º As diretrizes desta lei deverão ser, obrigatoriamente, contempladas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual.
Parágrafo único: O Plano de Ação do PlanMob especifica as diretrizes e determina as respectivas metas.
Art. 4º O Sistema Municipal de Mobilidade Urbana é o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município.

§ 1º São modos de transporte urbano:
I – motorizados;
II – não motorizados.
§ 2º Os serviços de transporte urbano são classificados:
I – quanto ao objeto:
a) de passageiros;
b) de cargas.

II – quanto à característica do serviço:
a) coletivo;
b) individual;

III – quanto à natureza do serviço:
a) público;
b) privado.

§ 3º São infraestruturas de mobilidade urbana:

I – vias e demais logradouros públicos, inclusive as ciclovias;
II – estacionamentos;
III – terminais, estações e demais conexões;
IV – pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas;
V – sinalização viária e de trânsito;
VI – equipamentos e instalações;
VII – instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e difusão de informações.

Seção I
Das definições

Art. 5º Para os fins desta Lei considera-se:

I - transporte: conjunto dos modos e serviços de transporte público e privado utilizado para o deslocamento de pessoas e cargas no território do Município.
II - mobilidade urbana: condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano;
III - acessibilidade: facilidade disponibilizada a todos para garantir a autonomia nos deslocamentos, respeitando-se a legislação em vigor;
IV - modos de transporte motorizado: modalidades que se utilizam de veículos automotores;
V - modos de transporte não motorizado: modalidades que se utilizam do esforço humano ou tração animal;
VI - transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público;
VII - transporte privado coletivo: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais exclusivas para cada linha e demanda;
VIII - transporte público individual: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas;
IX - transporte urbano de cargas: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;
X - transporte motorizado privado: meio motorizado de transporte de passageiros utilizado para a realização de viagens individualizadas por intermédio de veículos particulares;
XI - táxi: serviço de transporte individual, remunerado, aberto ao público, por intermédio de automóveis de aluguel com condutor para realização de viagens individualizadas;
XII - moto-táxi: serviço de transporte individual de passageiros remunerado, através de motocicletas;
XIII - moto-frete: consiste no transporte remunerado de pequenas cargas e volumes legais, compatíveis com a motocicleta, acondicionados, exclusivamente, em equipamento aberto (grelha) ou no interior de equipamento fechado (baú);
XIV - logradouro público: espaço livre, inalienável, destinado à circulação pública de pedestres e de veículos, tendo como elementos básicos o passeio público, a calçada e a pista de rolamento;
XV – ciclovia: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum de veículos automotores e de pedestres;
XVI – ciclofaixa: parte da pista destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização própria;
XVII - paraciclos: estacionamento gratuito para bicicletas, por curto período, com até 20 (vinte) vagas, de uso público e sem qualquer controle de acesso;
XVIII - bicicletários: são caracterizados como estacionamentos de bicicletas de longa duração, grande número de vagas, controle de acesso, podendo ser públicos ou privados, cobertos ou ao ar livre, podendo contar com banheiros e vestiários;
XVIII – Zona do Eixo Estruturante ZEE: zona urbana central do município, conforme específico no Mapa de Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO II
Dos princípios, objetivos e diretrizes gerais
Seção I - Dos princípios

Art. 6º O PlanMob - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município de Xinguara, está fundamentado nos seguintes princípios:

I - acessibilidade universal;
II - desenvolvimento sustentável da cidade, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
III - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
V - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação do PLanMob;
VI - segurança nos deslocamentos das pessoas;
VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;

VIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e
IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Seção II - Dos objetivos

Art. 7º O PlanMob - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município de Xinguara, possui os seguintes objetivos:

I - reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;
II - promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;

III - proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
IV - promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e
V - consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.
VI – Cumprimento da Lei nº 8.899 de 29 de junho de 1994.

Seção III - Das diretrizes Gerais

Art. 8º As diretrizes norteadoras deste Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município de Xinguara - PlanMob, são:
I - Integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;
II - Prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
III - Integração entre os modos e serviços de transporte urbano; mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;

CAPÍTULO III
Do Sistema e da Infraestrutura

Art. 9º O Poder Executivo Municipal deve ser responsável pelo planejamento e disciplinamento do sistema viário, de acordo com o estabelecido nesta Lei, segundo o estabelecido pelo Plano Diretor, especialmente com relação às seguintes diretrizes:

I - Hierarquização do sistema viário considerando os deslocamentos urbanos, rurais e intermunicipais;

II - Tratamento das vias urbanas segundo a hierarquia viária estabelecida, com adequação da configuração física, dotando-as de equipamentos de controle, com a sinalização viária;

III - Estabelecimento das prioridades de circulação, segundo as diretrizes do Plano Diretor, privilegiando o pedestre e o ciclista sobre os demais modos e a prioridade de circulação do transporte público coletivo;

IV - Promoção de correções de traçado e compatibilização de ligações viárias;

V - Tratamento de pontos críticos, melhorando a segurança e reduzindo os acidentes.

VI - Implantação de infraestrutura compatível com os volumes de tráfego, privilegiando os pedestres e ciclistas, ofertando conforto e segurança aos usuários;

VII - Pavimentação das vias urbanas, distritais e rurais, compatíveis com os volumes de tráfego, com sinalização adequada, de acordo com a tipologia estabelecida segundo a hierarquia viária;

VIII - Dimensionamento e pavimentação das calçadas, segundo a tipologia estabelecida, considerando a acessibilidade universal, dotando-as de mobiliário urbano compatível com o estabelecido para o tipo de via; e

IX - Implantação de ciclovias e ciclofaixas, de acordo com as normas definidas, com sinalização adequada.

CAPÍTULO IV
Das diretrizes para os modos de transporte não motorizados

Art. 10 O Sistema de Transporte Não Motorizado é formado pelos seguintes elementos:

I - Pedestres;

II - Ciclistas;

III - Veículo de propulsão humana;

IV - Veículo de tração animal

V - Acessibilidade universal.

Seção I - Dos pedestres

Art. 11 O Município deverá melhorar as condições das viagens a pé, por meio de tratamento das calçadas eliminando barreiras arquitetônicas e urbanísticas.

Parágrafo único: Essa medida será adotada, primeiramente, na Zona do Eixo Estruturante e, posteriormente, será expandida para toda a malha urbana gradativamente.

Art. 12 As calçadas irregulares deverão passar por medidas de adequação com a finalidade de cumprir o disposto nas leis urbanísticas.

Parágrafo único: O Conselho Municipal da Cidade deliberará sobre as adequações quando não for possível a aplicação das leis urbanísticas, quando houver conflito na aplicação das leis ou diante uma omissão legal.

Art. 13 O município providenciará a notificação dos proprietários que deverão adequar as calçadas, estabelecendo as exigências a serem observadas e prazo de regularização.
Art. 14 Deverão ser implantadas preferencialmente calçadas com pisos táteis, antiderrapantes e ecológicos na ZEE e gradativamente nos locais de expansão.
Art. 15 O Município deverá implantar faixas elevadas destinadas a travessias de pedestres nas adjacências dos principais polos de geração de viagens - PGVs, prioritariamente nas áreas escolares e na ZEE.

Parágrafo primeiro: A travessia elevada de pedestres deve atender a projeto-tipo constante do Anexo II da presente Lei e apresentar as seguintes dimensões:

a) Comprimento: igual à largura da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
b) Largura da superfície plana (plataforma): no mínimo 4,00m;
c) Rampas: o comprimento das rampas deve ser calculado em função da altura da Faixa Elevada, com uma inclinação recomendada de 15%, podendo variar entre 12% e 18% em função da composição do tráfego e da velocidade desejada;
d) Altura: deve ser feita a concordância entre o nível da Faixa Elevada e o das calçadas.

§ 2º A Faixa Elevada para travessia de pedestres pode ser implantada somente em vias que apresentem características operacionais de vias coletoras ou locais, devendo ser precedida de medidas de redução de velocidade.

§ 3º A Faixa Elevada para travessia de pedestres não pode ser implantada em trecho de via em que seja observada uma das seguintes características:

a) curva vertical com declividade superior a 6% ou curva horizontal ou interferência visual que impossibilite a visibilidade do dispositivo;
b) pista não pavimentada, ou inexistência de calçadas;
c) ausência de iluminação pública ou específica.

§ 4º A implantação de Faixa Elevada para travessia de pedestres deve ser acompanhada da devida sinalização, constando, no mínimo, de:

a) placa de Regulamentação “Velocidade Máxima Permitida”, R-19, limitando a velocidade até um máximo de 30 km/h, sempre antecedendo a travessia, devendo a redução de velocidade da via ser gradativa, seguindo os critérios estabelecidos pelo CONTRAN;

b) placas de Advertência “passagem sinalizada de pedestres”, A-32, nas áreas comuns de pedestres ou “passagem sinalizada de escolares”, A-33, nas proximidades das escolas, acrescidas da informação

complementar "travessia elevada", antes e junto ao dispositivo, devendo esta última ser complementada com seta de posição, conforme desenho constante no Anexo XXXI.
c) demarcações em forma de triangulo na cor branca sobre a rampa de acesso da Faixa Elevada para travessia de pedestres, conforme Anexo IV.

d) demarcação de faixa de pedestres na área plana da Faixa Elevada para travessia de pedestres, conforme critérios estabelecidos no Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.
e) a área da calçada próxima ao meio fio deve ser sinalizada com piso tátil de alerta, conforme Anexo III.

Art. 16 Deverá ocorrer o rebaixamento dos meios-fios nas esquinas da ZEE e, gradativamente, para os locais de expansão.

Parágrafo único: O rebaixamento dos meios-fios deverá obedecer às normas estabelecidas na Norma Brasileira ABNT NBR 9050/2004 que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade.

Art. 17 Será obrigatória a sinalização para pedestres na implantação de sistemas semafóricos.

Art. 18 O Município deverá destinar no mínimo 2% (dois por cento) do total de vagas de estacionamento em logradouros públicos para as pessoas com deficiência, conforme Resolução Nº 304/2008 do CONTRAN.

Art. 19 O Município deverá destinar no mínimo 5% (cinco por cento) do total de vagas de estacionamento em logradouros públicos para os idosos, conforme Resolução Nº 303/2008 do CONTRAN.

I – Cumprimento da Lei nº 11.126 de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre o direito do Portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão guia.

Art. 20 Fica instituído no município de Xinguara a obrigatoriedade de observação do Guia Prático para Construção de Calçadas (**Anexo V**), que tem por objetivo estabelecer normas gerais, critérios básicos e padrões para a implantação de calçadas e supressão de barreiras e de obstáculos nos passeios públicos, promovendo a acessibilidade e mobilidade urbana principalmente das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em atendimento à Lei Federal nº 10098/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296/2004.
Parágrafo Único - A execução, manutenção e conservação das calçadas, bem como a instalação de mobiliário urbano nos passeios, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, entre outros permitidos por lei, deverão atender os seguintes princípios:
I - acessibilidade: garantia de mobilidade e acessibilidade para todos os usuários, assegurando o acesso, principalmente de idosos e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, possibilitando rotas acessíveis, concebidas de forma contínua e integrada por convenientes conexões entre destinos, incluindo as habitações, os equipamentos de serviços públicos, os espaços públicos, o comércio e o lazer, entre outros;
II - segurança: as calçadas, caminhos e travessias deverão ser projetados e implantados de forma a não causar riscos de acidentes, minimizando-se as interferências decorrentes da instalação do mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, publicidade, tráfego de veículos e edificações;
III - desenho adequado: o espaço das calçadas deverá ser projetado para o aproveitamento máximo dos benefícios de redução dos custos de implantação e manutenção, respeitando as especificações das normas técnicas pertinentes e do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, garantindo um desenho adequado da via que privilegie o trânsito de pedestres e observando os aspectos estéticos e harmônicos de seu entorno, além da fachada das edificações lindeiras, deverá também, caracterizar o entorno e o conjunto de vias com identidade e qualidade no espaço, contribuindo na qualificação do ambiente urbano e na adequada geometria do sistema viário;
IV - continuidade e utilidade: a calçada deverá servir como rota acessível ao usuário, contínua e facilmente perceptível, objetivando a segurança e qualidade estética, garantindo que a via e o espaço público sejam projetados de forma a estimular sua utilização, bem como facilitar os destinos; e
V - nível de serviço e conforto: qualidade no caminhar que o espaço oferece, mediante a escolha da velocidade de deslocamento dos pedestres e a generosidade das dimensões projetadas.

Seção II - Dos ciclistas

Art. 21 O Município deverá elaborar um plano cicloviário que contemple uma rede cicloviária integrada, incluindo ciclovias e ciclofaixas.

Paragrafo único: O Plano Cicloviário deverá prever no mínimo:

a) Vias preferenciais à circulação de ciclistas;

b) Construção de paraciclos e bicicletários, priorizando a Zona do Eixo Estruturante e Polos Geradores de Viagens;
c) Construção de ciclovias nos parques urbanos e demais áreas de lazer.

CAPÍTULO V
Sistema de Transporte Motorizado

Art. 22 O Sistema de Transporte Motorizado é formado pelos seguintes elementos:

I - Transporte Público Coletivo;

II - Transporte Público Alternativo e Complementar;

III - Transporte Público Por Taxi;

IV - Transporte Escolar;

V - Fretamento;

VI - Transporte Individual

Art. 23 O Transporte Público Coletivo no Município de Xinguara, efetuado por ônibus, deve corresponder às demandas progressivas, bem como à capacidade de atendimento da malha viária existente e planejada.

Art. 24 O Transporte Público Coletivo, urbano, distrital e rural, é a modalidade preferencial de deslocamento motorizado no Município, devendo ser reestruturado, equipado, regulamentado e gerenciado pelo Poder Público Municipal e operado por empresa privada.

Art. 25 O Transporte Público Alternativo Complementar é a modalidade não concorrente ao transporte público coletivo, destinado às áreas não atendidas pelo transporte público coletivo, exclusivamente em distrito e zona rural, com tarifas e veículos diferenciados.

Art. 26 O serviço de táxi é considerado como um meio de transporte público individual, remunerado prestado a passageiro, com destinação única e não sujeito à delimitação de itinerário.

Art. 27 O transporte público por táxi configura igualmente serviço público, devendo ser reestruturado, equipado e gerenciado pelo Poder Público Municipal e operado por pessoas físicas ou jurídicas, segundo concessão ou permissão.

Art. 28 O Transporte escolar é o serviço público ou privado, fretado a passageiro ou grupo, em número limitado à capacidade do veículo transportador, voltado à locomoção de estudantes entre suas residências e os estabelecimentos de ensino, sendo sujeito às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos através de normatização municipal específica.

Art. 29 O transporte escolar privado deve ser reestruturado, equipado e gerenciado pelo Poder Público Municipal e operado por pessoas físicas ou jurídicas, segundo concessão ou permissão.

Art. 30 Transporte de fretamento é o serviço fretado a passageiro ou grupo em número limitado à capacidade do veículo transportador, com destinação única ou de caráter turístico, e não sujeito à delimitação de itinerário.

Art. 31 Caracteriza-se como transporte individual motorizado o deslocamento de pessoas por veículo particular, automóvel ou motocicleta, com possibilidade de transportar alguma carga, sem delimitação de itinerário, com flexibilidade de trajeto e horário.

Art. 32 Para o transporte individual, que não é prioritário em relação ao transporte não motorizado e ao transporte motorizado público coletivo, devem ser implementadas ações que possibilitem deslocamentos adequados, com a adequação da infraestrutura viária, segundo as prioridades estabelecidas; a implantação ou reestruturação de equipamentos de controle, como os sistemas de comunicação, de controle operacional e de segurança; e a divulgação de comportamentos adequados no trânsito.

CAPÍTULO VI
Sistema de Transporte de Bens, Mercadorias e Serviços

Art. 33 O transporte de cargas, definido como de bens, mercadorias e serviços, incluindo os veículos de serviços, de coleta de lixo, de construção, entre outros, dentro do Município de Xinguara, vincula-se às limitações interpostas pela malha viária municipal e pelo regime de adensamento urbano, sem que haja prejuízo ao atendimento das demandas comerciais e da qualidade do espaço urbano, devendo ser reestruturado, equipado, regulamentado e gerenciado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Compete ao poder executivo municipal regulamentar e fiscalizar o transporte de carga, de forma a compatibilizar a circulação de veículos à capacidade estrutural das vias urbanas e rurais, definindo a circulação do tráfego de passagem, de acordo com o estabelecimento de rotas de carga, caracterizando os tipos veículos de serviços, de coleta de lixo, de construção, entre outros, sendo necessária a emissão para trafegar na malha urbana, a ser concedida pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

CAPÍTULO V
Das diretrizes para o transporte coletivo público e privado
Seção I - Do transporte por ônibus

Art. 34 O Município deverá implantar o Sistema de Transporte Coletivo Público Urbano e rural, cujo projeto deverá prever no mínimo:

I. Pesquisa de origem e destino;
II. Vias de circulação do transporte coletivo;
III. Pontos de parada;
IV. Número de linhas;
V. Horários e itinerários;
VI. Prazo para implantação.

Parágrafo único. O Município deverá modernizar e criar pontos de ônibus e de táxi, com bancos, que garanta o direito das pessoas com obesidade mórbida.

Seção II - Do transporte de passageiro por táxi

Art. 35 O Município regulamentará o transporte de passageiros por meio de táxi, por intermédio de lei específica.

Art. 36 O Município deverá manter atualizado o cadastro de taxistas.

Art. 37 O Município deverá realizar a permissão do serviço de taxi, por meio de processo licitatório.

Seção III - Do transporte de passageiro por moto táxi

Art. 38 O município deverá fazer cumprir a Lei nº 1.024/2018, de 11/04/2018, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais do serviço comunitário e de rua nos transportes de passageiros e entrega de encomendas e mercadorias nas modalidades mototaxista, motoboy e motofrete no Município de Xinguara.

Parágrafo Único - O município deve fiscalizar e fazer cumprir as disposições sobre regras gerais de segurança para os serviços de transporte remunerado, fixando a regulação destes serviços, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009 combinada com a Lei Estadual nº 6.942, de 16 de fevereiro de 2007 e Resolução nº 356, de 2 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, conforme Lei nº 1.024/2018.
Art. 39 O Município deverá manter atualizado o cadastro dos motos taxistas.

Art. 40 A permissão do serviço de moto taxi, é regida pelo que estabelece a Lei nº 1.024/2018, constando o rito processual para expedição da autorização e demais normativos.

Seção IV - Do transporte por fretamento

Art. 41 O Município deverá regulamentar, padronizar e estabelecer os mecanismos de segurança do serviço de transporte escolar público e privado, bem como o transporte privado realizado por empresas e transporte de trabalhadores rurais.

Art. 42 O Município deverá regulamentar e organizar o serviço de transporte de fretamento de cargas e mercadorias.

Seção V - Do transporte intermunicipal e interestadual

Art. 43 O Terminal Rodoviário deve ser preferencialmente considerado como um terminal de integração das rotas do transporte coletivo por ônibus.

§ 1º A área e o sistema viário do Terminal Rodoviário e suas adjacências deverão receber tratamento, de forma a privilegiar a entrada e saída do transporte rodoviário.

§ 2º O Terminal Rodoviário deverá receber intervenções de acessibilidade e desenho universal, prezando pela Lei 8.899 de 29 de junho de 1994, que dispõe sobre o transporte de pessoas portadoras de deficiência no Sistema de Transporte coletivo interestadual.

Seção VI - Do transporte aéreo
Art. 44 O Município deverá estimular a construção do aeroporto municipal, respeitando as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Seção VII – Do Transporte Escolar

Art. 45 Caracteriza-se como transporte escolar, o serviço público ou privado, fretado à passageiro ou grupo em número limitado a capacidade do veículo transportador, voltado à locomoção de estudantes entre suas residências e os estabelecimentos de ensino e não sujeito a delimitação de rota.

§ 1º. A regulamentação do serviço de transporte escolar no município se dará por Decreto Municipal, no prazo de três anos a contar da promulgação da presente Lei, devidamente referendado pelo Conselho da Cidade.

§ 2º. O transporte escolar público, quando não executado pelo Município, poderá ser permitido ou concedido, mediante processo licitatório, ficando sua fiscalização a cargo do Órgão Executivo Municipal de Trânsito, sob orientação do Conselho de Educação.

Art. 46 O transporte escolar privado ficará sujeito as cominações legais do estado relativamente ao transporte intermunicipal, além das exigências previstas na Lei Federal 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos, através de regulamentação específica

do poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade.

Art. 47 Aos veículos de transporte escolar poderão ser regularizados espaços de parada específicos sobre a via pública, identificando tempo exíguo de paragem para o embarque inicial, não sendo aceitas condições de restrição, exclusividade ou privatizantes do seu uso.

Parágrafo único. O ponto de parada autorizado deverá considerar a proteção abrigada dos passageiros, não sendo permitida a instalação de qualquer mobiliário ou abrigo de caráter privado, ou sem a autorização pública.

Seção VIII – Do Transporte Hidroviário
Art. 48 O transporte hidroviário é o serviço de transporte realizado para a movimentação de cargas e de passageiros por uma via navegável.

Art. 49 O serviço de transporte hidroviário deverá ser balizado pelas seguintes diretrizes:
I - realizar estudo do potencial de transporte hidroviário de cargas e passageiros no município de Xinguara, de maneira a otimizar o deslocamento a partir da fruição da circulação pelo rio Araguaia;
II - realizar o mapeamento sistêmico de vias fluviais existentes, bem como as propostas de projetos de infraestrutura para a exploração desse modal;
III - desenvolver ações integradas de promoção ao turismo local, de forma a priorizar a fluidez e segurança no transporte de pessoas e mercadorias;
IV – regulamentar o serviço de transporte de passageiro no período de veraneio, no prazo de 1 (um) ano a contar da publicação desta Lei;
V - incentivar a formalização e cadastramento de condutores fluviais devidamente habilitados pela Capitania dos Portos, de acordo com a legislação pertinente e diretrizes expedidas pelo órgão Municipal de Trânsito - DMT;
VI - promover a adequação dos locais de embarque e desembarque, bem como a sinalização dos espaços de circulação e transporte de mercadorias e pessoas;
VII - viabilizar, no que for possível o transporte de passageiros em embarcações coletivas para a interligação entre os núcleos urbanos;
VIII - estimular políticas de prevenção de acidentes envolvendo transportes hidroviários, especialmente no período de veraneio.

CAPÍTULO VI
Do sistema rodoviário

Art. 50 O Município deverá regulamentar o fluxo de veículos pesados no perímetro urbano e requalificar o trecho urbano da BR-155 e PA-279.

CAPÍTULO VII
Do sistema viário urbano

Art. 51 Preferencialmente, o estacionamento em logradouros públicos deverá ser autorizado o lado direito em vias de sentido único, para obter maior fluidez e segurança nas manobras.

Art. 52 O Município deverá restringir as vias públicas com sentido duplo, implantando sistemas binários, na Zona do Eixo Estruturante.

Art. 53 O Município deverá padronizar um tipo de estacionamento (paralelo ou 45º) ao longo de toda a via, de acordo com as demandas apresentadas que devem ser revistas periodicamente.

Art. 54 Deverá ser atribuída prioridade à circulação e segurança dos modos não motorizados (pedestres e ciclistas) por meio calçadas regulares e ciclovias.

Art. 55 A sinalização viária horizontal e vertical de trânsito deverão ser mantidas de acordo com as normas do CONTRAN.

Art. 56 O Município deverá providenciar a atualização da sinalização dos logradouros públicos.

Art. 57 Os redutores de velocidade, quando possível, deverão ser substituídos por medidas moderadoras de tráfego, conforme resolução nº 039/1998 do CONTRAN.

Art. 58 O Município deve garantir a manutenção da boa pavimentação para as vias arteriais e coletoras, proporcionando boa fluidez do trânsito.

Seção I - Da hierarquização viária

Art. 59 A hierarquização viária urbana, descrita do Anexo I: Mapa da Hierarquia Viária compreende as seguintes tipologias de vias:
I - vias arteriais;
II - vias coletoras;
III - vias locais;
IV - vias com tráfego compartilhado;
V - vias com circulação de bicicletas;
VI - vias de circulação para pedestres.

Art. 60 As vias arteriais são aquelas caracterizadas por interseções em nível, geralmente controladas por semáforos, com acessibilidade às vias secundárias e locais, permitindo ligações entre diferentes regiões da cidade, com ênfase na mobilidade e nas condições satisfatórias de fluidez, possibilitando a acessibilidade aos lotes de forma a não comprometer a operação da via e a segurança de seus usuários dentro das seguintes características:

I - podem ocorrer na área urbana consolidada ou em novos parcelamentos;
II – possuem pavimento dimensionado para tráfego médio ou pesado;
III - operam em mão dupla ou em sistema binário;
IV - previsão de uso lindeiro misto;
V - adequação para abrigar todos os modos;
VI - em novos parcelamentos deverão prever canteiros centrais mais largos e serão submetidas critérios especiais de aprovação de projetos, considerando-se os usos e as edificações lindeiras, podendo apresentar características distintas.

Art. 61 As vias arteriais já consolidadas são as seguintes:

I - Avenida Antônio Pedroso;
II - Avenida Francisco Caldeiras de Castelo Branco;
III - Avenida B;
IV - Avenida Hermes Dantas;
V - Avenida Xingu;

Art. 62 As vias coletoras são aquelas que recebem e distribuem o tráfego entre as vias locais e as arteriais, apresentando equilíbrio entre fluidez de tráfego e acessibilidade, possibilitando integração com os usos lindeiros à via e possuem as seguintes características:

I - podem ocorrer na área urbana consolidada ou em novos parcelamentos;
II - prioritariamente destinadas ao transporte coletivo e vinculadas ao uso misto;
III - pavimento dimensionado para tráfego médio ou pesado;
IV - operam em mão dupla ou em sistema binário;

Art. 63 As vias coletoras já consolidadas são as seguintes:

I - Rua Brasil;
II - Rua Gorotire;
III - Rua Duque de Caxias;
IV - Rua Cecília Meireles;
V - Rua Rio Tapajós;
VI - Rua Minas Gerais;
VII - Rua 1º de Maio;
VIII - Rua Três;
IX - Avenida A;
X - Rua 7 de Setembro;
XI - Rua Maranhão;
XII - Avenida dos Buritis;
XIII - Avenida Orlando Luiz Muraro;

Art. 64 As vias locais são aquelas que promovem a distribuição do tráfego local, apresentando baixa fluidez e alta acessibilidade, caracterizando-se pela intensa integração com os usos lindeiros.

Art. 65 As vias com tráfego compartilhado são aquelas que operam em regime especial que comporta pedestres, automóveis e ciclistas, exigindo controle de velocidade e implantação de infraestrutura adequada para os modos não motorizados.

Art. 66 As vias ou espaços viários destinados à circulação de bicicletas podem ocorrer por meio de ciclovias com características geométricas e infraestruturas próprias ao uso exclusivo de bicicletas e de ciclofaixas, que são espaços definidos no leito carroçável por meio de sinalização de trânsito.

Art. 67 As vias de circulação para pedestres são espaços abertos compostos por calçadas com as seguintes características:

I - faixa de passeio é o espaço destinado exclusivamente à circulação dos pedestres;

II - faixa de mobiliário é a área destinada à implantação de lixeiras, sinalização toponímica, postes de energia, orelhões, caixas de correio e arborização;

III - faixa de permeabilidade é a área permeável, ou provida de pavimento permeável, para infiltração de águas pluviais e a implantação de vegetação.

Art. 68 As vias rurais são as vias que interligam a zona rural entre seus diferentes pontos e estes, com as vias urbanas.

Art. 69 As vias da ZEE, situadas na área comercial, configuram áreas com alta demanda por estacionamento, exigindo normas e critérios especiais para a adequação de novos projetos de edificações.

Art. 70 As vias dos novos loteamentos deverão respeitar as dimensões e regras estabelecidas no Plano Diretor Municipal.

Seção II - Da Classificação viária

Art. 71 As vias abertas à circulação, de acordo com sua utilização, classificam-se em:

I - via de trânsito rápido;

II - via arterial;

III - via coletora;

IV - via local.

Art. 72 A velocidade máxima permitida para a via será indicada por meio de sinalização, observadas as suas características técnicas e as condições de trânsito.

Art. 73 Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima, nas vias urbanas, será de:

I. oitenta quilômetros por hora, nas vias de trânsito rápido;
II. sessenta quilômetros por hora, nas vias arteriais;
III. quarenta quilômetros por hora, nas vias coletoras;
IV. trinta quilômetros por hora, nas vias locais.

Parágrafo único: A Prefeitura, através de seu órgão municipal de trânsito, poderá estabelecer, por meio de sinalização, velocidades superiores ou inferiores àquelas estabelecidas no parágrafo anterior, dependendo do estudo técnico de engenharia.

CAPÍTULO VIII
Do sistema de carga e descarga

Art. 74 O Município deverá elaborar regulamentar por decreto o sistema de carga e descarga, que deverá contemplar:

I – as áreas destinadas à carga e descarga na Zona do Eixo estruturante e nas áreas com potenciais demandas;

II – horários e locais para carga e descarga;

III – orientar e restringir, por meio de sinalização específica, os veículos de carga.

CAPÍTULO IX
Dos modos motorizados individuais

Art. 75 O Município deverá criar programas que:
I - incentivem o uso de transporte coletivo e modos não motorizados;
II – estabeleçam subsídio ao transporte público;
III – priorizem o sistema viário para pedestres e ciclistas.

CAPÍTULO X
Da educação para a mobilidade

Art. 76 O Município deverá promover o uso adequado dos espaços urbanos por todas as categorias de usuários através das seguintes ações:

I - Aproveitar a característica cultural da população de atender apelos de civilidade, com campanhas educativas, para promover um melhor convívio nas vias públicas de todos os seus usuários, e suas particularidades;

II - Adotar discurso sobre o uso participativo e comunitário dos espaços de domínio público, como meio de racionalizar os deslocamentos de todos e reduzir os níveis de estresse urbano, através da viabilização de: campanhas educativas comportamentais e institucionais em meios de comunicação, e trabalhos e ações educativas desenvolvidas diretamente com os cidadãos.
Art. 77 O Município deverá criar Campanhas educativas comportamentais e institucionais afim de reduzir o número e grau de severidades dos acidentes de trânsito de maior recorrência.

Art. 78 O Município deverá desenvolver projetos educativos específicos, abordando os seguintes temas:

I - Motociclistas;
II - Excesso de velocidade;
III - Pedestres;
IV – Ciclistas;
V – Pessoas portadoras de necessidades especiais;
VI – Motoristas;
VII – Comportamentos seguros no trânsito.

Art. 79 O Município deverá promover a bicicleta como meio de transporte, lazer e de melhoria das condições de saúde da população, vinculado aos projetos da Prefeitura de melhorias da rede cicloviária.

Art. 80 O Município deverá promover as caminhadas como opção de modal, dinamizando o uso das vias públicas e melhorando as condições de saúde da população, através de campanhas educativas específicas para pedestres, e vinculá-los com programas da Prefeitura de melhorias de infraestrutura para os pedestres (Acessibilidade).

Art. 81 O Município deverá realizar anualmente no período de 18 à 25 de setembro a Semana Nacional de Trânsito.

Art. 82 O Município deverá criar projeto de Educação para o Trânsito visando o público infantil.

Paragrafo único: o Projeto de Educação para o Trânsito deverá incluir a construção de área de atividades educativas usando de todos os equipamentos de trânsito orientando as crianças como procederem.

Seção I - Da Redução de acidentes de Trânsito

Art. 83 O Município deverá reduzir o número de acidentes de Trânsito através das seguintes ações:

I - Reduzir o número absoluto de acidentes, óbitos e grau de severidades no trânsito;

II - Adotar medidas científicas para atenuar estatísticas de acidentes de trânsito, e desenvolver programas e projetos específicos abordando os assuntos mais contundentes;

III - Desenvolver programas e projetos que visem corrigir problemas identificados no sistema viário, e prevenir a ocorrência de novos acidentes.

Art. 84 O Município deverá criar um banco de dados de acidentalidade viária integrado com os órgãos competentes contendo:
I - a identificação e classificação dos acidentes de trânsito;
II – identificação dos pontos de conflitos de trânsito e dos locais com maiores números de acidentes e vítimas do trânsito.

CAPÍTULO XI
Da fiscalização

Art. 85 O Município deverá efetivar a fiscalização de Trânsito Municipal através das seguintes ações:

I - Criar pátio de recolhimento de veículos e guincho, podendo terceirizar os serviços;
II - Implantar sistema de processamento de infrações;
III – Melhorar a estrutura da JARI Municipal.

Art. 86 O Município deverá garantir a atuação da Autoridade Municipal de Trânsito, através de um contingente de Agentes de Fiscalização de Trânsito que atenda às demandas de fiscalização, operação e educação de trânsito.
Paragrafo único: para cumprir a boa atuação deverá planejar a ampliação e reposição dos quadros de Agentes de Fiscalização de Trânsito.

Art. 87 O Município deverá manter o treinamento, qualificação e requalificação dos Agentes de Trânsito através das seguintes ações:

I - Desenvolver programas de treinamento, qualificação e requalificação dos Agentes de Fiscalização de Trânsito.

II - Aplicar programas contínuos de treinamento, qualificação e requalificação, especializando os profissionais de fiscalização municipal de trânsito, e buscando a excelência na atuação e cumprimento de suas funções.

III - Normatizar os procedimentos dos Agentes de Fiscalização de Trânsito, em ações de fiscalização e operação de trânsito.

IV - Disponibilizar e aplicar métodos, regras e procedimentos para os Agentes de Fiscalização de Trânsito.

CAPÍTULO XII
Das disposições gerais

Art. 88 O Poder Executivo Municipal, segundo suas possibilidades orçamentárias e financeiras e observados os princípios e diretrizes desta lei, fará constar dos respectivos projetos de planos plurianuais e de leis de diretrizes orçamentárias as ações programáticas e instrumentos de apoio que serão utilizados, em cada período, para o aprimoramento dos sistemas demobilidadeurbanae melhoria da qualidade dos serviços.

§ 1º. A indicação de ações e dos instrumentos de apoio a que se refere o *caput* será acompanhada, sempre que possível, da fixação de critérios e condições para o acesso aos recursos financeiros e às outras formas de benefícios que sejam estabelecidos.

§ 2º. Os recursos e as fontes de financiamento propostos no Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município de Xinguara poderão ser oriundos de recursos e fontes internos e/ou externos.

§ 3º. O município deverá priorizar, na medida do possível, nos seus projetos e atividades de asfaltamentos e pavimentação de vias as ruas e avenidas onde ocorra a maior incidência de pessoas portadoras de deficiência.

Art. 89 Para os fins desta lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos relativos a prazos para implementação de medidas, contabilizados a partir da publicação desta lei:

I - curto prazo, como sendo o período de tempo correspondente a 3 (três) anos;
II - médio prazo, como sendo o período de tempo correspondente a 6 (seis) anos;
III - longo prazo, como sendo o período de tempo correspondente a 10 (dez) anos.

Art. 90 São partes integrantes desta lei os seguintes Anexos:

Anexo I – Mapa de Hierarquia Viária;
Anexo II - Projeto Tipo de Faixa Elevada;
Anexo III – Sinalização de Advertência de Faixa Elevada;
Anexo IV – Sinalização Horizontal de Faixa Elevada;
Anexo V – Guia Prático para a Construção de Calçadas;
Anexo VI: Plano de Mobilidade: contendo o "Plano de Trabalho", o "Diagnóstico" e as "Estratégias de Ação" e seus respectivos mapas e anexos.

Art. 91. Esta lei deverá constituir base, nos assuntos pertinentes aMobilidadeUrbana, para elaboração da revisão do Plano Diretor.

Art. 92 Esta Lei deverá ser revista em processo amplo, democrático e participativo, no prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 93 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, em 13 de dezembro de 2019.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito de Xinguara

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:8A5035CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.080/2019 - LDO 2020

LEI Nº 1.080/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ao disposto na Lei Orgânica do Município de Xinguara, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, que compreendem:

I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – as diretrizes gerais para o Orçamento;

III – as disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;

IV – das diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;

V – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, correspondem para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2020 definidas para as ações consideradas prioritárias, com identificação própria, constantes no Plano Plurianual – PPA – para o período 2018-2021, e em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

I – desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;

II – desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social de básica, média e de alta complexidade;

III – gestão pública transparente e inclusiva, voltada para o serviço ao povo de Xinguara.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 3º. A lei orçamentária para o exercício de 2020, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 – e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e as Autarquias.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.

Art. 6º. Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 7º. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

I – demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;

II – demonstrativo da receita corrente líquida;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no § 1º do art. 158 da Constituição do Estado;

V – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;

VI – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da
Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

VII – demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em
categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas.

Art. 8º. A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2020 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do *superávit* primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 9º. A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2020, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10. O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual não sendo admitidas as emendas ao que visem a:

I – alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;

II – conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

III – conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

IV – conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I – operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do "*caput*" do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II – os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 12. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, os respectivos documentos para acesso de toda a sociedade:

I – o Plano Plurianual – PPA e suas Revisões;

II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – a Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art. 13. Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, que será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2019.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 14. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:

I – pessoal e encargos sociais (1);

II – juros e encargos da dívida (2);

III – outras despesas correntes (3);

IV – investimentos (4);

V – inversões financeiras (5);

VI – amortização da dívida (6).

Parágrafo único. A Reserva de Contingência, prevista no art. 9º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.

Art. 15. A celebração de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária, estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

Parágrafo único. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

§ 1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2020, cujos valores
serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§ 3º. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 17. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º O Governo Municipal poderá realizar concurso público, ficando condicionadas as respectivas contratações à verificação dos limites estabelecidos no artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 18. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2020, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 19. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 20. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 21. A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias – empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;
III – o excesso de arrecadação por fonte de recursos;

IV – operação de crédito.

Art. 23. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2020, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, por decreto, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo do percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 24. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2020, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

Art. 25. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2020, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

Seção II
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 26. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;

II – despesas com benefícios previdenciários;

III – despesas com PASEP;

IV – despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

V – despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes desta Lei;

VI – dotações constantes da Lei Orçamentária de 2020 referentes às doações e aos convênios.

Art. 27. Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificados.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. É obrigatória a inclusão no orçamento de 2020, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2019, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 2º. A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.

Art. 29. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 30. O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 31. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 30 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 32. A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a consequente execução fiscal.

Art. 33. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos
específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único. A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

Art. 34. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36. A execução da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º. A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 37. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 39. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2019 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2020.

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 41. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Art. 42. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Xinguara que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação e apenas para áreas educacionais, sociais e de saúde, como fonte de abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Art. 43. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – transferências constitucionais e legais;

IV – serviço da dívida;

V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 44. Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal;

Anexo II – Riscos Fiscais;

Anexo III – Metas Fiscais.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara - PA, 13 de dezembro de 2019.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B0E517FA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA-PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se os autos de Processo Administrativo instaurado de ofício pelo Procon Municipal de Xinguara – PA, tendo por base a Lei Nº 550 de 23 de dezembro de 2003, Lei Orgânica 540-A, artigos 6º, 14º, 39º, 55º, 56º e 57º do Código de Defesa do consumidor, Decreto Nº 2.181/97 e Lei Nº 8.078/90 em face da fornecedora COMPANHIA DE SANEMANETO DO TOCANTINS – SANEATINS.

Imputa-se à fornecedora as seguinte práticas abusivas às relações de consumo:

Frequentes interrupções no fornecimento de água, nos setores Bela Vista e Novo Horizonte, da cidade de Xinguara;

Má prestação de serviço à sociedade;

Água/produto de qualidade ruim, coloração avermelhada em alguns lugares;

Serviço Essencial.

A fornecedora foi notificada nos termos acima para que, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa, apresentasse esclarecimentos e defesa administrativa.

A referida notificação de ofício foi enviada no dia 07/03/2019, fls. 02.

No dia 25/03/2019 houve apresentação de pedido de dilação de prazo, fls. 03.

No dia 23/04/2019 a empresa foi notificada da audiência de conciliação designada para o dia 30/05/2019 às 10:40, fls. 04-06.

A empresa compareceu em audiência no dia marcado, conforme termo de audiência. A preposta da empresa solicitou novamente dilação do prazo para apresentar defesa em 03 dias, pois não sabia que a defesa não tinha sido juntada.

A empresa só veio a apresentar defesa no dia 03/06/2019

É o relatório.

II – DA RELAÇÃO DE CONSUMO E INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Infere-se dos autos tratar-se de relação de consumo, pois de um lado como reclamantes estão os diversos consumidores lesionados, representados de ofício por este órgão. E de outro lado à reclamada que é a concessionária responsável pela distribuição de água e esgoto nesta cidade, consolidando a relação de consumo, nos termos dos arts. 2º, 3º e 22 do CDC.

Sendo assim, presentes estão todos os elementos constitutivos capazes de caracterizarem a perfeita relação de consumo, dando legitimidade para a presente reclamação.

Data vênia, por se tratar de uma relação de consumo, onde o consumidor tem a prerrogativa e, por ora, é reconhecido como parte hipossuficiente e vulnerável da relação, por força do artigo 4º, inciso I do CDC. Considerando ainda que tal medida visa, sobretudo, equilibrar tal relação em respeito aos princípios constitucionais, bem como devido os consumidores terem comprovados a relação jurídica, tem-se que o ônus probatório é da empresa reclamada.

IV – DO MÉRITO

A Magna Carta de 1988, em seus Artigos 5º, XXII; 30, I e II; 170, V, consagrou no rol de **direitos e garantias fundamentais,** o princípio constitucional da DEFESA DO CONSUMIDOR, sendo de interesse social e de ordem pública sua observância, nos moldes do art. 1º do CDC.

Ademais, o Artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor dispõem quanto aos Direitos Básicos dos consumidores, direitos estes que estão sendo desrespeitados pela fornecedora:

III- a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem; (Redação dada pela Lei nº 12.741, de 2012) Vigência

IV- a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

V- a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas;

VI- a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

VII- o acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção Jurídica, administrativa e técnica aos necessitados;

VIII- a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;

IX- (Vetado) ;

X- a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

No presente processo administrativo, instaurado para averiguar abusos da fornecedora e aplicar penalidades, a empresa quedou-se inerte, posto que em primeiro momento requereu a dilação do prazo somente 15 (quinze) dias após o prazo para apresentação de defesa administrativa, logo, pedido de prorrogação fora feito já fora do prazo de apresentação de defesa.

Segundo ponto é que a data do pedido de prorrogação do prazo até a data de audiência foi mais de 60 (sessenta) dias e a empresa ainda assim não apresentou defesa em audiência. Ou seja, total descaso para com os procedimentos administrativo deste órgão.

Por mais, que tenha tido o pedido de mais prazo em audiência para apresentar defesa, o conciliado não se manifestou a respeito, tendo informado verbalmente à preposta que poderia até juntar a defesa, mas que seria verificada sua tempestividade, pois foi dado tempo mais que suficiente para apresentação de defesa.

Dito isto, em virtude da defesa administrativa ter sido apresentada fora do prazo legal, à mesma é intempestiva.

Outrora, quanto as reclamações dos consumidores, inclusive evidenciadas em audiência pública, realizada no dia 12/12/2019 às 08:30 no Centro dos Idosos, restou claro que a empresa tem desrespeitado seu contrato com o município, a interrupção no fornecimento de água em algumas casas ainda persiste, que a água não está sendo entregue com qualidade aos lares. Tendo já consumidor solicitado laudo da análise da água, mas não entregue até a presente data.

Sua obrigação de fazer para a realização e início dos esgotos não cumprido no prazo contratual. Ressalte-se que tal fato não é objeto deste procedimento, mas necessário ser mencionado.

A falta de presteza e atenção para com as demandas dos consumidores locais é absurda. A empresa tem tratado os consumidores de Xinguara com total descaso, inclusive não atendendo as determinações deste órgão atempadamente. Apresentando defesa administrativa meses após o transcurso do prazo.

Inclusive, a transparência e harmonia nas relações de consumo são colocadas como objetivos da Política Nacional das relações de consumo dada sua importância, segundo inteligência do Art. 4º do CDC.

O código de defesa do consumidor afirma expressamente em seu artigo 22, *in verbis*:

"Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigadas a fornecer serviços adequados, eficientes seguros e, quanto aos essenciais contínuos.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste artigo."

Corroborando a isso, tem-se que a responsabilidade por vício na prestação do serviço é objetiva, conforme disposto no parágrafo único transcrito, a ensejar a aplicação do artigo 14 do CDC. Deste modo, essa má prestação de serviço da concessionária não pode continuar, sendo inestimável a intervenção deste órgão, em caráter coercitivo para aplicar penalidades, com o escopo de que as referidas condutas da empresa cessem.

Repise-se que o ônus probatório é da reclamada, a qual não cuidou em se desincumbir no momento da defesa administrativa protocolada, ao contrário, a defesa é intempestiva.

Data venia, diante da análise do presente procedimento de ofício, onde inúmeras outras reclamações foram citadas, é evidente o dano material e moral impingido pela reclamada, que agiu em desconformidade ao seu próprio regulamento, a qual, inclusive para

justificar sua atitude, em evidência desprezo a norma consumerista a fim de mascaras a ilicitude da prática.
Nestes termos, reconhece-se a ocorrência de práticas abusivas pela reclamada, nos termos no artigo 39, II, V e VII do CDC, bem como artigo 12, III, VI e IX, "a" e "d" e artigo 13, I do Decreto nº 2.181/97. Bem como a violação dos artigos 14, 18 e 22 do CDC.
Não obstante, nos termos dos artigos 56 da Lei Federal nº 8.078/90 e 36, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97, a recusa ao comparecimento ou o desrespeito às determinações e/ou convocações do PROCON, órgão do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, caracterizam crime de desobediência nos termos do artigo 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para aplicar as sanções administrativas cabíveis.
Contudo, diante reiterados desrespeito com as determinações e intimações deste órgão, conforme relacionado no processo acima. Não é mais viável apenas a inclusão da fornecedora no cadastro de reclamações fundamentadas, **mas também, visando o caráter punitivo e pedagógico a aplicação de multa, que pode variar entre 200 UPF´s (Duzentas Unidades de Padrão Fiscal) e 3.000.000,00 (três milhões de Unidades de Padrão Fiscal), segundo os artigos 44 e 57 do CDC.**

V – DO VALOR E APLICAÇÃO DA MULTA
Diante da constatação da necessidade deste órgão aplicar multa à reclamada, por todos os fatos e fundamentos explanados acima, passa-se a expor os parâmetros utilizados para atribuir o valor da multa.
1 – Porte da Empresa: A reclamada é uma empresa de grande porte, sendo uma concessionária de serviço público, tendo autorização para prestar este tipo de serviço para os consumidores de energia elétrica do estado do Pará. O poderio econômico da empresa é gigantesco e de conhecimento público, **devendo neste momento ser aplicado o parâmetro de 800 UPFI´s elevada 04 vezes, somando 3.200 UPFI´s.**
2 – Gravidade da Infração: A reclamada possui com exclusividade a prestação de um serviço e fornecimento de um "produto" essencial para os consumidores, população de Xinguara. Nos dias atuais é quase impossível um cidadão viver sem o uso de água, e o descaso com a má prestação do serviço essencial que detém exclusivamente a permissão para fornecimento é gritante. **Sendo assim, aplico nesta fase o parâmetro de 800 UPFI´s elevada 8 vezes, somando 6.400 UPFI´s.**
3 – Vantagem Auferida: Neste ponto a conduta da notificada, única prestadora de serviço do fornecimento de água, e não a realizando de forma íntegra, gerando assim danos aos consumidores que ficam e ficarão sem água inúmeras vezes. **Razão pela qual aplico 800 UPFI´s.**
4 – Extensão do Dano: Os danos causados aos consumidores deste município são gigantescos, alcançando grande parte da população que utiliza o serviço prestado pela fornecedora. A empresa possui várias reclamações e denúncia sobre o fato apresentado neste processo. **Logo, sob a análise deste tópico aplico 800 UPFI´s elevada 8 vezes, somando 6.400 UPFI´s.**
5 – **Agravantes e Atenuantes:** Como agravante será utilizado as inúmeras reinvindicações e reclamações apresentadas na última audiência pública, deixando claro que a má prestação de serviço persiste. **Portanto, sob a análise deste tópico aplico 800 UPFI´s elevada 06 vezes, somando 4.800 UPFI´s.**
Isto posto, de acordo com o que determina o art. 56, I, parágrafo único e art. 57 do CDC c/c artigo 18 do Decreto 2181/97 e a Lei Municipal 550 de 2003, **CONDENO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (CNPJ: 25.089.509/0003-45) A PAGAR A MULTA DE 21.600 UPFI´S.** Utilizando-se a Unidade de Padrão Fiscal do Município de Xinguara, Pará, exercício de 2019, o valor da UPFI é de R$ 2,02 (dois reais e dois centavos). **Nesta feita, o valor da condenação soma o importe de R$ 43.632,00 (quarenta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais).**
A multa deverá ser recolhida em favor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, instituído pela Lei nº 550 de 23 de dezembro de 2003, por meio da conta da Secretaria da Administração, a qual este órgão está vinculado, por meio da conta bancária Banco do Brasil, agência 2786-3, conta corrente 1803-1, em nome da Prefeitura Municipal de Xinguara, Pará (CNPJ: 04.144.150/0001-20).
Notifique-se a empresa infratora para o recolhimento da multa imposta em favor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos do Procon Municipal de Xinguara, Pará, em nome da Prefeitura Municipal de Xinguara, Banco do Brasil, agência 2786-3, conta corrente 1803-1, CNPJ: 04.144.150/0001-20, no prazo de 10 dias corridos, **ou** apresentar recurso em igual prazo, resguardando o princípio do contraditório e ampla defesa.
Caso, a multa seja adimplida até a data final do prazo para apresentar recurso à Procuradoria deste Município, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sob o valor total da penalidade, a ser recolhida por meio do DAM emitido, que segue anexo.
Por fim, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 8.078/90 e artigo 59 do Decreto Federal 2.181/97, as informações relativas a este procedimento administrativo serão utilizadas para a elaboração do cadastro municipal de reclamações fundamentadas e disponibilizadas para a formulação do respectivo cadastro nacional, nos termos do artigo 62 do Decreto Federal.

Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Xinguara, 18 de dezembro de 2019.

DJARLEY SOUZA RAMOS
OAB-PA 20.876
Coordenador do PROCON
Portaria nº 32/2018

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:822E9F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 24-A/2017/PMX.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 24-A/2017/PMX.
Dispensa de Licitação: nº 12/2017/PMX
Fundamentação legal: – O presente aditivo é celebrado com base nos artigos 17 e 18 da Lei 8245/91 e nos artigos 55, III, e 58, § 2°da lei 8666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração. Contratado: Elisabete Rosso Vuolo – CPF sob nº. 827.371.268-00. Valor Mensal: R$ 11.587,74. Espécie: Locação. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a inserção do parágrafo único à cláusula segunda do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 24-A/2017/PMX, com a seguinte redação: Em caso de prorrogação do prazo de vigência deste contrato, o reajuste será calculado com base no IGP-M acumulado nos meses que antecederem o vencimento.
Tem ainda o objetivo de alterar o valor global da cláusula terceira do contrato, passando a vigorar o valor global de R$ 115.877,46 (cento e quinze mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), sendo o valor de R$ 11.587,74 (onze mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensais, reajuste de 2,47 % (IGP-M acumulado nos últimos 10 meses), que será pago pela tesouraria a Prefeitura Municipal de Xinguara, sempre até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, diretamente ao LOCADOR ou seu bastante procurador, legalmente habilitado, mediante assinatura de recibo, ou ainda mediante comum acordo entre as partes. Por derradeiro, objetiva a correção à cláusula terceira do terceiro termo aditivo, trata-se da vigência. Onde se lê dia 30 de junho de 2019, leia-se dia 30 de junho de 2020.

Xinguara - Pará, em 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:30DB9130

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 886/2019

LEI Nº 886/2019

Institui no Município de Canaã dos Carajás/PA, o pagamento do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção Básica (INCENTIVO PMAQ-AB), denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável, aos profissionais da Atenção Básica, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída o pagamento do Incentivo financeiro do programa nacional de Melhoria do acesso e da Qualidade da Atenção Básica a Saúde, devida aos titulares dos cargos de Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Dentistas, Auxiliares de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde, Profissionais vinculados ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Agentes Administrativos, Auxiliares de Serviços Gerais e Agentes de Combate a endemias, que estejam lotados e em efetivo serviço na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto permanecerem nesta condição, desempenhando suas atribuições como escultores junto à Atenção Básica, em equipes aderidas ao PMAQ no Município de Canaã dos Carajás/PA.

§ 1º. O Município fica desobrigado ao pagamento do incentivo caso o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB do Governo Federal deixe de existir a qualquer momento. A existência, a manutenção e o pagamento do incentivo estão condicionados ao repasse dos recursos financeiros do PMAQ-AB do Ministério da Saúde.

Art. 2º. O incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde terá como fundamento fático, o cumprimento das metas dos indicadores estabelecidos em portaria do Ministério da Saúde, observadas as Normas Operacionais do Sistema Único de Saúde, as normas específicas para as Políticas Públicas de Atenção Básica e a legislação municipal pertinente.
§ 1º. O processo de avaliação dos indicadores e remuneração por Equipe Saúde da Família a que se refere o *caput* deste artigo terá, obrigatoriamente, como referência a Avaliação externa promovida pelo Ministério da Saúde através de Instituição de Ensino e Pesquisa Superior, do ponto de vista da cobertura das ações, como do resultado na saúde da população em atenção às metas dos indicadores de saúde do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) Ministério da Saúde.
Art. 3º - O valor global dos recursos destinados ao Incentivo corresponderá a 100% (cem por cento) do valor do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, previsto na Portaria nº 1654/2011, do Ministério da Saúde, que estabeleceu a Política Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB e observando a resolução Nº 09/2019 do Conselho Municipal de Saúde serão atribuídos aos servidores que a eles fazem jus em razão da certificação Anexo I desta Lei.
§ 1º - Os valores repassados ao Município, mensalmente, pelo Ministério da Saúde referidos neste artigo serão destinados para a composição do Incentivo, serão considerados os valores dos meses de dezembro de 2018 a novembro de 2019 e Janeiro a setembro de 2020, conforme **portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019**.
§ 2º - A divisão dos 100%(cem por cento) de incentivo de que trata este artigo será feita de forma igualitária entre os componentes de cada equipe de saúde conforme certificação.
Parágrafo único - O pagamento do Incentivo Financeiro à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica à Saúde será efetivado em 02(duas) parcelas na competência financeira referente ao mês de dezembro de 2019 e dezembro de 2020, mediante portaria de certificação do Ministério da Saúde e portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019 do , que institui o programa Previne Brasil.

Art. 4º. Os valores constantes nesta Lei serão fixados mediante os valores repassados por cada Equipe avaliada, mantendo como base o repasse do Ministério da Saúde, de acordo com os valores previstos no Anexo I.

Art. 5º - Em caso de desistência ou afastamento do serviço, o servidor perderá o direito ao Incentivo, excetuando-se os seguintes casos mediante avaliação da Comissão do PMAQ:
I - para tratamento de saúde ou em razão de acidente em serviço;
II - por motivo de gestação, lactação, paternidade ou adoção;
III - por motivo de doença em pessoa da família;
IV - para acompanhar cônjuge ou companheiro;
V - para o serviço militar obrigatório;
VI - para capacitação;
VII - luto por morte de familiar e cônjuge.
VII – Licença prêmio e férias
§ 1º - O servidor não poderá permanecer afastado da mesma espécie de afastamento por período superior a 15 (quinze) dias, salvo nos casos dos incisos I, II e VI, mediante atestado médico devidamente justificado.
§ Único - O servidor terá direito ao Incentivo somente se desempenhar suas funções no período mínimo de 06 (seis) meses.

Art. 6º - O Incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art. 7º - Não fará jus ao recebimento do referido Incentivo por competência, o servidor que esteja afastado da ESF executando suas ações em qualquer outro serviço que não seja a Atenção Básica.

Art. 8º - Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou Vantagem.

Art. 9º Não será vinculada a nenhuma verba de natureza previdenciária.

Art. 10º. Para efeito desta lei estarão ausentes do recebimento dos respectivos incentivos, os profissionais que compõem o programa Mais Médicos para o Brasil seguindo a Lei nº 1.027/2015, e, ainda os profissionais médicos terceirizados e os que ao término dos contratos nada tem a reaver referente a repasse futuro por parte do município.

Art. 11 – O saldo residual será utilizado para custeio das unidades de saúde de acordo com as normas constantes na Portaria do Ministério da Saúde nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, levando em consideração as indicações feitas pelos profissionais das unidades pertencentes ao PMAQ.

Art. 12 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta dos incentivos provenientes do Ministério da Saúde, creditada em conta própria através do fundo a fundo, e no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde: Órgão: Secretaria de Saúde, Unidade orçamentária: 1319, Fundo Municipal de Saúde, projeto Atividade: 104521386 2095- Fortalecimento da Estratégias de Saúde da Família – Agentes Comunitários de Saúde, Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Fonte:12120000 – Transferência SUS. R$ 407.233,72.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO 1
Manual Instrutivo
Incentivo por Desempenho e Qualidade dos Serviços no âmbito do Programa Saúde da Família denominado Incentivo PMAQ-AB.

Introdução
A atenção básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. É desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, próxima da vida das pessoas. É operacionalizada por meio do exercício de práticas democráticas e participativas de cuidado e de gestão, sob a forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. Utiliza tecnologias de cuidado complexas e variadas que devem auxiliar no manejo das demandas e necessidades de saúde de maior frequência e relevância em seu território, observando critérios de risco, vulnerabilidade e resiliência e o imperativo ético de que toda demanda, necessidade de saúde ou sofrimento devem ser acolhidos.
A atenção básica é o contato e a porta de entrada preferencial dos usuários na rede de atenção à saúde. Orienta-se pelos princípios e diretrizes do SUS a partir dos quais assume funções e características específicas. Considera o sujeito em sua singularidade e inserção sociocultural, buscando produzir a atenção integral, por meio da promoção de sua saúde, da prevenção, do diagnóstico, do tratamento, da reabilitação e da redução de danos ou sofrimentos que possam comprometer sua autonomia.
O PMAQ-AB foi lançado no ano de 2011 e tem como objetivo induzir a instituição de processos que ampliem a capacidade das gestões federal, estaduais e municipais e das equipes de saúde que atuam na Atenção Básica em ofertar serviços que assegurem maior acesso e qualidade, de acordo com as necessidades concretas da população (Portaria GM/MS nº 1.645, de 02 de outubro de 2015).
O Pmaq insere-se em um contexto no qual o governo federal, crescentemente, se compromete e desenvolve ações voltadas para a melhoria do acesso e da qualidade no SUS. Entre as iniciativas, destaca-se o Programa de Avaliação para a Qualificação do SUS, que possui como objetivo principal avaliar os resultados da nova política de saúde, em todas as suas dimensões, com destaque para o componente da AB. Trata-se de um modelo de avaliação de desempenho dos sistemas de saúde, nos três níveis de governo, que pretende mensurar os possíveis efeitos da política de saúde com vistas a subsidiar a tomada de decisão, garantir a transparência dos processos de gestão do SUS e dar visibilidade aos resultados alcançados, além de fortalecer o controle social e o foco do sistema de saúde nos usuários.
A organização do PMAQ-AB se dá em três fases, mais um eixo estratégico transversal de desenvolvimento, que se complementam e conformam em um ciclo contínuo de melhoria do acesso e da qualidade, quais sejam:
1ª Fase: Adesão do município ao programa e contratualização de compromissos firmados entre as equipes da Atenção Básica, gestores municipais e Ministério da Saúde.
2º Fase: Avaliação externa e certificação é a fase composta pela avaliação de desempenho das equipes de saúde e da gestão da atenção básica, por meio da verificação de evidências para um conjunto de padrões previamente determinados (avaliação externa), pela avaliação de desempenho dos indicadores contratualizados (indicadores) e pela verificação da realização de momento autoavaliativo (autoavaliação). Ao final, as equipes contratualizadas e avaliadas serão classificadas de acordo com seu desempenho: Ótimo; Muito Bom; Bom; Regular e Ruim. Nesta fase, o resultado obtido na avaliação externa pode alcançar, a depender do desempenho da equipe, o equivalente a 60% da nota de certificação; o cálculo dos indicadores pactuados a 30%; e, finalmente, a realização da autoavaliação a 10%.
3ª Fase: Recontratualização que conduz as equipes a processos de repactuação entre as equipes da Atenção Básica e gestores municipais, com o incremento de novos padrões e indicadores de qualidade, estimulando a institucionalização de um processo cíclico e sistemático a partir dos resultados verificados na 2ª fase do PMAQ-AB.
O eixo estratégico transversal de desenvolvimento do PMAQ-AB é constituído por um conjunto de ações para qualificação da AB, articuladas entre as equipes, os gestores municipais e estaduais e pelo Ministério da Saúde. O eixo de desenvolvimento está organizado em cinco dimensões temáticas: 1 – Autoavaliação; 2 – Monitoramento dos indicadores; 3 – Educação Permanente; 4 – Apoio Institucional e 5 – Cooperação Horizontal.
Após o processo de avaliação externa, as equipes serão classificadas, conforme o art. 6º, § 1º, da portaria GM/MS nº 1.645, de 2 de outubro de 2015, em: Desempenho Ótimo ,Desempenho Muito Bom, Desempenho Bom, Desempenho Regular e Desempenho Ruim .
O Pmaq encontra-se no 3º Ciclo, o Município de Canaã dos Carajás participa do Pmaq desde o primeiro ciclo, teve sua homologação por meio da portaria No - 2.812, de 29 de novembro de 2011, onde fez a adesão de 06(seis) equipes de estratégia de saúde da Familia com saúde bucal e 02(duas) apenas com estratégia de saúde da família, no 2º ciclo foram recontratuizadas as 08 equipes aderidas no 1º ciclo. Em 2018 a portaria 2.777 de 4 de setembro de 2018, homologou o 3º ciclo do Pmaq -AB, certificando 07(sete) equipes de atenção básica do Município de Canaã dos Carajás, sendo 03(três) apenas com estratégia de Saúde da Família e 04(quatro)com Estrategia de saúde da família e Saúde Bucal, ainda no 3º ciclo foi feito a adesão do NASF tipo 1 . No 3º ciclo Canaã dos Carajás obteve desempenho: 03 equipes com desempenho Bom e 04 com desempenho Regular.
Em 2010 o Ministério instituiu O Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde tem como objetivo criar incentivo financeiro para as Unidades Básicas de Saúde implantadas em território nacional, como forma de prover infraestrutura adequada às Equipes de Atenção Básica para desempenho de suas ações. Neste mesmo ano foi elaborado projeto para solicitação de Construção da unidade de Saúde da Vila Planalto e no ano de 2013 foram as unidades: Elizabeth Maria de Paula, Evana Alves e José Caetano, unidades que funcionavam em prédios alugados sem adequada infraestrutura. Com a conclusão das Construções das unidades houve a necessidade de Equipar e redimensinar pessoal para o funcionamento adequado dos serviços ofertados. Em 2018 houve uma reorganização da atenção primária
Remunerar por desempenho implica vincular incentivos financeiros ao desempenho alcançado. Para ser considerado como método de Remuneração por Desempenho, o pagamento de incentivo financeiro às equipes de Atenção Básica deve estar condicionado ao alcance, por essas equipes, de determinados níveis de desempenho, previamente pactuados entre os gestores e trabalhadores. Observa-se que a pactuação do pagamento por

desempenho com as equipes pode influenciar positivamente na organização, funcionamento e qualidade da atenção básica, com reflexos na capacidade das equipes e gestores de atingirem seus objetivos.
A Remuneração por Desempenho é uma ferramenta de gestão do trabalho em saúde que tem trazido benefícios tanto para os usuários quanto para os profissionais na Atenção Básica e deve ser vinculada a uma política de gestão para melhoria da qualidade nos serviços e do desempenho dos trabalhadores.

Justificativa
Diante do anseio das equipes pela utilização do recurso repassado pelo PMAQ como forma de incentivo financeiro, notou-se a viabilidade de criar um projeto com foco no aumento da motivação pessoal do profissional participante das equipes, a fim de melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos do território
Objetivos Gerais
Incentivar os gestores e as equipes a melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos do território. Para isso, propõe um conjunto de estratégias de qualificação, acompanhamento e avaliação do trabalho das equipes de saúde, assim como um rapasse financeiro diretamente aos profissionais paricipantes das equipes aderidas ao programa que atingirem melhora no padrão de qualidade no atendimento.
Objetivos Específicos
I – Incentivar o sentimento de valorização do profissional;
II – Fornecer padrões de boas práticas e organização das UBS que norteiem a melhoria da qualidade da AB;
III – Promover maior conformidade das UBS com os princípios da AB, aumentando a efetividade na melhoria das condições de saúde, na satisfação dos usuários, na qualidade das práticas de saúde e na eficiência e efetividade do sistema de saúde;
IV – Promover a qualidade e inovação na gestão da AB, fortalecendo os processos de autoavaliação, monitoramento e avaliação, apoio institucional e educação permanente;
V – Melhorar a qualidade da alimentação e uso dos sistemas de informação como ferramenta de gestão da AB;
VI – Institucionalizar uma cultura de avaliação da AB no SUS e de gestão com base na indução e acompanhamento de processos e resultados; e
VII – Estimular o foco da AB no usuário, promovendo a transparência dos processos de gestão, a participação e controle social e a responsabilidade sanitária dos profissionais e gestores de saúde com a melhoria das condições de saúde e satisfação dos usuários.
VIII – Promover adequadas condições de trabalho para os profissionais, melhorando sua capacidade de intervenção e satisfação com o trabalho;
IX- Qualificarar os processos de trabalho das equipes de AB, melhorando sua capacidade de realizar o acolhimento dos problemas agudos de saúde; pela integração dos membros das equipes; e pela orientação do trabalho em função de prioridades, metas e resultados, definidos em comum acordo pela equipe, gestão municipal e comunidade.
Desenvolvimento do projeto
Esse projeto será desenvolvido nas unidades básicas de saúde, nas equipes que fizeram adesão ao Progama de Melhoria da Qualidade e Acesso da Atenção básica(PMAQ-AB).
O Incentivo será destinado:
servidores efetivos;
contratados por tempo determinado.
Todos os profissionais devem esta atuando diretamente nas equipes e cadastrados no SCNES (Sistema nacional de Cadastro de Estabelecimentos) das equipes deridas ao PMAQ.
O projeto considera profissionais participantes das equipes: enfermeiro, técnico de enfermagem, agentes comunitarios de saúde, cirurgião dentista, auxiliar de saúde bucal, Auxiliar administrtivo, auxiliar de serviços gerais e Agente de combate ás endemias. Que fazem parte do quadro de efetivos ou contrtados por tempo determinado.
Equipes certificadas e classificadas que paticiparão do projeto, conforme portaria nº 2.777 de 4 de setembro de 2018. Para equipes NASF será utilizado o valor de adesão sendo alterado com portaria especifica de certificação e classificação.

Equipes certificadas e classificadas pela portaria 2.777 de setembro 2018.

UBS	CNES	INE	Tipo de equipe da certificação	Classificação	Valor por equipe Mensal(Repasse MS)
Bom Jesus	2677547	0000021962	AB	Regular	1.836,01
Lucas Lourenço	3767175	0000021989	AB	Regular	1.836,01
Realino	3767205	0000022012	AB	Bom	4.590,01
Elizabeth	3767167	0000021970	AB/SB	Bom	5.864,79
Novo Brasil	3767191	0000022004	AB/SB	Bom	5.864,79
Lucas Lourenço	3767175	0000021997	AB/SB	Regular	2.345,91
Realino	3767205	0000022020	AB/SB	Regular	2.345,91
NASF				-	1.000,00

Equipes certificadas e classificadas pela portaria 874 de 10 de maio 2019.

UBS	CNES	INE	Tipo de equipe da certificação	Classificação	Valor por equipe Mensal(Repasse MS)
Bom Jesus	2677547	0000021962	AB	Regular	1.757,59
Lucas Lourenço	3767175	0000021989	AB	Regular	1.757,59
Realino	3767205	0000022012	AB	Bom	4.393,98
Elizabeth	3767167	0000021970	AB/SB	Bom	5.603,80
Novo Brasil	3767191	0000022004	AB/SB	Bom	5.603,80
Lucas Lourenço	3767175	0000021997	AB/SB	Bom	5.603,80
Realino	3767205	0000022020	AB/SB	Bom	5.603,80
Evana Alves	5858828	0000022047	AB/SB	Bom	5.603,80
NASF	5858801	0000022039	NASF1	Bom	2.331,35

As quantidades de equipes participantes e os valores repassados pelo ministério são variáveis, depende da adesão e certificação junto ao programa. O repasse financeiro para cada equipe dependerá da classificação após a certificação, que será descrito em portaria específica.

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:7F28F3B4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 086/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9205 /2019

"Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art.24, da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e nos termos da lei; e:

CONSIDERANDO o que dispõem o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 9.412/2018, artigo 1º, II, alínea "a", e ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para aquisição de gás de cozinha liquido P13, para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Assitência Social, Habitação e Trabalho, nos termos do inciso II, art.24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa WELLINGTON DAS NEVES SOBRINHO - ME, inscrita no CNPJ sob o número 24.205.708/0001-47, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 16.150,00 (dezesseis mil e cento e cinquenta reais).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	PROG	Proj. Ativ.	Fonte	Cód. Elem.Desp
09	0909	08	122	0137	2010	01311	33903000
09	0909	08	243	0125	1006	01001	33903000
09	0909	08	243	0131	2017	01311	33903000
09	0909	08	243	0131	2018	01311	33903000
09	0909	08	243	0132	2019	01311	33903000
09	0909	08	243	0137	2184	01001	33903000
09	0909	08	244	0125	2022	01311	33903000
09	0909	08	244	0137	2028	01311	33903000

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:C74BB5B9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

Lotação: Secretaria Municipal de Administração						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
1246/19	1334/19	44968	Noemia Borges Lima	Aux. de Limpeza	12/12/2019	30

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
1238/19	1323/19	1237	Maria Auxiliadora B. de Sousa	Aux. de Enfermagem	15/12/2019	91
1241/19	1326/19	1196	Gledson Magalhães Nogueira	Técnico em Enfermagem	15/12/2019	91
1242/19	1327/19	12214	Luciana Luz dos reis	Ag. Comunitária de Saúde	13/12/2019	15
1244/19	1331/19	28371	Maria Lucia Gomes Aguiar	Técnica em Enfermagem	17/12/2019	74
1245/19	1332/19	485	Maria Teresinha Pinheiro Silva	Enfermeira	17/12/2019	74

Lotação: Secretaria Municipal de Educação						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
1237/19	1322/19	6047	Alzenaide Rodrigues de Sousa	Professora	16/12/2019	90
1239/19	1324/19	6120	Sebastiana Gomes de S. Aguiar	Professora	17/12/2019	14
1240/19	1325/19	31160	Goreth Lopes Barbosa	Ag. de Portaria	14/12/2019	162
1243/19	1330/19	13753	Luzia da Silva Araujo	Professora	18/12/2019	16
1247/19	1336/19	12027	Ana Rita Alves de Sousa	Professora	15/12/2019	76

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente
Portaria 910/18-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BD4DE23A

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2020

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR

ÍNDICE

1 Introdução 2
2 Definições 2
3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão) 2
4 Comitê de Investimentos 3
5 Consultoria de Investimentos 4
6 Diretrizes Gerais 4
7 Modelo de Gestão 5
8 Segregação de Massa 5
9 Meta de Retorno Esperado 6
10 Aderência das Metas de Rentabilidade 6
11 Carteira Atual 7
12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação 7
13 Cenário 8
14 Alocação Objetivo 8
15 Apreçamento de ativos financeiros 10
16 Gestão de Risco 11
16.1 Risco de Mercado 11
16.1.1 VaR 11
16.2 Risco de Crédito 12
16.2.1 Abordagem Qualitativa 12
16.3 Risco de Liquidez 13
A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo) 13
B. Redução de demanda de mercado (Ativo) 14
16.4 Risco Operacional 14
16.5 Risco de Terceirização 15
16.6 Risco Legal 15
16.7 Risco Sistêmico 16
16.8 Risco de Descredenciamento Passivo - Contigenciamento 16
17 Critérios de credenciamento 16

18 Considerações Finais 17

Introdução

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 17.756 de 20 de dezembro de 2016 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR na reunião ordinária nº 13/2019 que ocorreu em 17 de Dezembro de 2019.

Definições

Ente Federativo:	Município de Marabá, Estado do Pará.
Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR .
CNPJ:	01.420.402/0001-08
Meta de Retorno Esperada:	IPCA + 6,00%
Categoria do Investidor:	QUALIFICADO

Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do IPASEMAR cumpram seus códigos de conduta pré acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.
Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.
As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com a Lei nº 17.552/2012 e alterações e Decreto nº 55 de 13 de maço de 2013, o Comitê de Investimento do IPASEMAR é órgão autônomo de assessoria criado com a finalidade primordial de analisar, propor políticas e estratégia de investimentos observando as diretrizes pertinentes, e é composto por 04 (quatro) membros e (01) um suplente, sendo: Presidente e Diretor Financeiro do IPASEMAR e mais 02 (dois) servidores de cargo efetivo do município de Marabá indicados pelo Conselho de Administração do IPASEMAR. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.
O comitê de investimento é formado por 04(quatro) membros. Sendo que, todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 10**	PRISCILLA LOBATO SANTOS	13/04/2021
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 10**	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES OLIVEIRA	06/10/2022
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 10**	ROSEMBERG MONTEIRO DA SILVA	13/07/2022
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (**CGRPPS**)	KARAM EL HAJJAR	01/05/2022

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPASEMAR no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.
Esta Política de Investimento - PI entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12(doze) meses que se estende de janeiro a dezembro de 2020.
Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.
Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.
Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.
Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o IPASEMAR deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, Artigo 15, §1º, Inciso I da Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, será própria, ou seja, o IPASEMAR realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

Segregação de Massa

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2020 o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 6,00%a.a.
A escolha do IPCA justifica-se devido o IPASEMAR adotar o mesmo índice de preços que a Prefeitura utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A taxa real de juros que servirá de base para a meta atuarial de 2020 será definida no Estudo atuarial relativo a exercício de 2020 com data focal em 31 de dezembro de 2019, conforme previsto no inciso II do art. 26 e art, 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018 e a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média disposta no anexo da Portaria MF nº 17/2019.
Até que a avaliação atuarial 2020 seja concluída, será mantida a taxa de juros real de 6% a.a. que não é inferior a maior taxa constante no anexo da Portaria MF nº 17/2019 e também por ser compatível com o crescimento do passivo atuarial evitando assim um eventual descasamento entre o crescimento do passivo e do ativo atuarial.

Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que a meta atuarial do IPASEMAR nos últimos três anos foi à seguinte:

2016:	12,66%
2017:	9,12%
2018:	9,97%

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida e acima da meta atuarial conforme o histórico abaixo:

2016: 19,65%
2017: 12,82%
2018: 10,36%

No ano de 2019 verificamos que até o mês de novembro a meta atuarial ficou em 8,80%, sendo que, e a rentabilidade da carteira em 15,54%.

Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/11/2019.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	**100%**	**87,29%**
Renda Variável e Investimentos Estruturados	**30%**	**12,71%**

Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e
A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.
O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (06/12/2019) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Nesse cenário exposto acima, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

Alocação Objetivo

Os recursos garantidores das reservas técnicas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marabá, serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e poderão ser distribuídos dentro dos seguintes segmentos de aplicação: · Renda fixa · Renda variável e Investimentos Estruturados. As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez.
Para se definir a alocação objetivo, levou-se em consideração o resultado do estudo do ALM - *Asset and Liability Managemen*, ou então, modelo para gestão de ativos e passivos. O estudo foi realizado em consonância com uma avaliação atuarial e entregou como resultado uma carteira ótima de investimentos, com vistas a superar a meta atuarial necessária à solvência do fundo, como também expondo o RPPS ao menor risco, especialmente o de liquidez. O resultado consiste não apenas na imunização da carteira ou na compatibilização da duration, mas na alocação ideal de produtos específicos, de índices ou até de classes de produtos, para que, ao final do horizonte temporal projetado, o RPPS tenha corrido o menor risco possível de insuficiência de recursos, sem ter que onerar excessivamente nenhuma das partes nem recorrer a resgates inoportunos e ineficientes de recursos.
A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	X	100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	63,50%	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	X	100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	X	5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	5,00%	60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%	X	60%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	0%	5,00%	40%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%	X	40%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	X	20%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancario	15%	0%	X	15%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%	X	15%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%	X	5%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	0,40%	5%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%	X	5%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados	30%	0%	10,00%	30%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	30%	0%	X	30%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	0%	8,60%	20%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%	X	20%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%	2,50%	10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%	X	5%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	5,00%	5%	Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	X	5%	Art. 8º, IV, "c"
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	X	10%	Art. 9º A, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%	X	10%	Art. 9º A, II
Ações - BDR Nível I	10%	0%	X	10%	Art. 9º A, III
			100%		

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta Política de Investimentos, conforme já descrito no item 13.

Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.
O método e as fontes de referência adotadas para apreçamento dos ativos pelo IPASEMAR são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.
É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.
No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o IPASEMAR tiver efetuado o Estudo de *ALM*, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do*VaR* (*ValueaRisk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	**5 %**
Renda Variável	**20 %**

16.2 Risco de Crédito
16.2.1 Abordagem Qualitativa

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.
Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating.*
Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	**Longo prazo**	**Longo prazo**
Standard &Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:
Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.
Neste sentido, visando evitar esse descasamento, o IPASEMAR realizou o estudo de ALM em consonância com a avaliação atuarial observando-se o Fluxo de Receitas e Despesas

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.
O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.
O IPASEMAR está em processo de formalização de adesão ao Pró Gestão para o Nível I.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.
O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR;
Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.
Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.

Surgindo qualquer desenquadramento passivo o Comitê de Investimento irá analisar caso a caso, e irá propor alternativa de reenquadramento para aprovação do Conselho de Administração, sempre pensando na preservação do patrimônio, e no equilíbrio e atuarial do IPASEMAR.

17 Critérios De Credenciamento e Seleção De Gestores;

Para realização de credenciamento as instituições terão que atender os critérios da Portaria nº 976/2019 de 25 de setembro de 2019, que regulamenta o Credenciamento/Atualização das Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil – BACEN, pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, ou órgão equivalente, escolhidas para receberem aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Marabá, de acordo com a Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e alteração, do Conselho Monetário Nacional – CMN, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Portaria MF/SPREV nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações.
O credenciamento/atualização deverá obedecer os critérios e prazos estabelecidos na Portaria IPASEMAR 976/2019, sendo que está disponível no site do IPASEMAR através do endereço eletrônico www.ipasemar.pa.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP.

Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio Este documento será disponibilizado a todos os servidores, participantes e interessados, por meio do endereço eletrônico do IPASEMAR (www.ipasemar.pa.gov.br) e publicação no diário oficial do município, sendo que os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

Marabá, 17 de Dezembro de 2019.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

NOME	ASSINATURA
PRISCILLA LOBATO SANTOS	
KARAM EL HAJJAR	
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES OLIVEIRA	
ROSEMBERG MONTEIRO DA SILVA	

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	ASSINATURA
ALDA SOUSA MATOS MARTINS	
WALTER ROBERTO DA CUNHA SILVA	
NATANAEL DE JESUS SANTOS	
DILSIRLEI SOLIDADE ALBUQUERQUE	

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9E1BDAFA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.081/2019 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020.

LEI Nº 1.081/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Xinguara, para o exercício de 2020 no montante de R$ 150.258.313,00 (cento e cinquenta milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e treze reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do Art. 165, §5º da Constituição Federal:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 149.934.263,00 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e trinta e quatro mil e duzentos e sessenta e três reais), na forma detalhada nos anexos a que se referem os incisos do Art.1º dessa Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R$ 108.749.050,00 (cento e oito milhões, setecentos e quarenta e nove mil e cinquenta reais).

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 41.509.263,00 (quarenta e um milhões, quinhentos e nove mil e duzentos e sessenta e três reais).

Parágrafo único - A receita do município será obtida através da arrecadação de Tributos, Rendas, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, outras Receitas Correntes e Receita de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos anexos dessa Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 150.487.054,92**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 14.000.000,00
Receita de Contribuições	R$ 4.024.050,00
Receita Patrimonial	R$ 500.000,00
Transferências Correntes	R$ 127.113.004,92
Outras Receitas Correntes	R$ 4.850.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 11.220.000,00**
Operações de Crédito	R$ 5.000.000,00
Alienação de Bens	R$ 100.000,00
Amortização de Empréstimos	R$ 120.000,00
Transferências de Capital	R$ 6.000.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**- R$ 11.448.741,92**
RECEITA TOTAL PREVISTA	**R$ 150.258.313,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 149.934.263,00 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e trinta e quatro mil e duzentos e sessenta e três reais), sendo R$ 4.520.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil reais) para o Poder Legislativo e R$ 145.414.263,00 (cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quatorze mil e duzentos e sessenta e três reais) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - As Despesas serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
Câmara Municipal de Xinguara	R$ 4.836.050,00
Fundo Especial da Câmara Municipal de Xinguara	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$ 7.650.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R$ 3.980.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R$ 3.820.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana	R$ 20.120.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 1.680.000,00
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	R$ 2.810.000,00
Secretaria Municipal de Economia Urbana e Rural	R$ 1.730.000,00
Controladoria-Geral do Município	R$ 560.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$ 10.470.000,00
FUNDEB	R$ 40.019.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 35.170.000,00
Secretaria Municipal de Ass. Social, Trabalho e Cidadania	R$ 7.069.263,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$ 230.000,00
Fundo Municipal de Economia Popular e Solidária	R$ 250.000,00

Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo	R$ 8.006.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	R$ 550.000,00
Reserva de Contingência	R$ 1.300.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	**R$ 150.258.313,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**R$ 127.740.303,00**
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	R$ 79.916.000,00
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida	R$ 50.000,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	R$ 47.774.303,00
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 21.218.010,00**
4.4.00.00.00.00 Investimentos	R$ 19.893.010,00
4.5.00.00.00.00 Inversões financeiras	R$ 725.000,00
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida	R$ 600.000,00
9.9.99.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 1.300.000,00**

CAPÍTULO III
Da Reserva de Contingência

Art. 4º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentária e para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal sob a autorização do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 01/10/2020 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

CAPÍTULO IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, corrente para capital e vice-versa, dentro de cada entidade, unidade, projeto, atividade ou operações especiais, e de uma modalidade de aplicação para outra.

Art. 6º. Fica o Executivo autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) da despesa fixada para o orçamento vigente:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentária desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do ano anterior.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Orçamento do Município, os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos.

Art. 8º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. As receitas de realização extraordinárias, oriundas de convênios, operações de crédito e outras previstas neste Orçamento, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

CAPÍTULO V
Das Disposições Gerais

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias, sob a autorização do Poder Legislativo Municipal, a empréstimos voltados para as funções de Assistência Social, Saúde, Educação, Saneamento e Habitação em áreas de baixa renda.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado, sob anuência formal do Poder Legislativo Municipal, a tomar as medidas necessárias para, em casos de necessidade ou alteração na estrutura organizacional de órgãos da Administração Direta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação necessária, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa necessários à redistribuição dos saldos de dotações, sem aumento de despesas, observando o equilíbrio orçamentário.

Art. 13. Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 14. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º. Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e atendendo às normas estabelecidas na legislação vigente.

§ 2º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal e Controle Social.

Art. 16. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais com servidores estão alocadas em cada Unidade Orçamentária da Administração Direta ou Indireta.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 17. Integram esta Lei os anexos previstos na Lei 4.320/64 e tabelas explicativas, incluindo os mencionados nos Art. 2º e 3º desta lei.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara em 13 de dezembro de 2019.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito de Xinguara

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F7C5707C

